

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVI - CUIABÁ Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2016 Nº 26866

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 699, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributária, financeira e contábil do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Direção Estratégica
2. Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior
3. Colegiado de Gestão de Resultados
4. Comitê Setorial da Administração Fazendária
5. Comitê Setorial da Receita Pública
6. Comitê Setorial de Atendimento

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário de Estado de Fazenda	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Ricardo Tomczyk
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	João Batista Pereira da Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Vinicius Borges Leal Saragiotto

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Corregedoria Fazendária
3. Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal
4. Escritório de Gestão de Projetos
5. Unidade de Pesquisa Financeira e Fiscal Aplicada
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
7. Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual
8. Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro
9. Unidade de Ouvidoria Fazendária
10. Unidade de Promoção da Ética e da Moralidade Pública
11. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública
12. Unidade de Relações Federativas Fiscais
13. Unidade de Política Tributária
14. Unidade de Planejamento da Receita Pública
15. Unidade Executiva da Receita Pública
16. Unidade de Controle e Análise de Produtividade Fiscal
17. Unidade de Serviços Jurídicos Fazendários
18. Unidade de Serviços de Comunicação
19. Gerência do Conselho de Contribuintes
20. Gerência de Controle e Reexame de Processos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Provimento
 - 1.2. Gerência de Aplicação
 - 1.3. Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
 - 1.4. Gerência de Monitoramento
 - 1.5. Gerência de Desenvolvimento
 - 1.6. Gerência da Escola Fazendária
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1. Gerência Financeira
 - 3.2. Gerência Contábil
4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 4.1. Gerência de Materiais
 - 4.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 4.3. Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 4.4. Gerência de Serviços Gerais
 - 4.5. Gerência de Transporte
 - 4.6. Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos
 - 4.7. Gerência de Mercadorias Apreendidas
5. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 5.1. Gerência de Processos de Aquisições
 - 5.2. Gerência de Gestão de Contratos
 - 5.3. Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica
6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 6.1. Gerência de Planejamento e Qualidade em TI
 - 6.2. Gerência de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações
 - 6.3. Gerência de Implementação de Sistemas de Informações
 - 6.4. Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente
 - 6.5. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI
 - 6.6. Gerência de Riscos e Segurança da Informação
 - 6.7. Gerência de Infraestrutura em TI

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros
 - 1.3. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
 - 1.4. Coordenadoria de Registro da Receita Estadual
2. Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Convênios
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras
 - 2.4. Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado
3. Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Planejamento e Gestão do Sistema Contábil
 - 3.2. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal
 - 3.3. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
 - 3.4. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
4. Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro
 - 4.1. Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro
 - 4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas
 - 4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental
 - 4.4. Coordenadoria de Verificação e Conformidade

5. Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro
 - 5.1. Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado
 - 5.2. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada
 - 5.3. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado
 - 5.4. Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação do Tesouro
 - 5.5. Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos do Tesouro
 - 5.6. Coordenadoria da Gestão da Dívida Pública
6. Superintendência de Normas da Receita Pública
 - 6.1. Gerência de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública
 - 6.2. Gerência de Interpretação da Legislação Tributária
 - 6.3. Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais
 - 6.4. Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
 - 6.5. Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
7. Superintendência de Informações da Receita Pública
 - 7.1. Gerência de Documentos e Declarações Fiscais
 - 7.2. Gerência de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico
 - 7.3. Gerência de Registro da Receita Pública
 - 7.4. Gerência de Índice de Participação dos Municípios
8. Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa
 - 8.1. Gerência do IPVA
 - 8.2. Gerência do ITCD e Outras Receitas
 - 8.3. Gerência de Conta Corrente
 - 8.4. Gerência de Crédito Fiscal
 - 8.5. Gerência de Cobrança e Apoio a Dívida Ativa
9. Superintendência de Fiscalização
 - 9.1. Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização
 - 9.2. Gerência de Fiscalização
 - 9.3. Gerência Especial de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis
 - 9.4. Gerência Especial de Fiscalização dos Segmentos de Comunicação e Energia
 - 9.5. Gerência Especial de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - 9.6. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Incentivos Fiscais e Regimes Especiais
 - 9.7. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Comércio Exterior
 - 9.8. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Substituição Tributária
10. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito
 - 10.1. Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito
 - 10.2. Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito
 - 10.3. Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios
 - 10.4. Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais
 - 10.5. Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada
 - 1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.2. Gerência Sul de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.3. Gerência Oeste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.4. Gerência Noroeste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.5. Gerência Norte de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.6. Gerência Leste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.7. Agências Fazendárias
2. Superintendência de Aperfeiçoamento e Racionalização do Atendimento
 - 2.1. Gerência de Serviços Digitais e Informatizados
 - 2.2. Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços
3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente
 - 3.1. Gerência de Grandes Demandadores de Serviços
 - 3.2. Gerência de Assistência e Suporte ao Cliente
 - 3.3. Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

Art. 4º A composição e atribuições dos Colegiados e Comitês Setoriais arrolados nos itens 1 a 6 do inciso I do artigo 3º serão estabelecidas no regimento interno ou em ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2, 3, 6, 17, 18, 19 e 20 do inciso III do artigo 3º deste decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 4 e 5 do inciso III do artigo 3º deste decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Unidade Administrativa listada no item 1 do referido inciso III do artigo 3º.

Art. 7º As unidades administrativas listadas nos itens 7 e 8 do inciso III do artigo 3º deste decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 8º As unidades administrativas listadas nos itens 9 e 10 do inciso III do artigo 3º deste decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo.

Art. 9º As unidades administrativas listadas nos itens 11 a 16 do inciso III do artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

Art. 10 As unidades do nível de administração sistêmica listadas nos itens 1 a 6 do inciso V do artigo 3º deste decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária.

Art. 11 As unidades administrativas listadas nos itens 1 a 5 do inciso VI do artigo 3º deste decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 12 As unidades administrativas listadas nos itens 6 a 10 do inciso VI do artigo 3º deste decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

Art. 13 As unidades administrativas listadas no inciso VII do artigo 3º deste decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente.

Parágrafo único As Agências Fazendárias possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente citadas nos subitens do item 1 do inciso VII do artigo 3º deste decreto, conforme a respectiva circunscrição.

Art. 14 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 15 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 16 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda editar o regimento interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 17 Os atos de nomeação e/ou exoneração dos cargos em comissão deverão fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 Revoga-se o Decreto nº 258, de 23 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMIR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


SENERI KERNBEIS PALUDO
 Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEFAZ

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	7	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER**

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

2. Corregedoria Fazendária

- Corregedor Fazendário	DGA-3	1	-
- Agente de Inspeção e Controle	DGA-3	-	9
- Membro de Comissão Disciplinar	DGA-3	-	9

3. Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	4	-

4. Escritório de Gestão de Projetos

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

5. Unidade de Pesquisa Financeira e Fiscal Aplicada

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
---------------------	-------	---	---

7. Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

8. Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

9. Unidade de Ouvidoria Fazendária

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

10. Unidade de Promoção da Ética e da Moralidade Pública

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

11. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

12. Unidade de Relações Federativas Fiscais

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

13. Unidade de Política Tributária

Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
--------------------	-------	---	---

14. Unidade de Planejamento da Receita Pública

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

15. Unidade Executiva da Receita Pública

- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
----------------------	-------	---	---

16. Unidade de Controle e Análise de Produtividade Fiscal

Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
--------------------	-------	---	---

17. Unidade de Serviços Jurídicos Fazendários

- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
-----------------------	-------	---	---

18. Unidade de Serviços de Comunicação

- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
--------------------	-------	---	---

19. Gerência do Conselho de Contribuintes

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

20. Gerência de Controle e Reexame de Processos

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**1. Gabinete de Direção**

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	6	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	5	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	15	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	5	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	2	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
- Líder de Equipe	DGA-10	-	20

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

1.1. Gerência de Provimento

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.2. Gerência de Aplicação

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.3. Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida

- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência de Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência de Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência da Escola Fazendária			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1. Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3. Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4. Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5. Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.6. Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.7. Gerência de Mercadorias Apreendidas			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
5.1. Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3. Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1. Gerência de Planejamento e Qualidade em TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Gerência de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3. Gerência de Implementação de Sistemas de Informações			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4. Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
6.6. Gerência de Riscos e Segurança da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.7. Gerência de Infraestrutura em TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro			
- Coordenador	DGA-6	1	-

1.4. Coordenadoria de Registro da Receita Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4. Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Planejamento e Gestão do Sistema Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro			
Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Verificação e Conformidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro			
Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4. Coordenadoria de Gestão da Tecnologia de Informação do Tesouro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.5. Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos do Tesouro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.6. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Normas da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Gerência de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Gerência de Interpretação da Legislação Tributária			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3. Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4. Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5. Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência de Informações da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1. Gerência de Documentos e Declarações Fiscais			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2. Gerência de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3. Gerência de Registro da Receita Pública			
- Gerente	DGA-8	1	-

7.4. Gerência de Índice de Participação dos Municípios				
- Gerente	DGA-8	1		-
8. Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Dívida Ativa				
- Superintendente	DGA-4	1		-
8.1. Gerência do IPVA				
- Gerente	DGA-8	1		-
8.2. Gerência do ITCD e Outras Receitas				
- Gerente	DGA-8	1		-
8.3. Gerência de Conta Corrente				
- Gerente	DGA-8	1		-
8.4. Gerência de Crédito Fiscal				
- Gerente	DGA-8	1		-
8.5. Gerência de Cobrança e Apoio a Dívida Ativa				
- Gerente	DGA-8	1		-
9. Superintendência de Fiscalização				
- Superintendente	DGA-4	1		-
9.1. Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização				
- Gerente	DGA-8	1		-
9.2. Gerência de Fiscalização				
- Gerente	DGA-8	1		-
9.3. Gerência Especial de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis				
- Gerente	DGA-8	1		-
9.4. Gerência Especial de Fiscalização dos Segmentos de Comunicação e Energia				
- Gerente	DGA-8	1		-
9.5. Gerência Especial de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte				
- Gerente	DGA-8	1		-
9.6. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Incentivos Fiscais e Regimes Especiais				
- Gerente	DGA-8	1		-
9.7. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Comércio Exterior				
- Gerente	DGA-8	1		-
9.8. Gerência de Apoio a Fiscalização sobre Substituição Tributária				
- Gerente	DGA-8	1		-
10. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito				
- Superintendente	DGA-4	1		-
10.1. Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito				
- Gerente	DGA-8	1		-
10.2. Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito				
- Gerente	DGA-8	1		-
10.3. Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios				
- Gerente	DGA-8	1		-
10.4. Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais				
- Gerente	DGA-8	1		-
10.5. Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante				
- Gerente	DGA-8	1		-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA				
1. Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada				
- Superintendente	DGA-4	1		-
1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente				
- Gerente	DGA-8	1		-
1.2. Gerência Sul de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente				
- Gerente	DGA-8	1		-
1.3. Gerência Oeste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente				
- Gerente	DGA-8	1		-
1.4. Gerência Noroeste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente				
- Gerente	DGA-8	1		-
1.5. Gerência Norte de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente				
- Gerente	DGA-8	1		-
1.6. Gerência Leste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente				
- Gerente	DGA-8	1		-
1.7. Agências Fazendárias				
- Gerente Regional II	DGA-8	47		-
2. Superintendência de Aperfeiçoamento e Racionalização do Atendimento				
- Superintendente	DGA-4	1		-
2.1. Gerência de Serviços Digitais e Informatizados				
- Gerente	DGA-8	1		-
2.2. Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços				

- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Gerência de Grandes Demandadores de Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Gerência de Assistência e Suporte ao Cliente			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3. Gerência da Promoção da Educação e Cidadania Fiscal			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		234	43
TOTAL		277	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	0
DGA 2	7	0
DGA 3	14	18
DGA 4	28	0
DGA 5	5	0
DGA 6	43	2
DGA 7	0	0
DGA 8	128	0
DGA 9	6	0
DGA 10	2	23
SUBTOTAL		43
TOTAL		277

DECRETO ORÇAMENTARIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 440, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.994.154,23 (dois milhões e novecentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1572	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.994.154,23
TOTAL		2.994.154,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 1572					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	242	CMF	NO	5.441,82
06	181	406	2340	9900	Manutenção das atividades gerais da Polícia Militar - ESTADO	F	339000000	242	CMF	NO	486,61
						F	339100000	240	OD	NO	100.000,00
06	181	406	2343	9900	Manutenção das unidades da Polícia Judiciária Civil - ESTADO	F	339000000	242	CMF	NO	2.720,91
						F	339100000	240	OD	NO	100.000,00
06	182	406	2345	9900	Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT. - ESTADO	F	339000000	249	OD	NO	720.000,00
						F	339000000	249	CMF	NO	2.000.000,00
06	183	406	2353	9900	Prestação dos Serviços da POLITEC - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	21.600,00
06	183	406	3313	9900	Melhoria da Infraestrutura das Unidades da POLITEC - ESTADO	F	339000000	240	CMF	NO	13.306,07
						F	449000000	240	OD	NO	30.598,82
TOTAL GERAL:											2.994.154,23

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1572					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
06	122	406	2382	9900	Manutenção das Unidades administrativas integradas do Gabinete de Segurança Pública - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	21.600,00
06	126	406	3315	9900	Reestruturação da Tecnologia da Informação da POLITEC - ESTADO	F	449000000	240	OD	NO	43.904,89
06	128	406	2344	9900	Implementação das atividades da Academia de Polícia Civil - ESTADO	F	449000000	242	RCC	NO	8.649,34
06	181	406	2340	9900	Manutenção das atividades gerais da Polícia Militar - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	100.000,00
06	181	406	2343	9900	Manutenção das unidades da Polícia Judiciária Civil - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	100.000,00
06	182	406	2345	0200	Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT. - REGIÃO II - NORTE	F	449000000	249	OD	NO	544.000,00
06	182	406	2345	0400	Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT. - REGIÃO IV - LESTE	F	449000000	249	OD	NO	544.000,00
06	182	406	2345	0700	Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT. - REGIÃO VII - SUDOESTE	F	449000000	249	OD	NO	544.000,00
06	182	406	2345	0800	Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT. - REGIÃO VIII - OESTE	F	449000000	249	OD	NO	544.000,00
06	182	406	2345	1200	Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT. - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	249	OD	NO	544.000,00
TOTAL FISCAL:											2.994.154,23
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											2.994.154,23

ANEXO III	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Processo:			
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAOE:	2340 - Manutenção das atividades gerais da Polícia Militar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade mantida(Unidade)		261,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade mantida(Unidade)		261,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2343 - Manutenção das unidades da Polícia Judiciária Civil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Unidade)		180,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Unidade)		180,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2345 - Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		100,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2353 - Prestação dos Serviços da POLITEC	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Serviço prestado(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Serviço prestado(Percentual)		100,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	3313 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades da POLITEC	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Infraestrutura implantada(Unidade)		8,00
Meta Física Neste Processo:	Infraestrutura implantada(Unidade)		8,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2340 - Manutenção das atividades gerais da Polícia Militar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade mantida(Unidade)		261,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade mantida(Unidade)		261,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2343 - Manutenção das unidades da Polícia Judiciária Civil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Unidade)		180,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Unidade)		180,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2344 - Implementação das atividades da Academia de Polícia Civil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa capacitada(Pessoa)		800,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa capacitada(Pessoa)		800,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2345 - Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT.	Regional:	0200 - REGIÃO II - NORTE
Meta Física:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		3.245,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		3.245,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2345 - Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT.	Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE
Meta Física:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		3.900,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		3.900,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2345 - Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT.	Regional:	0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		2.508,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		2.508,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2345 - Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT.	Regional:	0800 - REGIÃO VIII - OESTE
Meta Física:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		1.572,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		1.572,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PAOE:	2345 - Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências pelo CBMMT.	Regional:	1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)		2.426,00

Meta Física Neste Processo:	Atendimento na área de cobertura realizado(Unidade)			2.426,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
PAOE:	2382 - Manutenção das Unidades administrativas integradas do Gabinete de Segurança Pública		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Percentual)			100,00
Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
PAOE:	3315 - Reestruturação da Tecnologia da Informação da POLITEC		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade reestruturada(Unidade)			6,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade reestruturada(Unidade)			6,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 441, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 35.033,76 (trinta e cinco mil e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1348	14601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	35.033,76
TOTAL		35.033,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMIR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1348					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	284	3300	9900	Reestruturação de espaços esportivos e de lazer - ESTADO	F	449000000	100	EP	NO	35.033,76
TOTAL GERAL:											35.033,76

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1348					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	076	3343	9900	Readequação da estrutura física das unidades da SES - ESTADO	S	449000000	100	EP	NO	35.033,76
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											35.033,76
TOTAL GERAL:											35.033,76

ANEXO III	1348	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Processo:			
PAOE:	3300 - Reestruturação de espaços esportivos e de lazer	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Espaço esportivo e de lazer reestruturado (Unidade)		38,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço esportivo e de lazer reestruturado (Unidade)		38,00
Processo:	1348	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	3343 - Readequação da estrutura física das unidades da SES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidades reestruturadas(Unidade)		6,00
Meta Física Neste Processo:	Unidades reestruturadas(Unidade)		12,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 442, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 2.309.788,97 (dois milhões e trezentos e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1611	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.564.519,16
1700	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	745.269,81
TOTAL		2.309.788,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMIR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1611					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	077	2520	9900	Organização regionalizada da rede de atenção em saúde - ESTADO	S	334100000	312	OD	NO	1.224.519,16
						S	339000000	312	OD	NO	340.000,00
PROCESSO : 1700					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	512	391	1317	1100	Apoio aos municípios na implantação, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água - REGIÃO XI - NOROESTE II	F	449000000	361	OD	NO	745.269,81
TOTAL GERAL:											2.309.788,97

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR		
TOTAL FISCAL:			0,00
TOTAL SEGURIDADE:			0,00
TOTAL GERAL:			0,00

ANEXO III	1611	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Processo:					
PAOE:	2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde	Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)				25,00
Meta Física Neste Processo:	Rede de atenção regionalizada organizada(Percentual)				25,00
Processo:	1700	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
PAOE:	1317 - Apoio aos municípios na implantação, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água	Regional:	1100 - REGIÃO XI - NOROESTE II		
Meta Física:	Rede ampliada(Metro)				567,99
Meta Física Neste Processo:	Rede ampliada(Metro)				567,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 443, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 69.637,67 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

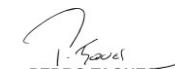
Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1701	28101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	40.862,68
1709	28101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	28.774,99
TOTAL			69.637,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL					DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1701		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	512	391	1317	1100	Apoio aos municípios na implantação, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água - REGIÃO XI - NOROESTE II	F	449000000	161	OD	NO	40.862,68
PROCESSO : 1709		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR

15	512	391	1317	0400	Apoio aos municípios na implantação, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água - REGIÃO IV - LESTE	F	449000000	161	OD	NO	28.774,99
TOTAL GERAL:											69.637,67

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR											
TOTAL FISCAL:												0,00
TOTAL SEGURIDADE:												0,00
TOTAL GERAL:												0,00

ANEXO III	Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										
Processo:	1701										
PAOE:	1317 - Apoio aos municípios na implantação, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água						Regional:	1100 - REGIÃO XI - NOROESTE II			
Meta Física:	Rede ampliada(Metro)						567,99				
Meta Física Neste Processo:	Rede ampliada(Metro)						567,00				
Processo:	1709	Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PAOE:	1317 - Apoio aos municípios na implantação, ampliação e reforma de sistema de abastecimento de água						Regional:	0400 - REGIÃO IV - LESTE			
Meta Física:	Rede ampliada(Metro)						1.500,00				
Meta Física Neste Processo:	Rede ampliada(Metro)						2.116,79				

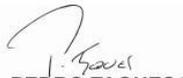
ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 13.088/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 477491/2016, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDNA APARECIDA DA SILVA PAULINO**, portador (a) do RG nº 552585/SSP/MT e do CPF nº 396.148.591-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 7 Meses e 2 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.089/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 477505/2016, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARLENE CECILIA FINGER BAVARESCO**,

portador (a) do RG nº 3038450965/SESP/RS e do CPF nº 482.918.380-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-006, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 3 Meses e 14 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.090/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 477610/2016, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CLAUDIONOR GARCIA**, portador (a) do RG nº 06086080/SEJUSP/MT e do CPF nº 948.877.648-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 1 Mês e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.091/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 477681/2016, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA DE AMORIM FERNANDES**, portador (a) do RG nº 13221500/SSP/SP e do CPF nº 487.252.931-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 3 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.092/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **382377/2016**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 12.251/2016, de 04.08.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **AIDIR AUXILIADORA ARRUDA**, portador (a) do RG nº 408681/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... no cargo de PROFESSOR C-10 ..."

LEIA - SE:

"... no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10 ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.093/2016

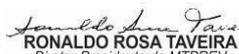
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE

15 DE JANEIRO DE 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 477795/2016, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CENIRA MARIA VENTURA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 03421295/SESP/MT e do CPF nº 314.253.991-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 1 Mês e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.094/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 477953/2016, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IARA MESQUITA BORBA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 03458644/SJ/MT e do CPF nº 265.947.491-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 4 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.095/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 478353/2016, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIZ DE LIMA CABRAL**, portador (a) do RG nº 3027697-7/SESP/MT e do CPF nº 928.191.418-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 8 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.096/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **329154/2016**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 11.725/2016, de 07.07.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **ANA DE FATIMA MEDEIROS**, portador (a) do RG nº M2892657/PJC/MG, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, com as disposições da Lei nº 9.049, de 11 de dezembro de 2008, mais a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº. 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital...”

LEIA - SE:

“...e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 9.049, de 11 de dezembro de 2008...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 13.097/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **360643/2016**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 11.902/2016, de 26.01.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **ENIO ALVES CABRAL**, portador (a) do RG nº 007597/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 9070, de 24 de dezembro de 2008...”

LEIA - SE:

“...fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual,

mais as disposições da Lei n. 9070, de 24 de dezembro de 2008, bem como os termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 807/2000 tramitado na 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá-MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 13.116/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 419015/2016, **resolve autorizar a cessão de JEFFERSON LUIS DALTRO MONTEIRO DA SILVA**, Professor da Educação Profissional e Tecnológica, Matrícula Funcional nº 103309/2, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, para exercer suas funções na **Casa Civil**, pelo período de **15 de junho de 2016 a 14 de junho de 2017**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

EXONERAÇÃO

ATO Nº 13.098/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar KENIEL DE FREITAS IORI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.099/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LUIZ OTÁVIO DE SOUZA ASSIS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, **da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir de 31 de agosto de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.

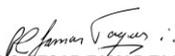

PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
ATO Nº 13.100/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **HEBERT PAES FALCÃO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Infraestrutura de TI, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
ATO Nº 13.101/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 14 de setembro de 2016.

AGEZANDRO COSTA DE ABREU - Superintendente de Aquisições Governamentais, Nível DGA-4;

LUCIANO HENRIQUE DE ARAÚJO - Gerente de Editais, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
ATO Nº 13.102/2016.

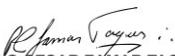
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 15 de setembro de 2016.

AMANDA PAGINI DE LEMOS - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

KHALIL RAGHEB HANNA - Gerente de Preços de Bens e Serviços, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
ATO Nº 13.103/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CIRO GUILHERME MORAES DOS REIS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, Assessor Especial II, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 05 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
ATO Nº 13.104/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **DOUGLAS HENRIQUE RIBEIRO PIERETI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Estrutura Organizacional, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 31 de agosto de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.105/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 15 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
ATO Nº 13.106/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 362966/2016, o que dispõe a Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, **resolve exonerar** da função de membros da Diretoria Executiva do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

Membros:

- Neuci Aparecida Botelho
- Eriseu Ribas Trindade
- Eunice Vitor da Silva

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


VALDÍNEY ANTÔNIO DE ARRUDA
 Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social
ATO Nº 13.107/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº **12.446/2016** de nomeação de **NADYA BRUNO MORCELI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Administração Sistêmica, publicado no D.O.E. de 19.08.16, à pág.07, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
NOMEAÇÃO**ATO Nº 13.108/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SANDRA DA SILVA FERREIRA CARGNIN** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, **da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
ATO Nº 13.109/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 1º de setembro de 2016.

DOUGLAS HENRIQUE RIBEIRO PIERETI - Assessor Técnico II, Nível DGA-5;

FERNANDA MARIA ZUCHER - Coordenadora de Estrutura Organizacional, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil
ATO Nº 13.110/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FLÁVIO LUIS FIGUEIREDO DE ARRUDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 16 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.111/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 14 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.112/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 15 de setembro de 2016.

LUCIANO HENRIQUE DE ARAÚJO - Superintendente de Aquisições Governamentais, Nível DGA-4;

REILA ROSA MEDEIROS GOMES - Gerente de Editais, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.113/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 16 de setembro de 2016.

TATIANE DA SILVA ARGENTINO - Assessora Técnica III, Nível DGA-6;

AMANDA PAGINI DE LEMOS - Gerente de Preços de Bens e Serviços, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13.114/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 362966/2016, o que dispõe a Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, **resolve nomear** para exercerem a função de membros da Diretoria Executiva do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

Membros:

- Joel Martins da Rocha

- Ivanir Gusmão Alves

- Leandro Fábio Momente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 13.115/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº 12.998/2016 de exoneração **MILENA ROZANTE CREPALDI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, publicado no D.O.E. de 08.09.16, à pág.37, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO N.: 144983/2016; 472851/2014; 5585/2007
INTERESSADOS: SÔNIA APARECIDA MARQUES VASCONCELOS BATEMARQUE
ASSUNTO: EXTRATO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ABANDONO DE CARGO

O presente processo administrativo foi instaurado para apurar suposta infração aos artigos 143, incisos I, II, III, IV e X; 144, inciso XV e artigo 159, incisos II, III e X, todos da Lei Complementar nº 04/90, por afastar-se de suas atividades para fazer curso de doutorado em outro país, sem o deferimento do pedido, configurando, em tese, abandono de cargo.

Da análise dos autos, verifica-se que a servidora **SÔNIA APARECIDA MARQUES VASCONCELOS BATEMARQUE**, saiu para gozo de férias e não retornou as atividades ao término desta em 28/01/2009 e ainda, não obteve o deferimento do pedido de licença para qualificação requerida em 15/04/2009 - conforme consta dos autos nº 248665/2009, apenso.

Nos autos restou demonstrado que a servidora não pretendeu desligar-se do serviço público, tanto que buscou o seu retorno desde 2013, antes da ocorrência do prazo prescricional.

A servidora já seria reincidente na conduta, uma vez que conforme consta dos autos, nos anos de 2002 a 2004, já se ausentara para a realização de curso de mestrado em Portugal e não retornara às suas atividades na data oportuna, no entanto, naquela ocasião a mesma retornou às suas atividades e não fora instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Após, no ano de 2009 solicita novamente Licença para Qualificação Profissional, desta feita para a realização do Curso de Doutorado em Portugal, e mesmo não obtendo autorização, se ausenta de suas atividades.

Portanto, a Administração Pública quedou-se inerte por duas ocasiões, o que deverá ser apurado, para que se possa responsabilizar os servidores que deram azo a tal irregularidade.

Diante do exposto, restou demonstrada a intenção da servidora em retornar ao cargo, antes de completado o prazo prescricional, o que autoriza o seu retorno ao cargo de Professora de Educação Básica, junto à Secretaria de Estado de Educação, dando-se provimento ao pedido de reconsideração interposto.

A servidora não fará jus a qualquer verba relativa ao período em que esteve afastada, sob pena de enriquecimento ilícito, uma vez que não houve prestação de serviço, e que tal tempo não poderá ser contado para fins de aposentadoria, uma vez que não houve recolhimento da contribuição previdenciária.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado

PROCESSO Nº: 676506/2015; 470923/2013
INTERESSADO: WENDELL DE PAULA METRAN
ASSUNTO: EXTRATO - RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto por **WENDELL DE PAULA METRAN**, com fundamento no parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 555/2014, onde após razões recursais requer:

- Preliminarmente a declaração de nulidade da Portaria de Exclusão nº 255/QCG/DPG e conseqüentemente a extinção do processo demissório;

- No mérito a reanálise e reforma do "ato que demitiu o ora Recorrente das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (Decisão de Conselho de Disciplina nº 18.13).

O Recorrente não apresentou fatos novos, se limitando a reiterar as razões que já foram rechaçadas pela autoridade julgadora, ademais, permitir a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 555/2014 da forma como quer o Recorrente seria autorizar que todos os processos decididos sob a égide da Lei Complementar Estadual nº 231/2005 sejam reanalisados pelo Governador do Estado, o que não encontra guarida no ordenamento jurídico.

Diante do exposto, não conheço do recurso administrativo interposto, diante da inaplicabilidade do parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 555/2014 as situações decididas sob a vigência da Lei Complementar nº 231/2005, por se tratarem de ato jurídico perfeito, conforme regra trazida pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado

PROCESSO Nº: 243443/2016; 428150/2014; 462767/2013; 106245/2012; 600245/2012; 219165/2013; 9021/2013
INTERESSADO: ALAN RODRIGUES VIEIRA
ASSUNTO: EXTRATO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor **Alan Rodrigues Vieira** em face da decisão proferida pelo Governador do Estado que determinou a demissão do interessado, publicada no dia 20 de abril de 2016.

No que diz respeito à escritura pública juntada, referido documento não justifica a alteração da decisão, pois apresenta meras alegações, que não são capazes de ilidir o conjunto probatório robusto constante dos autos.

Outrossim, a condenação criminal do servidor só vem a corroborar a justiça da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar.

Nesse sentido, vale destacar que, pelos mesmos fatos, o requerente foi condenado em ação penal por tentativa de estupro (fls. 144 - processo 428150/2014).

Deste modo, não obstante o esforço empreendido, a defesa apresentada mostrou-se insuficiente para elidir as provas constantes dos autos, relativas à prática de condutas incompatíveis no exercício do serviço público.

Diante do exposto, **decido pelo improvemento do recurso**, mantendo-se a decisão de demissão do cargo de Professor do Sr. **Alan Rodrigues Vieira**, pelos fundamentos que a motivaram.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado

SECRETARIAS**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2016/SEGES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 389515/2016, **resolve cessar os efeitos a partir de 08 de Agosto de 2016**, do Ato Administrativo nº 752/2016/SEGES, publicado em 06/05/2016, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **LUIZ CLÁUDIO DE AMORIM**, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula Funcional nº 113003/2, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

SENERI KERNBEIS PALUDO
Secretário de Estado de Fazenda
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1950/2016/SEGES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 308151/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **MARIETE ALVES DA SILVA**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviço de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 94527/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2016/SEGES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 398604/2016, **resolve cessar os efeitos a partir de 05 de Agosto de 2016** do Ato Administrativo nº 1577/SEGES/2016, publicado em 08/08/2016, que concedeu Licença para Atividade Política à servidora **DALVA MARIA OLIVEIRA DA SILVA SGANZERLA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 112238/12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2016/SEGES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 314664/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **ILDINEIA VITURINA BARBOSA**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviço de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 116385/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2016/SEGES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 311040/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **CLEIDY VIEIRA BELO**, Profissional Apoio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 90035/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT,

(Original assinado)
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1955/2016/SEGES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 362633/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **JUAREZ PETRUCCI**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 43595/2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1957/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 299604/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política a CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 58352/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 318775/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política a RUBENS ZANARDINI**, Profissional Apoio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 117107/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1962/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 315011/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política a ADELINO DOMINGUES FREIRE**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 60667/5, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1965/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 313304/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política a DIONIZIA FERREIRA DA SILVA**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviço de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 41796/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 319048/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política a IVONE DA SILVA COUTINHO**, Profissional Apoio em Serviço de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 95454/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JO  **VA**
JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1964/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 314109/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política a GUILHERMINO BERIGO**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 42534/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 402483/2016, **resolve cessar os efeitos a partir de 06 de Agosto de 2016**, do Ato Administrativo nº 1334/2016/SEGES, publicado em 02/08/2016, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **KAIRO FERNANDES BARCELOS**, Perito Oficial Médico Legista, Matrícula Funcional nº 255326/1, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/POLITEC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Secretário de Estado de Segurança Pública
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1977/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 317152/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, Profissional Apoio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 95171/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 316288/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 47084/2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 313305/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviço de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 95265/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1951/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 309994/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **FRANCELINA FERREIRA CRUZ**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviço de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 42562/3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1960/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.455 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 318830/2016, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a **VERIDIANA MARTINS DA SILVA**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 42049/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo período de **02 de julho de 2016 a 17 de outubro de 2016**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do efetivo registro de sua candidatura em até 15 dias após a data limite estabelecida pela Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016/SEGES

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E A EMPRESA MOURA & BOTELHO SILVEIRA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de COPEIRAGEM, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 299315/2016/SEGES, Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 002/2016/DP/MT, do Pregão Eletrônico nº 010/2015/DP/MT, Termo de Referência Nº 013/2016, Parecer Jurídico nº 107/2016 e que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores no que couber na Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Estadual nº 572 de 13.05.2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
11.601	240	2007	33.90.37	R\$ 26.627.40
11.101	100	2007	33.90.37	R\$ 26.627.40

Valor Total do Contrato R\$ 53.254,80 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Fiscal do Contrato: Franco Orlan Rodrigues Francisco

Fiscal Substituto: Sandra Helena de Santana Amorim

Cuiabá - MT 20 de Setembro de 2016.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS - Secretário de Estado de Gestão - CONTRATANTE

GUSTAVO GEORGE MARINHO RONDON - Representante Legal - CONTRATADA

PORTARIA N.º 38/2016/GAB-SEGES-MT

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual por designação da Portaria nº 52/GAB/SAD de 04 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Gestão, abaixo discriminados:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
018/2016 /SEGES/MT MOURA BOTELHO SILVEIRA LTDA CNPJ Nº 10.517.972/0001-01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COPEIRAGEM, com vista a atender a demanda da Secretaria de Estado de Gestão.	Franco Orlan Rodrigues Francisco - Matrícula nº 271644	Sandra Helena de Santana Amorim - Matrícula nº 4463

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;

IV - receber e encaminhar as faturas ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.

VI - atestar as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar à Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Superintendência de Administração Sistemática, que dará destino ao seu setor responsável;

VII - encaminhar por escrito, ao Gestor do Contrato, as questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) à comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VIII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;

IX - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

X - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

XI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XII - quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;

XIII - comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem

Desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

XIV - se couber, manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços;

XV - exigir somente o que for previsto no contrato.

XVI - atentar-se para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas;

XVII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XIX - propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;

XXI - só permitir a subcontratação autorizada no Contrato;

XXII - não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;

XXIII - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes ao serviço e encaminhá-los à Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXIV - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita

realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º O gestor do contrato é responsável por atividades relativas aos:

I - acompanhamentos dos pagamentos;

II - controle de documentação da contratada;

III - controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação;

IV - análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com prévia manifestação para posterior decisão da autoridade competente;

V - adoção de medidas para a aplicação de sanções e rescisão, com a recomendação cabível à autoridade competente;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil

para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2016.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Gestão

(Original Assinado)

PORTARIA N.º 035/2016/GAB-SEGES-MT

MOTIVO: Esta Portaria visa substituir o nome do Fiscal Titular e Substituto dos Contratos abaixo mencionado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual por designação da Portaria nº 52/GAB/SAD de 04 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Gestão, abaixo discriminados:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
016/2016/SEGES VINICIUS BELOTO-ME CNPJ N° 11.644.975/0001-79	O objeto do presente instrumento refere-se em contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atividades Administrativas, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, selecionada no Pregão nº 006/2015 em conformidade com o projeto/plano/ termo apresentado. Este Termo de Contrato deriva de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2015/SEGES, referente ao Edital nº 006/2015/ SEGES e demais anexos, independente de transcrição.	Franco Orlan Rodrigues Francisco - Gerente de Apoio Logístico matrícula nº 271644	Jaqueline Nunes Faustino - Técnico Des. Econômico Social Matrícula nº 258265
017/2016/SEGES UNIDAS S.A CNPJ N° 03.507.415/0004-97	O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atividades Administrativas, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário.	Franco Orlan Rodrigues Francisco - Gerente de Apoio Logístico matrícula nº 271644	Jaqueline Nunes Faustino - Técnico Des. Econômico Social Matrícula nº 258265
002/2014/SEGES PANTANAL VIGILÂNCIA CNPJ N° 08.282.957/0001-80	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atender demanda da Secretaria de Estado de Administração.	Daniel Marcos da Silva Alves - Coordenador de Patrimônio e Serviços matrícula nº 271644	Franco Orlan Rodrigues Francisco - Gerente de Apoio Logístico matrícula nº 271644
013/2016/SEGES MD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES CNPJ N° 14.884.259/0001-57	Contratação Emergencial de empresa especializada em serviço de Engenharia Elétrica para Manutenção corretiva na Rede elétrica incluindo serviços com o fornecimento de peças, bem como a reforma do telhado com impermeabilização, Calhas e Rufos, para atender a demanda da Superintendência do Arquivo Público.	Joamir Barbosa - matrícula nº 271644	Daniel Marcos da Silva Alves - Coordenador de Patrimônio e Serviços matrícula nº 271644
014/2016/SEGES CONSTRUTORA W MENDES CNPJ N° 13.252.128/0001/94	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de telhado para atender a demanda da SEGES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Contrato.	Daniel Marcos da Silva Alves - Coordenador de Patrimônio e Serviços matrícula nº 271644	Joamir Barbosa - matrícula nº 271644
019/2016/SEGES S. DA SILVA COMÉRCIO CNPJ N° 04.189.835/0001/92	contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa, sob demanda, para atender a Secretaria de Estado de Gestão e suas Unidades Administrativas.	Franco Orlan Rodrigues Francisco - Gerente de Apoio Logístico matrícula nº 271644	Joamir Barbosa - matrícula nº 271644

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;
- IV - receber e encaminhar as faturas ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.
- VI - atestar as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar à Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Superintendência de Administração Sistemática, que dará destino ao seu setor responsável;
- VII - encaminhar por escrito, ao Gestor do Contrato, as questões relativas:
 - a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
 - b) à comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;
 - c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;
 - d) à comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
- VIII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;
- IX - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- X - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- XI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- XII - quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- XIII - comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- XIV - se couber, manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços;
- XV - exigir somente o que for previsto no contrato.
- XVI - atentar-se para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas;
- XVII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XVIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- XIX - propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;
- XX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;
- XXI - só permitir a subcontratação autorizada no Contrato;
- XXII - não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;
- XXIII - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes ao serviço e encaminhá-los à Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
- XXIV - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º O gestor do contrato é responsável por atividades relativas aos:

- I - acompanhamentos dos pagamentos;
- II - controle de documentação da contratada;
- III - controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação;
- IV - análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com prévia manifestação para posterior decisão da autoridade competente;
- V - adoção de medidas para a aplicação de sanções e rescisão, com a recomendação cabível à autoridade competente;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de Setembro de 2016.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Gestão

(Original Assinado)

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 071/2016/SEPLAN**

O **Secretário de Estado de Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO que a Administração deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento dos contratos,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para representarem a Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAN, na função de fiscal dos seus contratos vigentes:

Nº Contrato	Contratada	Fiscal do Contrato	Suplente
1291/AJU/2001	Rede Cemat/Energisa	Anita Taube	MarcellaCoelho
	IOMAT	Mônica Barreto Arantes Jouan	Janete Lemos de Souza
001/2012	Brasil Telecon S/A	Alexssander de Camargo	Waltair França da Silva
009/2012	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Mônica Barreto Arantes Jouan	Janete Lemos de Souza
015/2013	OI Consorcio Mobilidade - PPN	Élzio Curvo de Moraes Júnior	Anita Taube
029/2013	Prime Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda	Thiago Souza Fonseca	Alisson Scheibe
001/2015	Lavoro Prestadora de serviços	Marcela de Almeida Mesa	Élzio Curvo de Moraes Júnior
007/2015	Savage Segurança e Vigilância	Élzio Curvo de Moraes Júnior	Rubens Mauro Ribeiro
009/2015	Agência de Viagens Universal Ltda	Marcella Coelho	Marcela de Almeida Mesa
012/2015	Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP	Isabela Flores Mendes	Rubens Mauro Ribeiro
013/2015	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	Marcella Coelho	Marcela de Almeida Mesa
014/2015	Dayane Pereira da Costa - ME	Peterson Luciano F. Da Silva	Élzio Curvo de Moraes Júnior
015/2015	Auto Arts Centro Automotivo Ltda - ME	Marcella Coelho	Peterson Luciano F. Da Silva
016/2015	RalhidAkel ME	Rubens Mauro Ribeiro	Anita Taube
021/2016/SEGES	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	Marcella Coelho	Marcela de Almeida Mesa
001/2016	Gasoline Comércio e Serviços Ltda	Peterson Luciano F. Da Silva	Anita Taube
002/2016	Fundação Dom Cabral	Carolina Angélica K. Herrero	-
003/2016	Zenite Informação e Consultoria S/A	João Paulo Carvalho	Élton César de arruda
004/2016	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas	Élton César de arruda	João Paulo Carvalho
005/2016	IEL - IntitutoEuvaldoLodi	Nanci Benetty Poffo	Yana R. Xavier Correa de Moraes
007/2016	Gráfica do Preto	Marcela de Almeida Mesa	Élzio Curvo de Moraes Júnior
008/2016	Econsult Consultoria e Pesquisa	Eduardo Matsubara	-
009/2016	Marcos Antônio Dias Machado	Rubens Mauro Ribeiro	Peterson Luciano F. Da Silva
010/2016	Metha Supermercado	Anita Taube	Marcela de Almeida Mesa
011/2016	Pires de Miranda e Cia Ltda	Marcela de Almeida Mesa	Marcella Coelho
012/2016	Porto Seguro Cia de Seguros	Rubens Mauro Ribeiro	Marcella Coelho
013/2016	Stilus Máquinas e Equipamentos	Élzio Curvo de Moraes Júnior	Peterson Luciano F. Da Silva
014/2016	Ativa Comercio de Produtos Alimenticios LTDA	Peterson Luciano F. Da Silva	Rubens Mauro Ribeiro

Art. 1º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2016.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA SEPLAN Nº. 70, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, na Secretaria de Estado de Planejamento no período abrangido pelo Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - Seplan, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016 que institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do artigo 2º do Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016, que regulamenta as exceções ao previsto no artigo 1º, não se aplicando, portanto, aos dirigentes máximos, Secretários Adjuntos, ou cargos equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e aos assessores diretos das autoridades mencionadas;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Secretaria de Estado de Planejamento visando a redução das despesas de custeios, sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Durante a vigência do Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016, fica instituído o horário de expediente externo, com atendimento ao público, do Secretário, Secretários Adjuntos e seus assessores diretos, das 13h às 19h.

§1º O Secretário, Secretários Adjuntos e seus assessores diretos deverão, ainda, cumprir expediente interno das 10h às 13h, em regime de escala e revezamento semanal, a ser definido pelo Secretário e por cada Secretário Adjunto.

§2º Os servidores convocados para o horário excepcional, trabalharão das 10h às 19h com uma hora de intervalo de descanso.

§3º Os demais setores deverão respeitar os horários estabelecidos no art. 1º do Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016.

Art. 2º Os Secretários Adjuntos poderão convocar suas equipes, independente dos horários estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016, caso haja necessidade excepcional.

§1º Os servidores convocados para o horário excepcional, trabalharão das 10h às 19h com uma hora de intervalo de descanso.

§2º Todas as excepcionalidades deverão ser informadas à chefia de gabinete.

Art. 3º Os equipamentos somente devem ser ligados dentro do período de expediente estabelecido no art. 1º.

I - as exceções deverão ser informadas à chefia de gabinete para devida autorização;

II - os aparelhos de ar condicionado deverão ser mantidos em temperatura não inferior a 23 graus Celsius.

Art. 4º A Secretaria Adjunta Sistêmica - SAS deverá revisar e negociar os contratos de prestação de serviços e de fornecimento de materiais de consumo, de modo a se obter a devida redução no seu valor total, em decorrência do decréscimo nos quantitativos ou preços do respectivo objeto, conforme artigo 5º do Decreto Estadual nº 694, de 15 de setembro de 2016.

Art. 5º. A SAS divulgará, em sistema de gestão à vista, os dados semanais e relatórios mensais de acompanhamento de consumo de insumos, despesas de viagens e demais medidas de contenção de gastos no corredor e no site da Seplan.

Art. 6º. A Comissão Gestora do Programa da "Agenda Ambiental na Administração Pública" - A3P acompanhará os resultados e promoverá estratégias intensivas de consumo consciente na Seplan.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 26 de setembro de 2016.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº. 099/2016/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 36 do Regimento Interno da Corregedoria Fazendária, aprovado pelo Decreto Nº.

232 de 24/08/2015 e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 004/SIND-082/COFAZ/SEFAZ, de 19-09-2016, referente à Portaria nº 082/2016/COFAZ/SEFAZ, de 16-08-2016, publicada no Diário Oficial de 22-08-2016.

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de setembro de 2016 para continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2016.

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
CORREGEDOR FAZENDÁRIO
(Original assinado)

PORTARIA Nº. 100/2016/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 36 do Regimento Interno da Corregedoria Fazendária, aprovado pelo Decreto Nº. 232 de 24/08/2015 e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 011/SIND-012/COFAZ/SEFAZ, de 19-09-2016, referente à Portaria nº 012/2016/COFAZ/SEFAZ, de 24-02-2016, publicada no Diário Oficial de 24-02-2016.

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de setembro de 2016 para continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2016.

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
CORREGEDOR FAZENDÁRIO
(Original assinado)

PORTARIA Nº. 101/2016/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 36 do Regimento Interno da Corregedoria Fazendária, aprovado pelo Decreto Nº. 232 de 24/08/2015 e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 014/SIND-013/COFAZ/SEFAZ, de 19-09-2016, referente à Portaria nº 013/2016/COFAZ/SEFAZ, de 24-02-2016, publicada no Diário Oficial de 24-02-2016.

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de setembro de 2016 para continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2016.

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
CORREGEDOR FAZENDÁRIO
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

DIAMANTINO

COMUNICADO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO ICMS (SEGUNDA OPERAÇÃO) PARA OS PRODUTOS MILHO E SOJA - ART. 6º E 7º DO ANEXO VII DO RICMS/MT (DEC. 2.212/2014), NOS TERMOS DO ART. 573 DO RICMS/MT (DEC. 2.212/2014) E PORTARIA 079/2000-SEFAZ/MT. CONTRIBUINTE: AGRO FARM LTDA - EPP, CNPJ: 22.697.352/0001-80, I.E.: 13.585.903-4. E-PROCESS 5110072/2016. Diamantino-MT, 21 de setembro de 2016. Jurandy Francisco de Oliveira - Mat.: 120377.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

***EDITAL**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o EDITAL publicado no D.O.E. nº 26857, de 08 de setembro de 2016, à pág. 85, com a seguinte redação:

Onde se lê:

Brookfield Renewable Energy Group

Leia-se:

Tangará energia S.A.



ANDRÉ LUIS TORRES BABY
Secretário Executivo de Meio Ambiente

EXTRATO DE DECISÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, torna pública a seguinte decisão:
Decisão: DETERMINO que a empresa Várzea do Juba Energética compareça nesta Secretaria para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, através de representante legalmente habilitado para tanto, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, munido da comprovação de ajuizamento da Ação Expropriatória para obtenção das áreas de APP, e decisão judicial se houver, com a advertência de que, no caso de descumprimento do prazo, será automaticamente suspensa a Licença de Operação da PCH.

Interessado: VARZEA DO JUBA ENERGÉTICA S/A.

Protocolo nº 76382/2006

Data da assinatura: 15 de Setembro de 2016

Assina: Rodrigo Quintana Fernandes - Assessor Chefe

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:**

ANTONIO MATEUS LONGHI, FAZENDA CAMPO NOVO II, CPF: 163.128.130-53, PROCESSO Nº.: 465706/2016. Características - Município: Primavera do Leste/MT; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto da captação (Pivôs 01 e 02): Lat.15°05'24,70" S e Long. 54°07'40,80" W, Curso d'água: Córrego Fundo; Ponto da captação (Pivô 03): Lat.15°06'50,92" S e Long. 54°11'33,04" W; Curso d'água: Córrego Corrente; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): (Pivôs 01 e 02): 0,2569; (Pivô 03): 0,1620.

ANTÔNIO SADI BALDO, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF: 213.614.950-49, PROCESSO Nº.: 457119/2016. Características - Município: Água Boa/MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Curso d'água:

Ribeirão Galheiro; Ponto captação (01 e 02): Lat.13°56'47,55" S e Long. 52°29'14,75" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Cap. 01: 0,1600; Cap. 02: 0,3474.

COMPACTA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.931.411/0006-29, PROCESSO Nº.: 463243/2016. Características -Município: Rondonópolis/MT; Curso d'água: Rio Vermelho; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas: Lat. 16°28'50,39"S e Long. 54°37'42,23"W; Modalidade: Lançamento de Efluentes; Finalidade: Esgotamento sanitário; Vazão de lançamento (m³/s): 0,00116.

JANAINA SACCO, FAZENDA CRUZEIRO, CPF: 010.674.111-00, PROCESSO Nº.: 313795/2016. Características - Município: General Carneiro/MT; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Curso d'água: Córrego Pindaibão; Ponto captação: Lat.15°33'34,970" S e Long. 53°43'48,933" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1348.

JOÃO ISMAEL VICENTINI, FAZENDA VON DEN STEINEN, CPF: 172.227.029-20, PROCESSO Nº.: 45636/2014. Características - Município: Feliz Natal/MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Curso d'água: Rio Von Den Steinen; Ponto captação (01): Lat.12°08'43,2" S e Long. 54°05'55,92" W; Ponto captação (02): Lat.12°08'56,07" S e Long. 54°05'37,53" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): Cap. 01: 0,1500; Cap. 02: 0,3000.

MARIA JOSÉ AGUETONI, CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF: 345.164.331-68, PROCESSO Nº.: 433335/2016. Características - Município: Cáceres/MT; Curso d'água: Córrego Sapezal; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.16°11'43,22" S e Long. 57°37'35,04" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,005.

MRV PRIME PROJETO MT K INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ: 22.722.311/0001-05, PROCESSO Nº.: 457111/2016. Características -Município: Cuiabá/MT; Curso d'água: Rio Coxipó; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas: Lat. 15°37'25"S e Long. 56°02'41"W; Modalidade: Lançamento de Efluentes; Finalidade: Esgotamento sanitário; Vazão de lançamento (m³/s): 0,00105.

NILSON TEIXEIRA FRANCO, SÍTIO SOL NASCENTE, CPF: 534.923.151-00, PROCESSO Nº.: 448724/2016. Características - Município: Tangará da Serra/MT; Curso d'água: Córrego Estaca; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.14°40'14,06" S e Long. 57°27'4,56" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,052.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA torna público que os seguintes usuários requereram **Renovação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:**

HENRY POSSAMAI, FAZENDA ATLÂNTICA, CPF: 124.257.610-04, PROCESSO Nº.: 386659/2012. Características - Município: Vera/MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação (01): Lat.12°32'12,48" S e Long. 55°17'35,22" W, Curso d'água: Córrego Fonseca; Ponto da captação (02): Lat.12°33'37,71" S e Long. 55°20'44,83" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Cap. 01: 0,1626; Cap. 02: 0,0752.

SEMEC - SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.062.243/0001-21, PROCESSO Nº.: 357458/2014. Características - Município: Confresa, Santa Cruz do Xingu e São José do Xingu; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação (01): Lat.10°15'08,7985" S e Long. 52°23'14,8146" W; Ponto captação (02): Lat.10°15'48,6381" S e Long. 52°26'09,3081" W; Ponto captação (03): Lat.10°16'43,8707" S e Long. 52°30'14,1419" W; Ponto captação (04): Lat.10°22'00,5403" S e Long. 52°30'45,2090" W; Ponto captação (05): Lat.10°25'29,1547" S e Long. 52°31'03,9054" W; Ponto captação (06): Lat.10°27'09,7987" S e Long. 52°31'14,7416" W; Ponto captação (07): Lat.10°31'10,5052" S e Long. 52°31'36,6846" W; Ponto captação (08): Lat.10°34'09,0496" S e Long. 52°31'48,0035" W; Ponto captação (09): Lat.10°37'17,4313" S e Long. 52°30'55,6503" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Outros usos.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a solicitação de **transferência de outorga de ROBERTO GRANDE, CPF: 190.195.720-91**, Portaria nº 241/2012, **Processo nº 112668/2012**, para **NELSON LUIZ PICCOLI, CPF: 195.597.809-30**, município de Vera/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 21 de Setembro de 2016.

ANDRÉ LUIS TORRES BABY

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Em Substituição - **Portaria nº 713**

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
279964/2013	LO nº 279964/2013	Indústria e Comercio de Cerâmica Itumbiara Ltda. - ME	Extração e Beneficiamento de areia, cascalho e argila	Sinop/MT
236278/2011	LI nº 66399/2016 LO nº 313495/2016	Ratão Desinsetizadora Ltda - ME	Atividades de imunização e controle de pragas urbanas	Campo Novo dos Parecis/MT
133560/2008	LO nº 133560/2008	ADM do Brasil Ltda	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Tapurah/MT
328664/2006	LO nº 313518/2016	Usina Barralcool S A	Usina de açúcar, produção de álcool, produção de biodiesel e cogeração de energia elétrica - RENOVAÇÃO	Barra do Bugres/MT
38529/2013	LO nº 313510/2016	Residual Beneficiadora de Produtos Florestais Ltda	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis - Fabricação de cavacos de madeira - RENOVAÇÃO	Juara
227874/2007	LO nº 313511/2016	Marlene Simon Keppel - ME	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Alta Floresta/MT
506731/2012	LO nº 313512/2016	Woodsadi do Guata, Industria e Comércio de Madeiras Ltda - ME	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Colniza/MT
221747/2013	LO nº 313513/2016	S D I Industria e Comercio de Madeiras Ltda ME	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - RENOVAÇÃO	Colniza/MT
299052/2016	LO nº 313519/2016	H de Albuquerque Madeiras Eirelli EPP	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Colniza/MT
352061/2012	LI nº 66406/2016	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de energia S.A	LD 138 KV - Juína-Juína Básica - 16,8 Km	Juína/MT
217674/2007	LP nº 307661/2016 LI nº 66393/2016	Conselho Estadual de Associação de Revendas de Prod Agropecuários do Parecis	Central de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins vazias ou contendo resíduos pós-consumo	Campo Novo dos Parecis/MT
284696/2006	LP nº 307663/2016 LI nº 66396/2016	Conselho Est de Associações de Revendas de Prod Agropecuários de Diamantino	Central de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins vazias ou contendo resíduos pós-consumo	Diamantino/MT
370183/2016	LP nº 307671/2016 LI nº 66405/2016	Prefeitura Municipal de Jauru	Revitalização e ampliação do terminal rodoviário	Jauru/MT
73407/2014	LP nº 307667/2016 LI nº 66402/2016	Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Cáceres/MT
73419/2014	LP nº 307666/2016 LI nº 66401/2016	Prefeitura Municipal de Cáceres/MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Cáceres/MT
278267/2013	LP nº 278267/2013 LI nº 66400/2016 LO nº 313497/2016	Dario Monari	Serrarias com desdobramento de madeira	Cáceres/MT
565849/2012	LP nº 307669/2016 LI n 66403/2016	Laercio da Silva Paiva - ME	Extração de pedra, areia e argila	Rondonópolis/MT

Ref. Processo nº 565849/2012

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pelo Coordenador de Mineração e cancelar a LP nº 307557/2016 e LI nº 66296/2016, em nome de Laercio da Silva Paiva, processo de licenciamento nº. 565849/2012, em virtude da mudança de número do processo do DNPM, conforme expresso no PT 103166/CMIN/SUIMIS/2016.

Cuiabá - MT, 19 de Setembro de 2016.

Original Assinado
Mauren Lazzaretti
 Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental
 SEMA/MT.

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. 113/CIND/SUIMIS/SEMA/2016, da Coordenadoria de Indústria e cancelar a LO nº 308156/2013, do empreendimento Jefferson L M Spanholi - Madefort, referente ao processo de licenciamento nº 332230/2012, em virtude da alteração da razão social do empreendimento e renovação da licença, conforme solicitação do Interessado através do protocolo de número 284153/2016.

Original Assinada
Lilian Ferreira Dos Santos
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. 112/CIND/SUIMIS/SEMA/2016, da Coordenadoria de Indústria e cancelar a LO nº 308017/2013, do empreendimento Menegazzo Madeiras Ltda, referente ao processo de licenciamento nº 33887/2005, em virtude da atividade do empreendimento e renovação da licença de operação.

Original Assinada
Lilian Ferreira Dos Santos
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LO nº 312042/2015, referente ao processo nº 277785/2012, devido à alteração das coordenadas, conforme PT 103172/CMIN/SUIMIS/2016.

Cuiabá, 19 de Setembro de 2016.

(Original Assinada)
Lilian Ferreira dos Santos.
 Superintendente de Infraestrutura,
 Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 116/2016: RODRIGO DOS SANTOS OSMAR CPF: 812.064.611-87 PROCESSO Nº 469434/2016. O Poço Tubular será construído na Rua Periquito nº 02 - Condomínio Belvedere - jardim Imperial município de Cuiabá/MT. O uso da água será para fins domésticos. Coordenadas Geográficas "DATUM SAD 69 PT Lat. 15°36'13,6" e Long.

56°01'33,2". A Profundidade pretendida dos poços é de 60 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a PERSAN Perfuração Sondagem e Saneamento Eireli, CNPJ 17.004.147/0001-52 e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA: 1604179961. Essa autorização vigorará até **21 de março de 2017** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a concessão, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

CIRLEI ANA FAVARETTO SMANIOTTO. CPF: 423.604.809-44. PROCESSO: 696462/2014. Município: Sorriso/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01** Lat. 12°59'11,30" S e Long. 55°53'31,10" W; Vazão máxima de bombeamento **6,48 m³/h** por um período de **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,48 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: doméstico; Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas - UPG A-11. CNARH nº 51.0.0089518-52. Validade do cadastro: **20/09/2021**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. CNPJ: 47.067.525/0130-05. PROCESSO: 375568/2015. Município: Sorriso/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01** Lat. 12°57'08,95" S e Long. 55°26'26,80" W; Vazão máxima de bombeamento **6,0 m³/h** por um período de **1,408333 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,45 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: doméstico; Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas - UPG A-11. CNARH nº 51.0.0089487-11. Validade do cadastro: **21/09/2021**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requereram **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

MARCO TÚLIO DUARTE SOARES - ME. CNPJ: 09.222.453/0001-37. PROCESSO nº 466863/2016. Município: Rondonópolis/MT. Finalidade de uso: indústria e aquicultura. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 16°31'58,77" S e 54°34'59,32" W**; Vazão solicitada: **27,47 m³/h - 1,09 h/dia**.

HOSPITAL BENEFICÊNCIA JUÍNA LTDA - EPP. CNPJ: 03.106.606/0001-02. PROCESSO nº 57725/2016. Município: Juína/MT. Finalidade de uso: outros usos. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 11°25'0,8" S e 58°45'27,4" W**; Vazão solicitada: **1,0662 m³/h - 1 h/dia**.

ANTONIO TENFEN. CPF: 553.695.539-04. PROCESSO nº 366762/2015. Município: Sorriso/MT. Finalidade de uso: avicultura e doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 13°11'23,10" S e 55°38'06,90" W**; Vazão solicitada: **11,428 m³/h - 3,578 h/dia**.

LUIZ CARLOS TIRLONI. CPF: 340.712.459-72. PROCESSO nº 564929/2013. Município: Tapurah/MT. Finalidade de uso: doméstico e dessedentação de animal. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 12°44'01,60" S e 56°46'43,50" W**; Vazão solicitada: **3,130 m³/h - 12 h/dia. PT 02 - 12°43'59,10" S e 56°47'20,30" W**; Vazão solicitada: **3,50 m³/h - 12 h/dia. PT 03 - 12°43'59,90" S e 56°47'19,80" W**; Vazão solicitada: **3,15 m³/h - 12 h/dia. PT 04 - 12°43'31,10" S e 56°46'57,30" W**; Vazão solicitada: **3,09 m³/h - 12 h/dia. PT 05 - 12°43'30,70" S e 56°47'52,20" W**; Vazão solicitada: **3,10 m³/h - 12 h/dia**.

ATACADÃO S.A. CNPJ: 75.315.333/0001-09. PROCESSO nº 474166/2016. Município: Rondonópolis/MT. Finalidade de uso: outros usos. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 16°27'58,17" S e 54°37'42,36" W**; Vazão solicitada: **12 m³/h - 4,20 h/dia**.

RICARDO CASTELLAR DE FARIA. CPF: 909.464.999-34. PROCESSO nº 475851/2016. Município: Sorriso/MT. Finalidade de uso: avicultura e outros usos - doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 12°56'52,90" S e 55°47'20,20" W**; Vazão solicitada: **12,857 m³/h - 1,718 h/dia. PT 02 - 12°56'33,80" S e 55°47'24,20" W**; Vazão solicitada: **18,947 m³/h - 1,166 h/dia. PT 03 - 12°56'40,90" S e 55°47'18,10" W**; Vazão solicitada: **12,5 m³/h - 1,888 h/dia**.

ARFRIG - ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA - EPP. CNPJ: 26.805.010/0001-98. PROCESSO nº 421133/2016. Município: Várzea Grande/MT. Finalidade de uso: indústria e outros usos. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 15°37'35,62" S e 56°8'22,91" W; Vazão solicitada: 9,8 m³/h - 9 h/dia.**

JOISON LUIZ ROMIO. CPF: 631.320.281-34 PROCESSO nº 137842/2015. Município: Tapurah/MT. Finalidade de uso: dessedentação de animal. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 12°46'06,1" S e 56°32'35,9" W; Vazão solicitada: 10,285 m³/h - 11 h/dia. PT 02 - 12°46'06,3" S e 56°32'38,8" W; Vazão solicitada: 10,285 m³/h - 11 h/dia. PT 03 - 12°46'08,3" S e 56°32'12" W; Vazão solicitada: 10,285 m³/h - 11 h/dia. PT 04 - 12°45'58,5" S e 56°32'16,5" W; Vazão solicitada: 6,545 m³/h - 17,3 h/dia.**

REXAM AMAZÔNIA LTDA. CNPJ: 04.838.649/0002-18. PROCESSO nº 130086/2016. Município: Cuiabá/MT. Finalidade de uso: indústria e doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 15°40'27,2" S e 55°59'00,5" W; Vazão solicitada: 3,1 m³/h - 17,18 h/dia.**

NELSON NEUHAUS. CPF: 290.390.100-72. PROCESSO nº 301975/2015. Município: Canarana/MT. Finalidade de uso: dessedentação animal e doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT - 13°31'30,00" S e 52°06'33,00" W; Vazão solicitada: 5,4 m³/h - 5,37 h/dia.**

JUAREZ JOSÉ BRUGNAGO. CPF: 082.577.888-30 PROCESSO nº 14291/2015. Município: Nova Mutum/MT. Finalidade de uso: avicultura. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 14°04'05,1" S e 56°05'44,1" W; Vazão solicitada: 7,2 m³/h - 15 h/dia. PT 02 - 14°04'18,1" S e 56°04'46,4" W; Vazão solicitada: 5,538 m³/h - 19,2 h/dia. PT 03 - 14°04'30,8" S e 56°04'23" W; Vazão solicitada: 5,538 m³/h - 19,2 h/dia.**

IDIANETE APARECIDA VERARDI. CPF: 608.412.819-04 PROCESSO nº 366764/2015. Município: Lucas do Rio Verde/MT. Finalidade de uso: avicultura e doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT 01 - 12°57'27,40" S e 56°14'32,90" W; Vazão solicitada: 25 m³/h - 2,49 h/dia. PT 02 - 12°57'25,20" S e 56°14'33,50" W; Vazão solicitada: 25,30 m³/h - 2,460 h/dia.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular** foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

MRV PRIME PARQUE CHAPADA DO HORIZONTE INCORPORAÇÕES SPE LTDA CNPJ: 13.602.564/0001-46 PROCESSO: 511709/2014. Município: Várzea Grande/MT. O poço tamponado encontra-se nas seguintes coordenadas geográficas: PT: 15°39'30,8"S e 56°08'42,0"W.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 044/2016/00/00 - SINFRA

Processo nº 380612/2016

Modalidade: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 157/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, originária do Pregão Eletrônico Nº 090/2015/PMS.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, ativação, treinamento e assistência técnica de equipamentos de detectores de metal portal, raio- X e raquete manual, para equipar o Aeroporto Municipal de Barra do Garças, conforme solicitação da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência 03/2016/SUAL.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Dotação: 25101.0001.26.781.388.1292.0400.449000000.131.1.1 e Dotação: 25101.0001.26.781.388.1292.0400.449000000.100.7.1 - Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.001031-8, datada de 26/08/2016 no valor de R\$ 12.331,48 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.16.001032-6, datada de 26/08/2016 no valor de R\$ 141.668,52.

Valor: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e VMI - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II torna público:

□ **Ordem de Paralisação de Serviços SUEF II/O.P.S./Nº 001/2016,** datada de 30 de agosto de 2016, em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 349/2014/00/00-SETPU,** celebrado com a empresa: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.,** referente à Execução de Serviços de Conservação, Restauração e Melhoramento do Meio Ambiente - CREMA - MT, da Rodovia MT-240/Acesso a Alto Paraguai/MT-160, trecho: Entr.º BR-364 (Novo Diamantino) - Santo Afonso/ Acesso a Alto Paraguai/Entr.º MT-240 - Nova Marilândia, subtrecho: Entr. BR-364 (Novo Diamantino) - Arenápolis/Acesso a Alto Paraguai, numa extensão de 64,254 Km, nos municípios de Arenápolis, Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia, Novo Diamantino, Nova Marilândia e Santo Afonso - MT.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2.016.

Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II
SUEF II/SAOB/SINFRA/MT

De Acordo,

Eng.º Marcos Catalano Correa

Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 134/2016/GAB/SESP

Nomear servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão de Convênios.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2005, de 17 de fevereiro de 2005;

Considerando ainda, diretrizes estabelecidas no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/GAB/SESP/2011, de 16 de setembro de 2011;

Considerando a Comunicação Interna nº 057/2016/CGP/SAAS/SESP que solicita a substituição da Gestora Danielle Marques de Almeida Trevisan e faz indicação de novo Gestor, datado de 12 de setembro de 2016.

RESOLVE: Art. 1º -	Objeto	Gestor(a) Responsável
Nomear a servidor abaixo relacionado, tendo por atribuição a Gestão de Convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e prestação de contas:		
Termo de Convênio		
759579/2011	Fortalecimento dos quatro pilares da qualidade de vida, saúde, social, profissional e afetiva, visando a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço público prestado.	Eder William Salvaterra

PUBLIQU E-SE. REGISTRE -SE. CUMpra-SE.

Cuiabá (MT), 21 de setembro de 2016.

Rogers Elizandro Jarbas

Secretário de Estado de Segurança Pública

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EDITAL PARA O CARGO DE OUVIDOR DA POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA - CDDPH/MT, através de seu Presidente que o subscreve e no uso da atribuição conferida no art. 4º. da Lei 7.286, de 23 de maio de 2000, com redação dada pela Lei 7.885, de 06 de janeiro de 2003 e combinado com o inciso III do art. 10 da Lei 7.817, de 09 de dezembro de 2002, tendo em vista a proximidade do término do mandato do atual Ouvidor, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as regras para a realização de análise curricular visando elaboração da lista tríplice para provimento da vaga de **OUVIDOR DA POLÍCIA**, observados as normas que norteiam a atuação da Administração Pública referentes ao assunto e de acordo com os termos da Lei 7.286, de 23 de maio de 2000, com redação dada pela Lei 7.885, de 06 de janeiro de 2003, da Lei 7.817, de 09 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei 9.593, de 20 de julho de 2011, e da Lei 7.692, de 1º. de julho de 2002 e suas alterações, assim como das regras contidas neste edital e em seu anexo.

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias 23 de Setembro a 03 de Outubro de 2016, para as inscrições dos interessados no cargo de Ouvidor da Polícia do Estado de Mato Grosso, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, encerrando às 18h00 do dia 03/10/2016.

Parágrafo Único. Os cargos e os vencimentos do Ouvidor da Polícia serão correspondentes à simbologia DGA-3 do Estado.

Art. 2º. O requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo I, será endereçado ao Presidente do Conselho, que deverá ser entregue e protocolado na Rua General Vale, n. 567, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, na Sala do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, no horário das 13h00min às 18h00min, acompanhado das seguintes documentações:

- cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado;
- certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- cópias de título de eleitor e de certidão de quitação eleitoral;
- cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens;
- curriculum vitae* com histórico de participação em trabalhos nas áreas relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos, por no mínimo 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios;
- exposição escrita de propostas que defenda para a Ouvidoria da Polícia; e
- declaração de compromisso que, sendo nomeado, não exercerá outro cargo, emprego ou função pública enquanto perdurar o mandato.

§ 1º. São inelegíveis para o cargo de Ouvidor da Polícia os inalistáveis e os analfabetos.

§ 2º. É vedada a participação de servidores, ativos ou inativos, dos Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, Prisional e Socioeducativo, ou por outros que possuam ou possuíram relação com a atividade policial.

§ 3º. O Presidente do Conselho publicará no Diário Oficial, até o dia 10 de Outubro de 2016, a relação dos candidatos que obtiveram deferimento na inscrição, devendo indeferir inscrições que não preencham os requisitos deste edital;

§ 4º. Do indeferimento de inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, ao Pleno do Conselho que decidirá, no mesmo prazo, em reunião extraordinária, se for o caso.

Art. 3º. A votação para elaboração da lista tríplice ocorrerá no dia 25 de Outubro de 2016, com início às 14h, na sala de reunião dos Conselhos e deverá se processar através do voto dos membros do Conselho.

§ 1º. O voto direto, secreto e plurinominal será efetuado em cédula especificamente confeccionada pelo Conselho.

§ 2º. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras, inserções de escritos de qualquer natureza ou na hipótese de serem assinalados mais de 03 (três) candidatos para o cargo.

§ 3º. Será observada a ordem alfabética dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral.

§ 4º. Em caso de empate será escolhido o candidato de mais idade.

§ 5º. Eventuais impugnações ou ocorrências serão decididas pelo Pleno do Conselho.

Art. 4º. Encerrada a votação, será precedida a apuração, assegurada sua publicidade, pelo Pleno do Conselho, que deverá comunicar o resultado ao Presidente logo em seguida.

Art. 5º. Elaborada a lista tríplice, o Presidente do Conselho a enviará à Secretaria de Estado de Segurança Pública para ciência e posterior remessa, no prazo de até 05 (cinco) dias ao Governador do Estado para a escolha.

Art. 6º. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Art. 7º. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho e pelo Pleno do Conselho no que a cada um couber.

Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2016.

(original assinado)

Teobaldo Witter

Presidente do CDDPH

ANEXO I - MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE OUVIDOR DA POLÍCIA

AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA - CDDPH/MT.

REF.: LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO OUVIDOR DA POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

(nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão, local e data de nascimento, nome dos pais, nº do RG e CPF, endereço e telefones para contato) vem respeitosamente, com fundamento no art. 2º. do Edital para o Cargo de Ouvidor da Polícia, publicado no Diário Oficial do Estado, requerer o deferimento de INSCRIÇÃO para concorrer ao cargo de Ouvidor da Polícia do Estado de Mato Grosso.

DECLARO, conforme alínea "g" do art. 2º, do referido Edital e em obediência ao § 2º. do art. 4º., da Lei 7.286, de 23 de maio de 2000, **o compromisso de não exercer, caso nomeado, outro cargo, emprego ou função pública enquanto perdurar o mandato.**

DECLARO, ainda, ser alistável, nos termos da legislação eleitoral, bem como alfabetizado, conforme §1º. do art. 2º. do Edital.

APRESENTO, conforme alíneas "a" a "f" do art. 2º, do Edital, os seguintes documentos: cópia de documento pessoal comprobatório de ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado; certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Estadual e Federal; cópias de título de eleitor e de certidão de quitação eleitoral; cópia de certificado de reservista ou equivalente, para homens; *curriculum vitae* com histórico de participação em trabalhos nas áreas relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos, por no mínimo 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios; e exposição escrita de propostas que defenda para a Ouvidoria da Polícia.

Nesses termos pede deferimento.

Cuiabá, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do candidato)
Nacionalidade

ANEXO II

Atividade	Data
Publicação do Edital de Eleição para seleção de candidatos ao cargo de Ouvidor de Polícia, para o biênio 2015-2017	21/09/2016

Início do prazo para inscrições	23/09/2016
Fim do prazo para inscrições	03/10/2016
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição	10/10/2016
Início do prazo para recursos	13/10/2016
Fim do prazo para recursos	17/10/2016
Publicação definitiva da relação dos candidatos classificados	20/10/2016
Assembleia de Eleição da lista tríplice	25/10/2016
Publicação da ata da Assembleia de Eleição	03/11/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa KADEAS RESTAURANTE LTDA EPP.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Paranatinga/MT, conforme as especificações, constante no Edital de Pregão Presencial nº 025/2015/SEGES, Ata de Registro de Preço nº 004/2016/SEGES.

DO VALOR: R\$ 535.192,20 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 410/Projeto Atividade: 4490/Fonte: 100/Natureza de Despesa: 33903000. As despesas decorrentes do exercício de 2017 correrão por dotação orçamentária a ser consignada.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização do recebimento das refeições prontas será feita pelo Sr. José Castro Neto e como fiscal substituto o servidor Sr. Maycon Borille.

DA VIGÊNCIA: 26/12/2016 a 25/12/2017.

DA DATA: 20/09/2016.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. LAURA GÉZIA MORAES SILVA - Kadeas Restaurante LTDA - EPP/CONTRATADA.

ERRATA DA PORTARIA Nº 209/2016/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato publicado no Diário Oficial nº 26818, de 14 de julho de 2016, página 57,

ONDE SE LÊ:

(...) para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do Processo de protocolo nº. 360652/2013, 211008/2013, 378521/2013, 378535/2013, 382676/2013 e 10831/2014 em desfavor de Manoy da Silva Rodrigues (...)

LEIA-SE:

(...) para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob protocolos nº. 133108/2012, 165382/2012, 651106/2012, 212825/2013, 337285/2013 e 596754/2013 em desfavor de Manoy da Silva Rodrigues (...).

Cuiabá, 20 de setembro de 2016.

(Original Assinado)

MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2012 DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR**

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.

Locador: Luana Zacarkim Barão de Arruda.

Objeto: Aditar valor e vigência.

Valor Mensal: 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

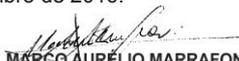
Valor global: R\$ 276.000,00 (Duzentos Setenta e Seis Mil Reais).

Da Vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2016 e término em 01/01/2017.

Fiscal do Contrato: Patrícia Aguiar dos Santos.

Fundamento Legal: Inciso X, art. 24, c/c art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93

e art. 27 da Lei 7.692/2002 c/c art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999. Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2016.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2011

Locatária: Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer/Seduc.

Locador: Maysa Nunes Felfili Ziliani

Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da Escola Estadual Gunnar Vingren, no município de Várzea Grande/MT

Valor Global: R\$ 122.402,28 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) mensal conforme Laudo de Reajustamento nº 163/2016.

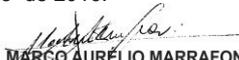
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 10.03.2016 e Término em 09.03.2017.

Convalidação: Convalidados os atos administrativos retroagindo seus efeitos à data de 10.03.2016.

Fiscal do Contrato: Vitório Sales da Cruz

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico Nº538/2016/UNIJ/SEDUC/MT/AD123

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2016.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

Processo n.º: 60408/2016

Partes: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - Locatária

: Lucilene Franco da Silva - Locador

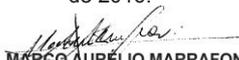
Objeto: Locação de imóvel para abrigar alunos da EE Waldir Bento da Costa, localizada no município de Confresa/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 41.760,00 (Quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos Setenta Um Reais e Cinquenta Oito Centavos) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Jurídico Nº 246/2016/UNIJ/SEDUC/MT/AD123 e Termo de Referência Nº171/2016.

Cuiabá, de _____ de 2016.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 054/2016

Origem: Dispensa de Licitação 018/2016 - Processo nº 60408/2016

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SEDUC.

Locadora: Lucilene Franco da Silva.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar alunos da EE Waldir Bento da Costa do Município de Confresa/MT.

Valor Global: R\$ 41.760,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

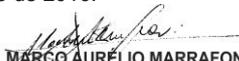
Valor Mensal: R\$ 3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 01/06/2016 e Término em 31/05/2017.

Fiscal do Contrato: Nubia de Assunção Gonçalves CPF.482.680.541-15 (Mat.227892)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2016.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 029/2013

Locatária: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/Seduc.

Locador: Antonio Reckzigel.

Objeto: Aditar a CLÁUSULA - SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 12

(doze) meses, com início em 19/04/2016 e término em 18/04/2017.

Valor: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos reais).

Convalidação: Convalidados os atos administrativos retroagindo seus efeitos à data de 19.04.2016.

Fiscal do Contrato: Vitório Sales da Cruz

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico Nº 533/2016/UNIJ/SEDUC/MT/AD123, Termo de Referência nº 184/2016.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2016.


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
008/2016

Partes: Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer - SEDUC (Contratante)

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

Processo nº: 409616/2016

Termo de Referência: 308/2016

Parecer Jurídico: 1.183/2016/UNIJ/SEDUC/MT/AD123

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a disponibilização de ferramenta de pesquisa para acesso a banco de dados específico de preços e termos de referência, com informações atualizadas baseadas em resultado de licitações adjudicadas e homologadas e demais informações disponíveis, incluindo valores de referência junto à atas de registro de preços, cujo objetivo específico visa subsidiar a instrução processual junto às contratações e aquisições de bens e serviços comuns a serem realizadas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

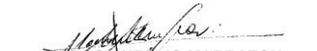
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.16.023863-7

Elemento de Despesa: 339039

Justificativa: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, que dispõem ser inexigível a licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E
VIGÊNCIA DO TERMO DE ACORDO - CONTRATO Nº 107/2014

ESPÉCIE: Conclusão e Entrega do objeto do Termo de Contrato nº. 107/2014, por meio de Termo de Acordo pactuado entre as partes.

1º ACORDANTE: ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

2º ACORDANTE: CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE EIRELI - EPP (CNPJ/MF N.08.464.930/0001-08)

OBJETO: a contratação de empresa especializada em execução da obra para construção de quadra poliesportiva coberta modelo FNDE na dimensão (25,80 X 38,00)m com arquibancada de 2 degraus nas duas laterais, com vestiário, instalações hidrossanitárias na quadra poliesportiva, adequações na parte hidrossanitárias existente na Escola para que permita a interligação da quadra poliesportiva proposta, drenagem de águas pluviais, instalações elétricas - quadra poliesportiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, adequações na parte elétrica existente na escola para que permita a interligação da quadra poliesportiva proposta, acessibilidade na Escola Estadual Portal da Amazônia, localizada no município de Apiacás/MT, conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, relação de equipamentos e profissionais necessários para a boa execução do objeto licitado (Anexo II).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, com início em 17.08.2016 e término em 16.10.2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em 17.10.2016 e término em 17.12.2016.

A inobservância das obrigações contidas no Termo de Acordo (autos nº. 256572/2014, fls. 247/251) possibilitará a Administração a instauração de Processo Administrativo em face da empresa, bem como, a aplicação

das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, além da multa de 10% sobre o valor inexecutado do Contrato 107/2014, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo.

Cuiabá 13 de setembro de 2016


MARCOS AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

AVISO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL 001/2016.

Através da Câmara de negócios do município de Sapezal - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas 02 (duas) **Unidades Escolares que ofertam educação infantil (creche), Ensino fundamental, médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS da Rede Pública Estadual do Município de Sapezal-MT**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

OBRIGATORIEDADE: § 1º, do Art.26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (S) DE VENDA (S) prazo de 20 (vinte) dias.

Classificação e julgamento dia 13 de Outubro de 2016, às 19h e 30min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: E.E Luiz Frutuoso da Silva

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede da Assessoria Pedagógica de Sapezal - MT

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica, situada à Av: Surubim, nº 710, Centro, Sapezal - MT, Prédio da Secretaria Municipal da Educação.

CONTATO: 65 3383-1073 / 65 9990-8774

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Cristiano Cesário de Souza designado pela Câmara de Negócios do Município de Cuiabá - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Elisangela Aparecida Lisboa designado pela Câmara de Negócios do Município de Sapezal - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

AVISO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL 001/2016.

Através da Câmara de negócios do município de Cuiabá - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas 72 (setenta e duas) **Unidades Escolares que ofertam educação infantil (creche), Ensino fundamental, médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS da Rede Pública Estadual do Município de Cuiabá**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

OBRIGATORIEDADE: § 1º, do Art.26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do(s) PROJETO(S) DE VENDA(S) prazo de 20 (vinte) dias.

Classificação e julgamento dia 25 de Outubro de 2016, às 08h e 30min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: na Sede do CEFAPRO/CUIABÁ situada à Av. Cuiabá nº 96 - a - CEP. 78.025.280 - Bairro: Cohab Nova, Cuiabá - MT. **CONTATO:** (65) 3637-1037, 3613-2520

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Pelo Sítio da SEDUC SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no E-mail institucional e na Assessoria Pedagógica de Cuiabá situada à Rua: Eng. Edgar Prado Arze nº 215, Centro Político Administrativo.

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica, **CONTATO:** 65 3613-2520.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Clarice da Silva Oliveira Procópio designado pela Câmara de Negócios do Município de Cuiabá - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Dimas Antônio da Silva, designado pela Câmara de Negócios do Município de Cuiabá, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

AVISO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL 001/2016.

Através da Câmara de negócios do município de Nova Xavantina - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, e de suas organizações, para

atendimento dos alunos matriculados nas 05 (cinco) **Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino fundamental, médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS da Rede Pública Estadual do Município de Nova Xavantina - MT**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº11947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04 de 02/04/2015 do FNDE, conforme **descrições e especificações apresentadas.**

OBRIGATORIEDADE: § 1º, do Art.26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do(s) PROJETO(S) DE VENDA(S) prazo de 20 (vinte) dias.

Classificação e julgamento dia 13 de Outubro de 2016, às 09:00h e 00min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: na Sede da Assessoria Pedagógica de Nova Xavantina, situada à Av: Rio Grande do Sul, Quadra 01, Lote 02, Conjunto Comercial "C" Bairro: Centro - Nova Xavantina - MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede da Assessoria Pedagógica de Nova Xavantina, situada à Av: Rio Grande do Sul, Quadra 01, Lote 02, Conjunto Comercial "C" Bairro: Centro - Nova Xavantina - MT.

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica de Nova Xavantina, situada à Av: Rio Grande do Sul, Quadra 01, Lote 02, Conjunto Comercial "C" Bairro: Centro - Nova Xavantina - MT, **CONTATO: 66 3438-3612.**

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Gilmar Bonfanti **designado** pela Câmara de Negócios do Município de Nova Xavantina - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR Vinícius de Souza Minervino, **designado** pela Câmara de Negócios do Município de Nova Xavantina - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

AVISO - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2016.

Através da Câmara de negócios do município de Campo Novo do Parecis - MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas 07 (sete) **Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino fundamental, médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS da Rede Pública Estadual do Município de Campo Novo do Parecis - MT**, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº11947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

OBRIGATORIEDADE: § 1º, do Art.26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do(s) PROJETO(S) DE VENDA(S) prazo de 20 (vinte) dias.

Classificação e julgamento dia 14 de Outubro de 2016, às 14h e 00min.
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: na Sede da Assessoria Pedagógica de Campo Novo do Parecis - MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede da Assessoria Pedagógica de Campo Novo do Parecis - MT.

INFORMAÇÕES: Rua Belém nº 517 Centro - **CONTATO: (65) 3382-2030**
PREGOEIRO (A) OFICIAL: Cesar Augusto Guedes, **designado** pela Câmara de Negócios do Município de Campo Novo do Parecis - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Lilhamar Cristina Ferreira Coelho, **designado** pela Câmara de Negócios do Município de Campo Novo do Parecis, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0066/2016-CEE-MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e mediante o disposto na Resolução n. 001/2014-CEE/MT, e à vista do Processo nº 1004/2016-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto na Portaria 0060/2016, publicada em D.O.E. de 15/09/2016, página 21.

Art. 2º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra, para Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios. Educação Profissional na Forma Articulada, Concomitante e Subsequente, no Município de Tangará da Serra.

1.Técnica - JOSIMAR MIRANDA FERREIRA

2.Verificadora - ANNA PAOLA DE MATOS MARTINS

Parágrafo Único - A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Cuiabá, 21 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO CAETANO
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 0067/2016-CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e mediante o disposto na Resolução n. 001/2014-CEE/MT, e à vista do Processo nº 818/2016-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto na Portaria 0062/2016, publicada em D.O.E. de 15/09/2016, página 21.

Art. 2º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra, para Autorização do Curso Técnico em Confeitaria, Eixo Tecnológico Produção Alimentícia. Educação Profissional na Forma Articulada, Concomitante e Subsequente, no Município de Tangará da Serra.

1. Técnica - JOSIMAR MIRANDA FERREIRA

2. Verificadora - IZA NATÁLIA QUEIROZ DE ARRUDA

Parágrafo Único - A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Cuiabá, 21 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO CAETANO
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 0068/2016-CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e mediante o disposto na Resolução n. 001/2014-CEE/MT, e à vista do Processo nº 272/2015-CEE/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Estadual 13 de Maio, para Autorização do Curso Técnico em Comércio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Educação Profissional, Ensino Médio Integrado, no município de Tangará da Serra.

1. Técnica - JOSIMAR MIRANDA FERREIRA

2. Verificadora - ANNA PAOLA DE MATOS MARTINS

Parágrafo único - A referida Comissão apresentará o resultado perante a Plenária do CEE-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Cuiabá, 21 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO CAETANO
Presidente do CEE/MT

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2016/SETAS/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE.

OBJETO: O termo do presente Contrato consiste na Contratação de empresa para realização de palestra, para atender a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS/MT.

DO FUNDAMENTO: Processo administrativo nº 375776/2016, por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa de Licitação, com fundamento

no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas.

DA VIGENCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 30 (Trinta) dias, contados a partir da retirada da ordem de fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Ficam designados, pela Contratante, os servidores, **Valdet de Oliveira Silva Aquino - Matrícula 114569** para exercer a função de Fiscal deste contrato e para exercer a função de Suplente fica designado o servidor **Camila Monteiro dos Santos Guarim Soares - Matrícula 249705**.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor de R\$ **1.140,00** (Mil Cento e Quarenta Reais).

ASSINAM:

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

CONTRATANTE

VERONICA JANAÍNA ARAÚJO RIBEIRO

Representante Legal

CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2016/ SETAS

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada, no fornecimento de medicamentos, por item, de A a Z, para atender a Superintendência de Acolhimento Social - Lar das crianças/SETAS, conforme condições e especificações constantes neste contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Referida rescisão se dá com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 011/2016, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS e a empresa ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ASSINAM:

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

CONTRATANTE

ADILSON DA SILVA GUIMARÃES

Representante Legal da Contratada

CONTRATADA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015/SETAS, instaurado pela portaria conjunta nº 775/2015/CGE/COR/SETAS subscrita pelos Excelentíssimos Secretários de Estado VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA e Secretário Auditor Geral do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24/08/2016, página 66, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, **CITA** pelo presente edital **JULIERME LEOCADIO DA ROSA**, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 489950/2015, no qual figura como acusado, e ainda **NOTIFICA-O a comparecer no dia 06 de outubro, às 14 horas**, na sala de reunião da Comissão de Processo Disciplinar - SETAS, localizada na Av. Transversal, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78050-970, Cuiabá/MT, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes no Processo nº 489950/2015.

(original assinada)

LUZIA ROCHA SILVA VICENTIN

Presidente PAD nº 001/2015

PORTARIA Nº 123/2016/GAB/ SETAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

Considerando, a Portaria nº 256, de 19 de março de 2010 e Portaria nº 319, de 29 de novembro de 2011, que estabelecem que para fazer jus ao recebimento do apoio financeiro às ações de gestão e execução estaduais do Programa Bolsa Família - PBF, criado pela lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2014, o Estado deverá constituir, formalmente, Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **Maria Luzanira Alencar Neta**, pela servidora **Ana Paula da Silva Xavier**, como suplente da

Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família- PBF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2016.


VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO N.º 164/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **53ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 15 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Desenquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa, **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ nº 77.941.490/0127-57, Inscrição Estadual nº 13.273.754-0, Jaciara - MT, conforme processo nº 767733/2011.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2016.


RICARDO TOMCZYK
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO N.º 165/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **53ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 15 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Desenquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa, **DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A**, CNPJ nº 01.008.073/0054-02, Inscrição Estadual nº 13.167.388-2, Cuiabá - MT, conforme processo nº 144/2004.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2016.


RICARDO TOMCZYK
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO N.º 166/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **53ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 15 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Desenquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa, **MÓVEIS ROMERA LTDA**, CNPJ nº 75.587.915/0111-89, Inscrição Estadual nº 13.331.111-2, Jaciara - MT, conforme processo nº 673783/2013.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 16 de Setembro de 2016.


RICARDO TOMCZYK
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA 200/2016/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as Recomendações Técnicas n. 0216/2016 e 0220/2015 ambas da Controladoria Geral do Estado - CGE-MT, que dispõem sobre o pedido de reajuste de preços do contrato de prestação de serviços de Home Care;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal 8.666/1993 para aplicação de reajustes e reequilíbrios contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, comissão em caráter temporário e específico, para reavaliar o processo de repactuação do contrato 001/2012/SES/MT.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

NOME	SETOR/PERFIL	MATRÍCULA
Julio Santana da Rosa Neto	Coordenador de Gestão de Contratos	271985
Thatiany Santana de Campos Freitas	Assessora Técnica I	272131
Elisane Moreira de Matos Bankow	Gerente Contábil	255466

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, para realização dos trabalhos, que somente serão considerados concluídos após relatório final conclusivo entregue ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o desempenho dos trabalhos a comissão deverá seguir as recomendações técnicas da Controladoria Geral do Estado - CGE-MT, especialmente a de n. 216-2016, alínea c, item 6 e Recomendação 0220/2015., bem como a Lei 8.666/1993.

Art. 4º No decorrer das atividades a comissão poderá convocar representantes de outros Setores da SES/MT, a fim de contribuir com os trabalhos.

Art. 5º Solicitar, se necessário, à Controladoria-Geral do Estado e à Procuradoria Geral do Estado consultoria, estudos e análises.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde, se solicitada, dará todo subsídio técnico necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2016.

(original assinado)

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA 202/2016/GBSES

Dispõem sobre o incentivo financeiro para custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta complexidade do Hospital São Benedito de Cuiabá/MT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição Estadual, e
 CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar

de nº 141 de 2012 que dispõe, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre o Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 06 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2015/GBSES que dispõe sobre o incentivo financeiro para custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta complexidade do Hospital São Benedito de Cuiabá/MT.

CONSIDERANDO o processo em andamento de construção da Política Estadual de Atenção à Saúde nos níveis de Média e Alta Complexidade~;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Dar continuidade ao incentivo financeiro Estadual a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme dotação orçamentária abaixo informada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Ação: 2515 - Funcionamento da rede de atenção à saúde

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com vigência até novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito financeiro retroativo a julho de 2016.

Registra-se, Publica-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

(original assinado)

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Saúde

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016/SEAF
PROCESSO Nº. 297.481/2016/SEAF

A Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF/MT, **vem a público informar** que o Pregão Eletrônico nº. 005/2016/SEAF teve sua data de abertura **PRORROGADA, nos parâmetros abaixo:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 22 de setembro a 03 de outubro de 2016, período integral, sendo que excepcionalmente, no dia 04 de outubro de 2016 as propostas poderão ser encaminhadas até as 13h30min (treze horas e trinta minutos), **horário local - Cuiabá/MT.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min (quatorze horas) **horário local** do dia 04 de outubro de 2016.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CALCÁRIO E FERTILIZANTES) E VEÍCULO TIPO CAMIONETE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E ANEXOS.

LOCAL DE DISPUTA: Site: www.gestao.mt.gov.br - Link: Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>)

RETIRADA DO EDITAL: Sites: www.gestao.mt.gov.br - Link: Portal de Aquisições.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone: (65) 3613 - 3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-6251 ou 6211.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)

DIANE TONIOLO
 Pregoeira Oficial da SEAF/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 036/2016/SEAF**

“DISPÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS PINAR / PRONOR / PROPARECIS”.

A Secretária de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, Vanessa Queiróz Pinto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para a análise das prestações de contas dos convênios PINAR / PRONOR / PROPARECIS Nº 015, 016 e 017/1997, respectivamente no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Marcos Venega;
Marcos Roberto dos Santos;
Renan Naves Braga;
Aurea Soares Leite Farias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique
Registre
Cumpra-se

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

(original assinado)
Vanessa Queiróz Pinto

Secretária de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

SECID**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0569-2016/SECID, referente ao processo nº 206388/2016.**

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Colíder - CNPJ: 15.023.930/0001-38.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 18/12/2016.

Assinatura: 19/09/2016.

SIGNATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 194/2013/SECID, referente ao processo nº 712993/2013.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - CNPJ: 24.740.268/0001-28.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 30/04/2017.

Assinatura: 19/09/2016.

SIGNATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT.

Extrato do Sexto Termo Aditivo Contratual nº 045/2013/01/06-SECID; Processo Nº 402503/2016;

Objeto do Contrato: Construção e Adequação do Prédio da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - Complexo Paiaguás, no Centro Político Administrativo - CPA - Município de Cuiabá/MT; Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar valor ao Contrato nº 045/2013/00/00/SECID. 2.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 40.111,66 (quarenta mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos) 2.2. Dessa forma o item 5.1. da cláusula quinta do Contrato passa ter a seguinte redação: “5.1. O valor atribuído ao contrato é de R\$ 6.693.079,07 (seis milhões seiscentos e noventa três mil setenta e nove reais e sete centavos [...]”

Partes: X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 051/2012/SECID, referente ao processo nº 216551/2012.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT - CNPJ: 01.375.138/0001-38.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 14/12/2016.

Assinatura: 15/09/2016.

SIGNATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0633/2016/FAPEMAT, referente ao Processo nº 372357/2016:**

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT- CNPJ nº 01.367770/0001-30.

OBJETO: A presente Cooperação tem por objetivo a viabilização de recursos necessários para a “Concessão de 08 (oito) Bolsas de Doutorado”.

Órgão: 26.202; **Projeto:** 2205; **Região:** 9900; **Fonte:** 145; **Elemento de Despesa:** 33901800; **Valor R\$:** 844.800,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 15/09/2016 à 14/11/2020. Data de Assinatura: 15/09/2016.

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT e Ana Maria Di Renzo - Reitora UNEMAT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0634/2016/FAPEMAT, referente ao Processo nº 372378/2016:

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT- CNPJ nº 01.367770/0001-30.

OBJETO: A presente Cooperação tem por objetivo a viabilização de recursos necessários para a “Concessão de 20 (vinte) Bolsas de Mestrado”.

Órgão: 26.202; **Projeto:** 2205; **Região:** 9900; **Fonte:** 145; **Elemento de Despesa:** 33901800; **Valor R\$:** 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Vigência: 15/09/2016 à 14/11/2018. Data de Assinatura: 15/09/2016.

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT e Ana Maria Di Renzo - Reitora UNEMAT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA- EDITAL UNIVERSAL/DOUTOR/FAPEMAT Nº. 003/2014- PROCESSO 156884/2014.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

INTERVENIENTE: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

CONCESSIONÁRIO: Felipe Franco Curcio.

OBJETO: Alterar o Termo em referência, no que se refere ao período de vigência, passando a vigorar 25/09/2017.

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Joanis Tilemahos Zervoudakis - Pró-Reitor UFMT e Felipe Franco Curcio - CONCESSIONÁRIO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA- EDITAL UNIVERSAL/DOUTOR/FAPEMAT Nº. 003/2014- PROCESSO 157509/2014.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

INTERVENIENTE: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

CONCESSIONÁRIO: Michele Tomoko Sato.

OBJETO: Alterar o Termo em referência, no que se refere ao período de vigência, passando a vigorar 02/05/2017.

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Joanis Tilemahos Zervoudakis - Pró-Reitor UFMT e Michele Tomoko Sato - CONCESSIONÁRIO.

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001
AO EDITAL Nº 024/2016 - UNEMAT - NOVA MUTUM**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **ALTERAÇÃO** do Edital nº 024/2016-UNEMAT, Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar na **Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Agrárias** no Campus Universitário de **Nova Mutum/MT, alterando o quadro de vagas.**

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT; 21 de Setembro de 2016.

Prof. Dr. João Aguilar Massaroto

Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo - Port. Nº 2092/2014

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2015 -
UNEMAT**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / EMPRESA OI S/A

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda, item 2.6. do contrato, promovendo alteração qualitativa e quantitativa nos termos do inciso I, alínea a e b do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DA ASSINATURA: 14/09/2016.

DO VALOR: R\$ 2.726.088,00 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil e oitenta e oito reais)

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora e a Srs. Kênia Gomes de Oliveira e Fábio Antônio de Mesquita Batista - Representantes Legais.

**EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001
AO EDITAL Nº 033/2016 - UNEMAT - CÁCERES**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **ALTERAÇÃO** do Edital nº 033/2016-UNEMAT, Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar na **Faculdade de Ciências da Saúde** no Campus Universitário de **Cáceres/MT, alterando o cronograma do processo seletivo.**

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT; 21 de Setembro de 2016.

Alcione Lescano de Souza Júnior - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo - Port. Nº 1580/2015

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA INDEA-MT Nº 003/2016**

Dispõe sobre o armazenamento de produtos agrotóxicos e afins no Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22 de setembro de 1992, e

CONSIDERANDO que compete aos Estados e ao Distrito Federal, legislar sobre o uso, a produção, o comércio e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como fiscalizar o uso, o comércio, o armazenamento e o transporte interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006 e seu Regulamento, que dispõe sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as regras citadas na NBR 9843 e pelo disposto no artigo 9º do decreto estadual 1.651 de 11 de

março de 2013;

CONSIDERANDO que o armazenamento de agrotóxicos e afins em propriedades rurais deverá submeter-se a regras e procedimentos para depósito estabelecidos em atos normativos, conforme artigo 10 do decreto estadual 1.651 de 11 de março de 2013; e

CONSIDERANDO que os agrotóxicos quando armazenados incorretamente oferecem risco à saúde humana, ao meio ambiente e a qualidade dos produtos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para o armazenamento de agrotóxicos e afins no Estado de Mato Grosso.

§ 1º. Os critérios específicos para armazenagem em Empresa prestadora de serviço no armazenamento (Centro de Distribuição - CD), Estabelecimento comercial (Revenda) e em Propriedade rural estão disciplinados nesta Instrução Normativa.

§ 2º. As demais empresas especificadas no artigo 20 do Decreto Estadual nº 1651/2013, que armazenem agrotóxicos, ficam equiparadas a estabelecimentos comerciais, quanto às exigências dispostas no Capítulo II.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

a) Prestadora de serviço no armazenamento - espaço físico para guardar, estocar, conter e manter agrotóxicos e afins, que emite conhecimento de depósito ou *warrant*, contratado para prestação de serviços de armazenamento e expedição, mediante remuneração pela indústria e/ou outro contratante, em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, proteção ambiental e a integridade e segurança dos produtos.

b) Armazém: espaço físico para guardar, estocar, conter e manter agrotóxicos e afins em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, a proteção ambiental e a integridade e segurança dos produtos em estabelecimento comercial.

c) Estabelecimento comercial: local utilizado para armazenagem e comércio de agrotóxicos e afins.

d) Depósito: espaço físico para guardar, estocar, conter e manter agrotóxicos e afins em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, a proteção ambiental e a integridade e segurança dos produtos na propriedade rural.

e) Área Segregada: local físico específico, reservado, sinalizado e identificado cuja finalidade é guardar, estocar, conter e manter, provisoriamente, embalagens de produtos danificadas, com vazamento, produtos impróprios para uso, bem como de resíduos de agrotóxicos e afins.

f) Produtos impróprios para uso: são aqueles registrados nos Órgãos competentes, com data de validade vencida, ou avaria que impossibilite seu uso ou identificação.

g) Usuário: consumidor final de produtos agrotóxicos e afins.

h) Termo de Vistoria: documento emitido por Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal ou Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I (com formação na área agropecuária), no ato da inspeção de Estabelecimento Comercial, Empresa prestadora de serviço de armazenamento, prestadora de serviço na aplicação, no tratamento de sementes, no expurgo e no recebimento de embalagens vazias de Agrotóxicos e Afins, cuja finalidade é vistoriar a empresa para obtenção do Certificado de Registro.

Art. 3º. Para resguardar a saúde das pessoas e a proteção do meio ambiente, é proibida a exposição de agrotóxicos e afins nos pontos de venda e em eventos de qualquer natureza.

Parágrafo Único. A exposição definida no caput do artigo somente poderá ser realizada com a utilização de embalagens sem agrotóxicos, específicas para mostruário ou outras formas de divulgação e propaganda.

Art. 4º. Fica proibido armazenar agrotóxicos e afins em locais não definidos nesta norma.

Art. 5º. A área destinada para armazenagem de agrotóxicos deve ser exclusiva para esta finalidade, não podendo acondicionar outros produtos no local, mesmo que momentaneamente.

Parágrafo único. Para produtos destinados ao controle biológico ou seus componentes ativos, quando refrigerados é permitido o armazenamento

em câmara fria localizada dentro do armazém ou depósito, ou dependência utilizada exclusivamente para esta finalidade.

Art. 6º. É facultado ao estabelecimento comercial registrado armazenar agrotóxicos em outro endereço no mesmo município, desde que o local atenda as exigências desta norma e possua o respectivo Alvará de Funcionamento e Localização.

Parágrafo único. Caso o armazenamento seja em outro município, o local deve estar registrado no INDEA-MT.

Art. 7º. É facultado ao usuário final depositar agrotóxicos e afins em área urbana em Empresa Prestadora de Serviço de armazenamento devidamente registrada no INDEA-MT ou em depósito que atenda as mesmas exigências estabelecidas no Capítulo I.

Art. 8º. O trabalhador e/ou o usuário no desempenho das atividades de manuseio, carregamento, descarregamento de produtos agrotóxicos e afins, é obrigado a utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatível com a operação.

CAPÍTULO I

EM EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO

Art. 9º. A armazenagem de agrotóxicos em Empresa Prestadora de Serviço no armazenamento deverá atender no mínimo as seguintes exigências:

I - Sua localização deve obedecer ao zoneamento de uso e ocupação do solo do município, plano diretor, código de postura ou legislação municipal similar (Alvará de Funcionamento e Localização), bem como a legislação ambiental pertinente.

II - Quanto à edificação:

- a) ser térrea e possuir área compatível com o volume máximo de produtos a ser estocado;
- b) a construção deve ser de material incombustível, preferencialmente em alvenaria. Quando em alvenaria, as paredes internas devem ser pintadas com tinta lavável;
- c) o local de armazenamento deve ter via de acesso exclusiva para carga e descarga de veículos, servindo também como rota de fuga em caso de emergências;
- d) ter acesso externo livre para o serviço de salvamento e corpo dos bombeiros, no mínimo por 2 (dois) lados da edificação;
- e) ter pé direito de no mínimo 6 metros de altura, para otimizar a ventilação natural diluidora;
- f) possuir telhado em boas condições, sem vazamento ou infiltração, com telhas de material que não propicie a propagação de fogo.
- g) dependências como a cozinha, sala de café e o escritório devem estar localizados fora do armazém;
- h) ter vestiário com banheiro contendo chuveiro e pia e de fácil acesso aos trabalhadores fora do armazém;
- i) o armazém deve possuir chuveiro de emergência e lavatórios instalados próximos à área de estocagem, de fácil acesso aos trabalhadores, contanto que no funcionamento, os respingos não atinjam o estoque;
- j) ter saídas de emergência devidamente demarcadas e sinalizadas a cada 30 metros de parede, com a abertura de porta para fora, com no mínimo 0.90 m de largura;
- k) ter piso impermeável e sem rachaduras de forma que não ocorra a infiltração de resíduos para o subsolo e com acabamento liso e nivelado para facilitar a limpeza/descontaminação;
- l) possuir sistema de contenção primária de resíduos na própria edificação, através da construção de lombadas, muretas, desnível de piso ou outro sistema, que leve os resíduos a um tanque ou cisterna evitando a passagem do volume gerado em acidentes para fora do estabelecimento e ingresse na rede de água pluvial.

III - Quanto à ventilação:

- a) o armazém deve ter um sistema de ventilação para garantir a renovação constante do ar interno, podendo ser natural, mecânico, forçado ou misto;
- b) esta ventilação pode ser obtida através de janelas, lanternins (telhado sobreposto) e/ou elementos vazados que, quando na parte inferior, devem estar de 30 a 50 cm do chão. Os elementos vazados ou lanternins devem ser protegidos contra a entrada de animais com o uso de tela ou malha;
- c) o sistema de ventilação mecânico pode ser feito através da instalação de exaustores eólicos;
- d) a ventilação forçada pode ser obtida por meio de exaustores elétricos, com entrada de ar externo, em complementação a um sistema

natural ou mecânico. Este sistema deve ser ligado a um sistema de desligamento automático, em caso de ignição ou chamas.

IV - Quanto à iluminação:

- a) iluminação natural, com uso de telhas translúcidas, janelas ou lanternins. Estas não podem estar localizadas diretamente sobre os produtos, evitando a incidência de calor, ou
- b) artificial, à prova de explosão de acordo com as normas específicas.

VII - Quanto à área segregada:

- a) o armazém deve possuir um local separado, sinalizado e identificado para acondicionar produtos impróprios, embalagens danificadas, resíduos ou outras inconformidades, para serem devolvidos ao registrante/formulador.

VIII - Quanto à sinalização e segurança:

- a) o armazém deve estar sinalizado com placas, contendo no mínimo as seguintes frases: "cuidado produtos tóxicos" - "proibida a entrada de pessoas não autorizadas" - "proibido fumar" - "proibido consumo de alimentos" - "saída de emergência" - "material absorvente" - vestiários - "EPI";
- b) o ambiente deve ser independente, limpo, organizado e exclusivo para agrotóxicos e afins;
- c) ter acesso somente a pessoas autorizadas e devidamente protegidas;
- d) ter equipamentos de proteção individual e respiradores com filtro químico, de fácil acesso e em quantidade suficiente para atender aos trabalhadores do setor;
- e) a área de estocagem e a área de circulação devem ser demarcadas no piso;
- f) a área de circulação deve ter no mínimo um corredor central que saia na porta principal do armazém e corredores secundários, separando as diversas áreas;
- g) manter no local a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), dos respectivos produtos armazenados.

IX - Quanto ao acondicionamento da embalagem:

- a) as embalagens devem ser armazenadas em prateleiras resistentes, estrados, paletes ou outra técnica, de forma que o produto não fique em contato com o piso. Os paletes não devem ter pregos expostos, saliências, tábuas quebradas ou outros defeitos que possam causar avarias nas embalagens;
- b) as embalagens das diferentes classes de produtos devem estar separadas e identificadas (ex.: inseticidas, fungicidas, herbicidas e etc.);
- c) as embalagens devem ser armazenadas de forma que os produtos e/ou pilhas fiquem afastadas, no mínimo 50 cm das paredes e 1,0 m do teto, luminárias e eletrodutos, respeitando a altura máxima de empilhamento expressas em rótulos, bulas ou instruções do registrante/formulador;
- d) as embalagens devem estar armazenadas com as identificações dos rótulos à vista, lacradas e com os dispositivos de abertura voltados para cima;
- e) as embalagens devem ser dispostas de tal forma, que na pilha do mesmo palete haja somente embalagens iguais e do mesmo produto;
- f) as embalagens dos produtos sólidos devem estar em posições superiores às dos produtos líquido-pastosos;
- g) as embalagens de formato retangular devem ser empilhadas com apoios cruzados, para assegurar uma auto-amarração do conjunto, de modo a proporcionar maior resistência do mesmo;

X - Quanto aos equipamentos e materiais de absorção ou neutralizante:

- a) ter conjunto de equipamentos de proteção e materiais para contenção em quantidades suficiente para atender acidentes com derramamento de produtos;
- b) ter recipientes com materiais absorventes, contendo serragem, vermiculita, areia ou outros e material neutralizante, contendo cal, turfa ou outros, conforme orientação do registrante/formulador;
- c) ter embalagens de resgate para recolhimento e acondicionamento de resíduos;
- d) ter pá de material antifaiscante e vassoura com cabo, específicos para esta finalidade;
- e) ter material para isolar e sinalizar a área, como cones, fita zebra ou outros.

XI - Quanto ao acondicionamento de embalagem danificada, produtos vencidos ou impróprios:

- a) produtos vencidos, em desuso, impróprios para uso ou

- apreendidos, devem ser colocados na área segregada;
- b) embalagens abertas, danificadas ou com vazamentos devem ser acondicionadas individualmente em embalagens de resgate, fechadas, identificadas e guardadas na área segregada;
- c) possuir um controle interno de recolhimento de produtos vencidos, em desuso, impróprios para uso ou apreendidos.

CAPÍTULO II

DO ARMAZENAMENTO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (REVENDA)

Art. 10. O Estabelecimento comercial, para funcionamento deverá obrigatoriamente seguir no mínimo as seguintes exigências:

I - Quanto à localização:

- a) Sua localização deve obedecer ao zoneamento de uso e ocupação do solo do município, plano diretor, código de postura ou legislação municipal similar (Alvará de Funcionamento e Localização), bem como a legislação ambiental pertinente.

II - Quanto à edificação:

- a) ser térrea, ter área compatível com o volume máximo de produtos a serem estocados;
- b) ser construído com material incombustível, resistente, que não absorva líquidos, preferencialmente de alvenaria. Se em alvenaria, as paredes internas do armazém devem ser pintadas com tinta lavável;
- c) ter pé direito que possibilite valorizar a ventilação natural, observando que os estoques devem ficar, no mínimo, a 1,0 m do teto ou luminárias;
- d) possuir telhado em boas condições, sem vazamento ou infiltração e quando utilizadas telhas translúcidas, estas não devem incidir sobre o estoque de produtos;
- e) dependências como a cozinha, sala de café e o escritório devem estar localizados fora do armazém;
- f) possuir vestiário, banheiro, chuveiro e pia de fácil acesso aos trabalhadores fora do armazém;
- g) possuir porta de material não inflamável e ampla, com no mínimo 0,90 cm de largura;
- h) ter piso impermeável e sem rachaduras, de forma a não permitir a infiltração de resíduos para o subsolo e acabamento liso para facilitar a limpeza ou descontaminação;
- i) ter um sistema adequado de contenção primária de resíduos, por meio de muretas, lombadas, desnível de piso ou outro, de modo a evitar que os mesmos entrem no sistema de águas pluviais ou mananciais.

III - Quanto à ventilação:

- a) o sistema de ventilação deve garantir a renovação constante do ar interno, podendo ser natural, mecânico, forçado ou misto;
- b) a ventilação natural pode ser obtida através de janelas, lanternins (telhado sobreposto) e/ou elementos vazados que, quando inferiores, devem estar de 30 a 50 cm do piso. Os elementos vazados ou lanternins devem ser protegidos contra a entrada de animais com o uso de tela ou malha;
- c) a ventilação mecânica pode ser obtida através de exaustores eólicos;
- d) a ventilação forçada pode ser obtida por meio de exaustores elétricos, com entrada de ar externo, em complementação a um sistema natural ou mecânico.

IV - Quanto à iluminação:

- a) deve ser adequada, de modo que permita a fácil leitura dos rótulos dos produtos, podendo ser natural (telhas translúcidas ou lanternins), artificial (lâmpadas) ou mista.

V - a instalação elétrica deve estar em bom estado de conservação e de acordo com as normas específicas.

VI - Quanto à sinalização, segurança:

- a) o local deve estar sinalizado, no mínimo, com as frases: "cuidado produtos tóxicos" - "proibida a entrada de pessoas não autorizadas" - "proibido fumar" - "proibido consumo de alimentos" - "saída de emergência" - "material absorvente" - "vestiários" - "EPI";
- b) o ambiente deve ser independente, limpo, organizado e exclusivo para agrotóxicos e afins;
- c) ter acesso somente a pessoas autorizadas, devidamente equipadas;
- d) ter equipamentos de proteção individual e respiradores com filtro químico, de fácil acesso e suficiente para atender aos trabalhadores do setor;
- e) manter no local a Ficha de Informação de Segurança de Produto

Químico (FISPQ), dos respectivos produtos armazenados.

VII - Quanto ao acondicionamento da embalagem:

- a) as embalagens devem ser armazenadas em prateleiras resistentes, estrados, paletes ou outra técnica de forma que o produto não fique em contato com o piso. Os paletes não devem ter pregos expostos, saliências, tábuas quebradas ou outros defeitos que possam causar avarias nas embalagens;
- b) as embalagens devem estar armazenadas com as identificações ou rótulos à vista, fechadas e/ou lacradas e com os dispositivos de abertura voltados para cima;
- c) as embalagens devem ser armazenadas de forma que os produtos e/ou pilhas fiquem afastadas, no mínimo 50 cm das paredes e 1,0 m do teto, luminárias e eletrodutos, respeitando a altura máxima de empilhamento expressas em rótulos, bulas ou instruções do registrante/formulador;
- d) os agrotóxicos e afins fora de embalagens secundárias podem ser armazenados em armários e/ou estantes fixados nas paredes, desde que não interrompam as saídas de emergência e rotas de fuga. Neste caso, deve haver uma distância mínima de 0,10 m entre os produtos e a parede.
- e) as embalagens dos produtos sólidos devem estar em posições superiores às dos produtos líquido-pastosos;
- f) as embalagens de formato retangular devem ser empilhadas com apoios cruzados, para assegurar uma auto amarração do conjunto, bem como uma maior resistência do mesmo;
- g) no armazenamento de produtos agrotóxicos biológicos, os equipamentos ou instalações refrigeradas devem estar dentro do armazém ou em local exclusivo para esta finalidade.

VIII - Quanto ao acondicionamento de embalagem danificada, produtos vencidos ou impróprios:

- a) as embalagens de produtos impróprios, em desuso e/ou apreendidas pela fiscalização devem ser mantidas dentro do depósito, identificadas e isoladas das demais, até serem recolhidas pelo registrante/formulador;
- b) as embalagens abertas, danificadas ou com vazamento devem ser acondicionadas individualmente em recipientes resistentes, fechados e identificados, dentro do depósito, isoladas das demais, até serem recolhidas pelo registrante/formulador;
- c) possuir um controle interno de recolhimento de produtos vencidos, em desuso, impróprios para uso ou apreendidos.

IX - Quanto aos equipamentos e materiais de absorção/neutralizante:

- a) ter conjunto de equipamentos de proteção e materiais para contenção em quantidades suficiente para atender acidentes com derramamento de produtos;
- b) ter recipientes com materiais absorventes, contendo serragem, vermiculita, areia ou outros e material neutralizante, contendo cal, turfa ou outros, conforme orientação do registrante/formulador;
- c) ter embalagens de resgate para recolhimento e acondicionamento de resíduos;
- f) ter pá de material antifascente e vassoura com cabo, específicos para esta finalidade;

CAPÍTULO III

DO ARMAZENAMENTO EM PROPRIEDADE RURAL

Art. 11. O armazenamento de agrotóxicos em propriedade rural deverá obrigatoriamente seguir no mínimo, as seguintes exigências:

I - Quanto à edificação:

- a) a área deve ser compatível com o volume máximo de produtos a ser estocado e exclusivo para agrotóxicos;
- b) ser construído com material incombustível, resistente, que não absorva líquidos, preferencialmente de alvenaria;
- c) ter telhado em boas condições, sem vazamentos, infiltração ou goteiras e que não provoque aquecimento;
- d) ter pé direito que possibilite valorizar a ventilação natural e iluminação;
- e) ter piso impermeável e sem rachaduras, de forma a não permitir a infiltração de resíduos para o subsolo e acabamento liso para facilitar a limpeza ou descontaminação;
- f) possuir um sistema de ventilação com comunicação externa para garantir a renovação constante do ar interno e dotada de proteção que não permita o acesso de animais;
- g) possuir iluminação adequada, de modo que permita a fácil leitura dos rótulos dos produtos;
- h) quando existir instalação elétrica, esta deve estar em bom estado

de conservação para evitar acidentes;

- i) possuir no local chuveiro e pia, instalados fora do depósito e de fácil acesso ao trabalhador;
- j) ter um sistema adequado de contenção primária de resíduos, por meio de muretas, lombadas, desnível de piso ou recipiente de contenção e coleta;
- k) estar separado de instalações onde se armazenam produtos para alimentação humana ou animal, distantes de moradias, cantinas, dormitórios, conforme estabelecido em normas específicas.

II - Quanto ao acondicionamento da embalagem:

- a) os produtos devem ser mantidos nas embalagens originais, armazenadas com as identificações ou rótulos à vista, fechadas e/ou lacradas e com os dispositivos de abertura voltados para cima;
- b) as embalagens devem ser armazenadas em prateleiras resistentes, estrados, paletes ou outra técnica, de forma que o produto não fique em contato com o piso;
- c) os agrotóxicos em suas embalagens secundárias, ao serem armazenados em prateleiras ou estrados, não podem dificultar a livre circulação de pessoas em seu interior, observando-se a distância mínima de 0,10 m entre as embalagens e a parede;
- d) as embalagens devem ser armazenadas de forma que os produtos e/ou pilhas fiquem afastadas, no mínimo 50 cm das paredes e 1,0 m do teto, de luminárias e eletrodutos, respeitando a altura máxima de empilhamento expressas nas embalagens, rótulos, bulas ou instruções do registrante/formulador;
- e) as embalagens de produtos impróprios para uso e/ou apreendidas pela fiscalização devem ser mantidas dentro do depósito, identificadas e separadas das demais, até serem recolhidas pelo registrante/formulador;
- f) as embalagens danificadas ou com vazamento devem ser acondicionadas dentro do depósito em recipientes resistentes, fechados e identificados, separadas das demais, até serem recolhidas pelo registrante/formulador;

III - Quanto à sinalização e segurança:

- a) o local deve ser sinalizado no mínimo com os dizeres "cuidado veneno" - "proibida a entrada de pessoas não autorizadas" - "proibido fumar";
- b) o ambiente deve ser fechado, limpo, organizado e exclusivo para agrotóxicos e afins;
- c) ter acesso somente a pessoas autorizadas e devidamente protegidas;
- d) ter equipamentos de proteção individual suficiente para atender aos trabalhadores do setor e de fácil acesso;
- e) manter no local a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), dos respectivos produtos armazenados.

IV - Quanto aos equipamentos e materiais de absorção/neutralizante:

- a) ter recipiente com material absorvente (serragem, vermiculita, areia ou outros indicados pelo registrante/formulador), ou material neutralizante (cal, turfa ou outros, conforme orientação do registrante/formulador) suficientes para atender acidentes;
- b) ter embalagens de resgate para recolhimento e acondicionamento de resíduos;
- c) ter pá de material antifáscante e vassoura com cabo, específicos para esta finalidade.

V - Armazenamento de agrotóxicos e afins em quantidades até 100 L ou 100 Kg.

- a) para armazenamento de agrotóxicos e afins em quantidades até 100 L ou 100 Kg admite-se o uso de armário exclusivo e trancado, de material que não propicie a propagação de chamas, abrigado fora de residências, alojamentos para pessoas ou animais, escritórios e ambientes que contenham alimentos e rações.

Art. 12. O estabelecimento comercial (revenda), a prestadora de serviço no armazenamento de agrotóxicos e afins (CD), a pessoa física ou jurídica que armazenar agrotóxicos e afins em sua Unidade de produção agropecuária, bem como as demais empresas prestadoras de serviço que venham a armazenar agrotóxicos e afins no estado de Mato Grosso, terá prazo de cento e oitenta (180) dias a partir da publicação desta Instrução Normativa, para promover as adequações desta norma.

Art. 13. O cumprimento desta Instrução Normativa, mesmo que na sua integralidade, não isenta o cumprimento de normas específicas, estabelecidas pelos órgãos ambientais, da saúde e da segurança do trabalho, que tratem do armazenamento de agrotóxicos e afins.

Art. 14. Na inobservância do disposto nesta Instrução Normativa, os

infratores estarão sujeitos a penalidades previstas na Lei nº. 8.588, de 27 de novembro de 2006, no seu Regulamento ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 15. Casos omissos serão tratados pelo INDEA-MT, através da Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal - CDSV.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Publicada, Registrada.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2016.

Guilherme Linares Nolasco
Presidente do INDEA-MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 381/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta nº 381/CGE-COR/DETRAN, por meio da qual instaura-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar nº 550/2014, em desfavor da empresa **MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.236.934.0001-03, com sede na Av. Miguel Sutil, 5561, bairro Santa Helena- Cuiabá/MT - CEP 78008-200, representada por SalmenKamalGhazale, e designar os servidores Fernando Luiz Krupinisk e Alexandre Ribeiro Magalhães, sob a presidência do (a) primeiro (a), com intuito de apurar eventuais irregularidades descritas nos processos sob os protocolos nº 653701/2015 e 685639/2015, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 522/2016, e caso comprovado, a empresa supracitada poderá incorrer nas penalidades descritas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, bem como artigos 137 e 138, ambos do Decreto Estadual n. 7.217/2006. Cuiabá-MT, 09 de Agosto de 2016. **ARNON OSNY MENDES LUCAS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 392/2016/GP/DETRAN/MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto Estadual nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;
Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 24/2014 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, nomeada por meio da Portaria 198/2016/GP/DETRAN-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 21 de setembro de 2016.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 393/2016/GP/DETRAN/MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 04 de 15 de outubro de 1990 e nº 112 de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida à comercialização de produtos de qualquer natureza nas dependências deste Órgão, seja ela feita por servidor ou visitante.

Artigo 2º - O controle e proibição de acesso de pessoas envolvidas nas situações previstas responsáveis pela segurança institucional ou gestores

em situações que requeiram sua intervenção.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de setembro de 2016.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2016

Estabelece o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, para os empregados públicos de carreira e exclusivamente comissionados, lotados na Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 694, de 15 de setembro de 2016, que institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 675, de 30 de agosto de 2016, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente dos empregados públicos de carreira e exclusivamente comissionados da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI possui a finalidade de desenvolver projetos e prover soluções de tecnologia da informação e comunicação, contribuindo para a melhoria da eficiência da gestão pública e qualidade de vida do cidadão;

CONSIDERANDO que a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI sendo empresa pública é regida pelos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes horários de expediente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto:

I - das **13h às 19h**, para os empregados públicos de carreira e exclusivamente comissionados **com jornada de trabalho de 40h**;

II - das **13h às 17h30**, para os empregados públicos de carreira **com jornada de trabalho de 30h**;

III - das **13h às 18h20**, para os empregados públicos de carreira **com jornada de trabalho de 36h**.

§ 1º Somente mediante autorização do Diretor-Presidente da MTI, será permitida a flexibilização do horário de expediente estipulado neste artigo, respeitando o horário mínimo de entrada às 12h e máximo às 13h e, o horário mínimo de saída às 17h e máximo às 19h, aos empregados públicos lotados na MTI.

§ 2º Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas.

§ 3º O horário de atendimento ao público da MTI será das **13h às 19h**,

em turno ininterrupto.

§ 4º Os empregados que se enquadram nos incisos I, II e III deste artigo devem cumprir o intervalo para descanso de 15 (quinze) minutos, o qual não é computado na duração do trabalho e necessita ser registrado em ponto eletrônico.

§ 5º Os empregados públicos de carreira e exclusivamente comissionados deverão registrar, em ponto eletrônico, as entradas e saídas diárias no local de trabalho, incluindo o usufruto do intervalo intrajornada, previsto em lei.

§ 6º As chefias imediatas de cada unidade deverão observar o cumprimento do horário de expediente estabelecido nesta Portaria, visando alcançar a redução das despesas de custeio da Administração Pública.

§ 7º Fica suspenso para fins de economia, em caráter excepcional e temporário, a escala de sobreaviso.

§ 8º As Diretorias deverão no prazo de 15 dias, a contar de 26 de setembro de 2016, apresentar plano setorial de economia com de redução de gastos de custeio.

Art. 2º A redução de jornada de trabalho proposta nesta Portaria não se aplica:

I - aos Diretores;

II - ao Chefe de Gabinete; aos Assessores Executivos; aos Assessores Jurídicos, aos Assistentes de Diretoria e ao Assessor Especial.

III - aos empregados públicos que desempenham suas funções:

a) em regime de escala: na Central de Atendimento; no Data Center; aqueles que executam procedimentos de Portaria na Empresa; aqueles que dirigem veículos da Empresa.

b) no Ganha Tempo.

§ 1º Os trabalhos a serem realizados pelos empregados mencionados nos incisos I e II deste artigo, no período matutino, ocorrerão no Gabinete do Diretor-Presidente.

§ 2º Os ocupantes de cargos em comissão ou função/cargo de direção, chefia, assessoramento e função gratificada que não estão enquadrados nos incisos deste artigo, poderão ser convocados sempre que ocorra o interesse ou a necessidade do serviço, sendo obrigatório o registro de sua frequência, que deverá ser acompanhado pelo Diretor/Gerente da respectiva área.

Art. 3º O Diretor-Presidente poderá estabelecer outro horário de expediente aos empregados lotados na Diretoria de Infraestrutura e Operações e na Diretoria de Projetos de Software, tendo em vista situações excepcionais, de adequação ao interesse público.

§ 1º Os trabalhos realizados nessa situação deverão ocorrer mediante ordem de serviço expedido pelo Diretor da área.

§ 2º As atividades realizadas devem ser fiscalizadas pela chefia e os empregados deverão registrar a jornada de trabalho no Controle de Frequência /Ponto, inclusive o intervalo intrajornada previsto no §4º, art. 1º.

Art. 4º A modificação do horário de expediente estabelecido nesta Portaria não implica em alteração da remuneração do empregado público de carreira e exclusivamente comissionado.

Art. 5º As reduções do horário de expediente e de despesas com custeio, previstas nesta Portaria, não devem prejudicar a qualidade do serviço público que é pautada pelos princípios da efetividade, da gestão pública, eficiência administrativa e eficácia dos gastos públicos, com fulcro no art. 8º, da Lei Complementar nº 361, de 29 de junho de 2009.

Art. 6º Esta Portaria não se aplica aos empregados públicos cedidos, devendo estes reportar aos dirigentes máximos do órgão Cessionário.

Art. 7º A inobservância desta Portaria implicará ao empregado público e ao seu superior imediato as penalidades trabalhistas com fulcro no Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor em 26 de setembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2016.

ANDRÉ KOMPATSCHER
Diretor-Presidente

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2014/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 - inciso IV da lei nº 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 18 do mês de setembro do ano 2016 e findar-se-á no dia 17 do mês de setembro do ano 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17502.2009.3390.3900.243
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2016.
ASSINAM: MARCI AREIAS - Presidente em Exercício/MTGÁS, JULIANO MUNIZ CALÇADA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS - Representante E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA

CEASA

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO-CEASA/MT

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (CEASA/MT): 389683/2016. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013. Contratante: CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - CEASA/MT, CNPJ nº 18297232/0001-19. Contratada: MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 06.236.934/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarmes, por meio de dispensa de licitação. **Valor total contratado:** R\$ 6.324,48 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Dotação orçamentária: Serviço de terceiro Pessoa Jurídica, Programa/Projeto/Atividade: 036/2007, Item de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 16 de setembro de 2016.
Assinado: Em Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2016. **Assinam:** Daniel José Brolese - Diretor Presidente da CEASA/MT e Salmen Kamal Ghazale - Representante da empresa.

LICITAÇÃO

VICE-GOVERNADORIA

Extrato do Contrato n.º 013/2016/GVG

I - Partes:
Contratante - **GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**
Contratada - **METHA SUPERMERCADO LTDA - ME**

II - Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, açúcar especificamente, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2016/SEGES de acordo com pregão eletrônico nº. 043/2015/SEGES e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº. **235850/2016.**

III - Do valor: O valor do contrato é de R\$ R\$ 1.314,24 (Hum mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

IV - Da vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/09/2016 a 13/09/2017.

V - Dotação Orçamentária: Projeto/atividade 2007, elemento e subelemento de despesa 3390.30.000 e fonte 100.

VI - Do Fiscal: Marcelly Laura Pereira da Silva (Titular) e Eliane Novais de Oliveira Coelho (Suplente).

VII - Assinam: Carlos Henrique Baqueta Fávoro Vice-Governador **CONTRATANTE**, e, Hélio Helio Santos Borba, representante da **CONTRATADA**. Em Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2016.

SECRETARIAS

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: N° 360.863/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7123768454 SSP-RS e do CPF sob nº 600.810.661-04 e **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob nº 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360.863/2015, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TEC. LTDA
CNPJ	07.474.057/0001-71
ENDEREÇO	AV. TIRADENTES, NÚMERO 501 e 502, 5º ANDAR, TORRE II, TWIN BUSSINESS TOWER, LONDRINA - PR. CEP: 86.070-545.
REPRESENTANTES:	NOME: OSMAR BRAGA CPF: 435.978.409-06 RG: 3.211.979-4 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(43) 3374-4731 - (43) 3374-4700
ENDEREÇO E-MAIL	comercial@fingertech.com.br

EMPRESA	CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELLI EPP
CNPJ	20.357.366/0001-20
ENDEREÇO	AV. ISSAC PÓVOAS, NÚMERO 475, SUBSOLO, SALA 1, CENTRO, CUIABÁ - MT. CEP: 78.005-340.
REPRESENTANTES:	NOME: ALDENEY ANTONIO NETO CPF: 030.274.876-80 RG: 7.908.026 SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3025-1144
ENDEREÇO E-MAIL	cyanpapelaria@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futuro e eventual fornecimento de leitores biométricos de digital, para atender as demandas das secretarias e órgãos do Poder Executivo que utilizarem o sistema biométrico de controle de frequência - WEBponto**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL 75%)					
FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TEC. LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	LEITOR BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DA IMPRESSÃO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITOR BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DA IMPRESSÃO DIGITAL. TIPO: ÓPTICO; LED: LUZ PERCEPTÍVEL NA CAPTURA; ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO; MODELO DO LEITOR: TORRE OU DESIGN SIMILAR ; CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360°); INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 500 DPI; VOLTAGEM: 5V (USB); ÁREA DE CAPTURA: NO MÍNIMO 16 X 18 MM (DEDO POLEGAR); TEMPO DE CAPTURA: MÍNIMO 500 MILISSEGUNDOS; TAMANHO DA IMAGEM: MÍNIMO 248 X 292 PIXELS; PADRÕES: MIC, CE, FC C, WHQL: PERMITIR SUPORTE DE BUSCA DO TIPO 1:N; DEVERÁ ACOMPANHAR SDK COM KITS PARA DESENVOLVIMENTO; PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005; ANSI/INCITS 378-2004; COMPRESSÃO: WSQ; QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ OU COMPATÍVEL; DRIVER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2008/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT; PERMITIR TECNOLOGIA LIVE FINGER DETECTION (LFD) OU SIMILAR; QUE PREVINA O USO DE FALSAS IMPRESSÕES DIGITAIS, A EXEMPLIFICAR, DIGITAIS BIOMÉTRICAS IMPRESSAS EM DEDOS DE SILICONE; POSSUIR ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE DE MODO QUE DETECTE A PRESENÇA DA DIGITAL E ACIONE O EQUIPAMENTO (AUTO-ON); GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	337	NITGEN/ HAMSTER III	R\$ 499,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 168.163,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 02 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELLI EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
1	LEITOR BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DA IMPRESSÃO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITOR BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DA IMPRESSÃO DIGITAL. TIPO: ÓPTICO; LED: LUZ PERCEPTÍVEL NA CAPTURA; ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO; MODELO DO LEITOR: TORRE OU DESIGN SIMILAR ; CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360°); INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 500 DPI; VOLTAGEM: 5V (USB); ÁREA DE CAPTURA: NO MÍNIMO 16 X 18 MM (DEDO POLEGAR); TEMPO DE CAPTURA: MÍNIMO 500 MILISSEGUNDOS; TAMANHO DA IMAGEM: MÍNIMO 248 X 292 PIXELS; PADRÕES: MIC, CE, FC C, WHQL: PERMITIR SUPORTE DE BUSCA DO TIPO 1:N; DEVERÁ ACOMPANHAR SDK COM KITS PARA DESENVOLVIMENTO; PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005; ANSI/INCITS 378-2004; COMPRESSÃO: WSQ; QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ OU COMPATÍVEL; DRIVER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2008/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT; PERMITIR TECNOLOGIA LIVE FINGER DETECTION (LFD) OU SIMILAR; QUE PREVINA O USO DE FALSAS IMPRESSÕES DIGITAIS, A EXEMPLIFICAR, DIGITAIS BIOMÉTRICAS IMPRESSAS EM DEDOS DE SILICONE; POSSUIR ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE DE MODO QUE DETECTE A PRESENÇA DA DIGITAL E ACIONE O EQUIPAMENTO (AUTO-ON); GARANTIA: 12 MESES DO FABRICANTE. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. UNIDADE.	UN	113	FINGKEY/ HAMSTER III	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 79.100,00 (SETENTA E NOVE MIL, CEM REAIS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 247.263,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 026/2016. DISPONÍVEL NA INTEGRA NO SITE DA SEGES

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

NOVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016/SAAF/SEFAZ EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de abertura de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: LOTE 01 "AQUISIÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTADOS ESPECIAIS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SUCIT/SARP".

LOTE 02 "AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDIMENTO DOS POSTOS FISCAIS DE MATO GROSSO"

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: as propostas e os documentos de habilitação deverão ser ANEXADOS E ENVIADOS via Sistema Eletrônico de Aquisições Governamentais - SIAG a partir de 26/09/2016 até 10 minutos antes da hora designada para a ABERTURA DAS PROPOSTAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 15H00MIN DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2016. (Horário de Brasília)

LOCAL DE DISPUTA: No Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, para se ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal. As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no SIAG, fone: (0**65) 3613-3606.

RETIRADA DO EDITAL: O NOVO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL À PARTIR DO DIA 26/09/2016, na internet, nos seguintes endereços: www.gestao.mt.gov.br, link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>, e no Site da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br (após acessar o site da sefaz, clicar em: 1- "licitações" 2- "sefaz" 3- "pregão eletrônico") ou clicar no link <http://www.sefaz.mt.gov.br/gac/app/acessoaberto/licitacao/consulta.xhtml>. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-B, Cuiabá/MT, CEP 78050-903, de segunda à sexta-feira em horário de expediente.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos

telefones: (0**65) 3617-2036/2306/2371 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2016.

SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA
Pregoeira

CÂNDIDO DOS SANTOS ROSA JÚNIOR
*Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)*

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016/SESP
PROCESSO Nº 295695/2016 e SIAG Nº 0295695**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 056/2016/SESP, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente - Aparelho de condicionador de ar de janela, incluso a instalação, para atender a demanda do Grupo Especial de Fronteira - GEFRON/SESP, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 26/09/2016 à 05/10/2016, período integral, e no dia 06/10/2016 até às 13h45min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2016 às 14h00min (horário de Brasília-DF), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@sesp.mt.gov.br

Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.
Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2016.

CRISTIANE ALVES DE SOUZA
*Superintendente Administrativo
SUADM/SAAS/SESP
(original assinado)*

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016/SESP
PROCESSO Nº 150278/2016 e SIAG Nº 0150278**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 048/2016/SESP, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente - Repetidora Digital Veicular Transportável e os transceptores moveis e portáteis digitais, além do microfone que serão utilizados em operações de combate aos incêndios urbanos, rurais e florestais (queimadas) em áreas onde o rádio portátil apresente deficiências de comunicação, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 28/09/2016 à 09/10/2016, período integral, e no dia 10/10/2016 até às 13h45min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2016 às 14h00min (horário de Brasília-DF), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@sesp.mt.gov.br

Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.
Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2016.

CRISTIANE ALVES DE SOUZA
*Superintendente Administrativo
SUADM/SAAS/SESP
(original assinado)*

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2016/SESP, protocolo nº 143478/2016, cujo objeto é a Aquisição de conjunto de medalhas, para atender o CIOPAer, realizado no dia 08/09/2016, tendo sido o resultado do seu Lote Único, conforme segue abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Valor
ÚNICO	HIPERMETAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE METAIS E ROUPAS EIRELI- EPP	20.983.096/0001-62	R\$ 6.705,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.705,00
Homologo todo processo licitatório no valor total de R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais).			
Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2016.			
LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN Secretário Executivo de Segurança Pública Ordenador de Despesas (original assinado)			

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016/SESP
PROCESSO Nº 645045/2016 e SIAG Nº 0645045**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2016/SESP, cujo objeto é Aquisição de estrutura em aço carbono móvel, com cobertura em grade adaptável para os veículos camionetas Pickup florestal utilizadas no serviço de combate a incêndios florestais do CBMMT, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 23/09/2016 à 04/10/2016, período integral, e no dia 05/10/2016 até às 16h45min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2016 às 17h00min (horário de Brasília-DF), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@sesp.mt.gov.br
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2016.

CRISTIANE ALVES DE SOUZA
Superintendente Administrativo
SUADM/SAAS/SESP
(original assinado)

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2016/SESP, protocolo nº 150276/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em serviço de guincho para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, realizado no dia 12/09/2016, sendo que seu lote único foi declarado **FRACASSADO**.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2016.

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Secretário Executivo de Segurança Pública
Ordenador de Despesas
(original assinado)

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº. 001/SEJUDH/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94251 /2016)
CONVÊNIO Nº 760480/2011/SDHPR**

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da abertura da licitação na Modalidade **Concorrência Nº 001/SEJUDH/2016**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia - Área de Civil, para execução de **Obra de Construção do Núcleo de Atendimento Integrado, Unidade de Atendimento Inicial e Unidade de Internação Provisória Masculina** no município de Rondonópolis-MT, para análise e resposta ao pedido de impugnação impetrado pela empresa Tirante Construtora. A realização estava prevista para o dia 26 de setembro de 2016 às 14:30min (quatorze horas e trinta minutos) - Fuso Horário da Capital, na Sala de Reuniões da SEJUDH. A nova data para abertura será posteriormente divulgada. Informações: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3315-1505/1516.

Cuiabá, 21 de setembro de 2016.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEJUDH/MT
(original assinado)

VISTO:

CLEITIANE LAURA DIAS
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEJUDH/MT
(original assinado)

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO 268597/2016/SECITEC**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado pela Portaria nº 017/2016/SECITEC, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial de 04.02.2016, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2016/SECITEC**, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Especializados de Mestre de Cerimônia, Seguranças e Recepcionistas para realização da 13ª Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em atendimento a SECITEC.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora	VI.Total (R\$)
LAICE DA SILVA PEREIRA - ME	23.500,00

Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2016.

JOSÉ MARIO PEREIRA LETIE
Pregoeiro
Original assinado

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 7217/2006 e Decreto 1805/2009.

LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Original assinado

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EXTRATO DO CONTRATO 030/2016/SEC.

PROCESSO: 297675/2016/SEC.**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT.**CONTRATADA:** LM Organização Hotelaria Ltda CNPJ N°03.372.237/0004-34.**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT.**Valor:** R\$ 35.888,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais),**VIGÊNCIA:** Doze meses.**DATA:** 16/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO 031/2016/SEC.

PROCESSO: 377966/2016/SEC.**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT.**CONTRATADA:** Eduardo Ramos Barbosa - ME - CNPJ N°11.283.031/0001-13.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lava Jato, a ser utilizado nos veículos oficiais que compõe a frota veicular da Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT.**Valor:** R\$ 5.942,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais),**VIGÊNCIA:** Doze meses.**DATA:** 16/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO 032/2016/SEC.

PROCESSO: 280803/2016/SEC.**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT.**CONTRATADA:** JJ Brustolin Mudanças e Transportes Ltda - CNPJ N° 73.832.222/0001-44.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança dos mobiliários, equipamentos, objetos de pequeno, médio e grande porte para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT.**Valor:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** Doze meses.**DATA:** 15/09/2016.**SECID****SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016/SECID****PROCESSO Nº 197100/2016**

O Secretário de Estado das Cidades do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso III, art. 2º da Portaria nº 132/2015/SECID, c/c inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2016 - Processo nº197100/2016 para a contratação de empresa para aquisição de ares condicionados e cortinas de ar, com instalação para atender a demanda da Secretaria de Estado das Cidades, à empresa D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME, CNPJ: 19.127.086/0001-46, no montante total de R\$ 58.730,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta reais).

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

EDUARDO CAIRO CHILETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2016/SECID

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** à empresa L. P. ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 14.811.429/0001-73, no valor total de R\$ R\$ R\$ 1.465.911,52 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) o objeto da Concorrência nº 001/2016 e **HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório - processo nº 24615/2016 - cujo objeto é a selecionar empresa para **REFORMA DA COBERTURA DO PALÁCIO PAIAGUÁS - CASA CIVIL**, localizado no Complexo do Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 21 de setembro de 2016.

EDUARDO CAIRO CHILETTO
Secretário de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 - UNEMAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397913/2016

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº **134/2016-UNEMAT**, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas do dia 11 de outubro do ano de 2016, horário oficial de Mato Grosso**, nas dependências da Sede da Reitoria da UNEMAT, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada II, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000. Telefone: (65) 3221-0014, o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é a Seleção de Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução de serviços de calçada para estacionamento de veículos leves, atendendo a demanda da Sede da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no município de Cáceres/MT**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir desta publicação, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 h ou no site da Unemat www.unemat.br/licitacoes, maiores informações pelo tel. (65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2016.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 324/2016-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 004912-001/2016, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **SUELEN BARROS BERGAMIM DAMIN**, bacharel em direito, matrícula nº 006499, portadora do RG nº 1315799-0-SSP/MT e do CPF nº 016.897.141-07, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotada na **13ª Procuradoria** de Justiça **Criminal**, com efeitos a partir desta data.

Cuiabá, 19 de setembro de 2016.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 325/2016-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 004912-001/2016, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **JULIANA BARROS BERTHOLDO DE SOUZA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 2120900-6-SSP/MT e do CPF nº 046.174.311-60, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-a na **13ª Procuradoria** de Justiça **Criminal**, com efeitos a partir desta data.

Cuiabá, 19 de setembro de 2016.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 326/2016-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e obedecendo as disposições contidas nos Editais nº 03/2012/MP-MT, nº 04/2012/MP-MT, nº 012/2013/MP-MT e nº 014/2013/MP-MT, RESOLVE: **Tornar sem efeito** a nomeação de candidato classificado no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do item 16.3 do Edital nº 03/2012/MP-MT, conforme as especificações que seguem:

NÍVEL MÉDIO - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Símbolo: MP-ATNM, Classe "A", Nível 1.			
CL	NOME	DOC. ID. - RG	Nº DO CPF
177º	BRUNO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA*	18557996-SSP/MT	018.222.731-61

*Conforme **Termo de Desistência** apresentado pelo candidato.
Cuiabá, 19 de setembro de 2016.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 327/2016-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, obedecendo as disposições contidas nos Editais nº 03/2012/MP-MT, nº 04/2012/MP-MT, nº 012/2013/MP-MT e nº 014/2013/MP-MT, RESOLVE: **NOMEAR** o candidato classificado no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso abaixo especificado, o qual deverá **tomar posse** na Procuradoria Geral de Justiça, sito à Rua 04, s/nº - Centro Político Administrativo em **CUIABÁ/MT**, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei nº 9.782/2012, **sob pena de exclusão definitiva** do concurso público, nos termos do item 16.3 do Edital nº 03/2012/MP-MT, conforme as especificações que seguem:

NÍVEL MÉDIO - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Símbolo: MP-ATNM, Classe "A", Nível 1.			
CL	NOME	DOC. IDENTIDADE - RG	Nº DO CPF
190º	JOCIMAR BARBOZA DOS SANTOS	10331050-SSP/MT	766.810.251-53

Cuiabá, 19 de setembro de 2016.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO nº 45/2016

Dispõe sobre o cumprimento das determinações, oriundas da Resolução nº 149, de 26/07/2016, do

Conselho Nacional do Ministério Público, bem como de Inspeção Extraordinária recentemente realizada pelo CNMP em Mato Grosso, nas atividades de Correição e Inspeção

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416/2010 e,

CONSIDERANDO que por meio da Resolução nº 149/2016, o Conselho Nacional do Ministério Público determinou que nas correições (ordinárias e extraordinárias), bem como nas inspeções, sejam feitas inúmeras averiguações, por todas as corregedorias do Ministério Público Brasileiro; **CONSIDERANDO** que as determinações feitas pelo Conselho Nacional complementam as disposições contidas na Resolução nº 83/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça de Mato Grosso, norma local referente às Correições e Inspeções;

CONSIDERANDO que recentemente o CNMP determinou que, no prazo de 60 dias, o Corregedor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso, *aprimore o sistema de controle relativo ao cumprimento dos itens anteriores, notadamente inserindo na sua metodologia de correição/inspeção a verificação, por amostragem, da correta utilização do SIMP e a emissão de relatórios de controle de prazos de inquéritos policiais baixados e/ou diligências pendentes;*

CONSIDERANDO que há necessidade de inserir no campo "observações" do modelo de ata de correição estipulado na Resolução nº 83/2013-CPJ, as novas averiguações determinadas pelo Conselho Nacional, enquanto não se faz uma revisão completa no conteúdo dessa norma;

CONSIDERANDO que, conforme art. 32, da Lei Complementar nº 416/2010, a Corregedoria Geral do Ministério Público é o *órgão da administração superior do Ministério Público encarregado da orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta de seus integrantes;*

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 149/2016, dispõe que *cabará a cada Corregedoria regulamentar as atividades de correição e inspeção previstas nesta Resolução, observando-se a legislação específica de regência, (...).*

RESOLVEM:

Regularizar as correições e inspeções nas Promotorias de Justiça, Procuradorias de Justiça, no CAOP, CEAF e GAECO, nos seguintes termos:

Capítulo I - Das Correições

Art. 1º - As correições ordinárias, para os efeitos do art. 182 da LC nº 416/2010, serão realizadas bianualmente, pelo Corregedor-Geral ou pelo Corregedor-Geral Adjunto, ou mesmo pelos Promotores Auxiliares ou Procuradores de Justiça convocados para esse fim, nos seguintes órgãos:

- I - Procuradorias de Justiça;
- II - Promotorias de Justiça;
- III - Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);
- IV - Grupos com atuações especiais;
- V - Centro de Apoio Operacional (CAOP).

§ 1º - Nas Promotorias em que haja Promotor de Justiça em estágio probatório as correições ordinárias serão realizadas anualmente.

§ 2º - A Corregedoria elaborará, até o mês de outubro, calendário anual de correições, dando ciência à Corregedoria Nacional.

§ 3º - O cronograma das correições ordinárias será disponibilizado, até o mês de fevereiro do ano em que serão realizadas, no site do MP/MT, na página da Corregedoria Geral, na intranet ou publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 4º - A correição ordinária será comunicada à chefia da unidade ou ao membro da Instituição diretamente interessado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do início dos trabalhos;

§ 5º - O Promotor de Justiça poderá solicitar, justificadamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por e-mail, a alteração da data da correição.

§ 6º - O Corregedor-Geral ou a autoridade a quem for delegado o ato de correições, manterá contato com juizes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela unidade/órgão, devendo comunicar, por ofício, o dia e hora da correição à Promotoria de Justiça, ao Juiz Diretor do Foro, ao Chefe do Executivo Municipal, ao Presidente do Legislativo Municipal e ao Presidente da seccional da OAB.

§ 7º - O Promotor de Justiça a ser correionado deverá afixar o ofício, de que trata o §6º, em local visível para conhecimento público, na sede da Promotoria de Justiça.

Art. 2º - As correições têm o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade das unidades, membros, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo ou não evidências de irregularidade, adotando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando

providências em face de eventuais problemas constatados.

§1º. A correição ordinária é procedimento ordinário e periódico e, por sua vez, a correição extraordinária é procedimento extraordinário e eventual.

§2º. O Corregedor-Geral, ou a quem for delegado o ato, poderá realizar audiência pública com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento da unidade do Ministério Público, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Art. 3º. As correições extraordinárias, para os efeitos do art. 183 da Lei Complementar nº 416/2010 serão realizadas, pessoalmente, pelo Corregedor-Geral ou pelo Corregedor-Geral Adjunto, pelos Promotores de Justiça Auxiliares ou Procuradores de Justiça convocados, devendo ser marcadas de ofício, bem como por recomendação do Procurador-Geral de Justiça, do Colégio de Procuradores de Justiça ou do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 4º. Nas Correições, a serem realizadas com fulcro na Lei Complementar 416/2010 (art. 179 e seguintes), serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

I - descrição das atribuições do órgão de execução ou da unidade;

II - informações referentes ao órgão de execução (data de assunção na unidade, residência na comarca ou local onde oficia, participação em curso de aperfeiçoamento nos últimos seis meses, exercício do magistério, se responde ou respondeu a procedimento de natureza disciplinar e, se for o caso, qual a sanção disciplinar; se, nos últimos seis meses, respondeu cumulativamente por outro órgão/unidade; se, nos últimos seis meses, recebeu colaboração e/ou se afastou das atividades);

III - regularidade no atendimento ao público, estrutura de pessoal, estrutura física e sistema de arquivo;

IV- sistema de protocolo, registro, distribuição e andamento de feitos internos (inquérito civil público, notícia de fato, procedimento administrativo, procedimento preparatório, procedimento preparatório eleitoral, procedimento investigatório criminal, carta precatória do Ministério Público etc.) e de feitos externos (processos judiciais, procedimentos policiais etc.);

V - verificação quantitativa da entrada e saída de feitos externos e de movimento dos feitos internos, individualizado por membro lotado na unidade, no período a ser delimitado pelo Corregedor-Geral, o qual não deverá ser inferior a 3 (três) meses;

VI - regularidade formal dos feitos internos, em especial a correta utilização das Tabelas Unificadas do Ministério Público, o cumprimento dos prazos de conclusão e prorrogação previstos nos atos normativos específicos, a movimentação regular, a duração da investigação e o grau de resolutividade (termos de ajustamento de conduta firmados e ações ajuizadas);

VII - produção mensal de cada membro lotado na unidade, bem como saldo remanescente;

VIII - cumprimento dos prazos processuais;

IX - verificação qualitativa, por amostragem, das manifestações do membro correccionado, analisando, dentre outros itens, os seguintes: adequação e fundamentação jurídica, correção gramatical, coerência, clareza, precisão, método e organização de trabalho;

X - atendimento ao expediente interno e ao expediente forense, em especial o comparecimento às audiências judiciais ou sessões dos Tribunais e/ou Órgãos Colegiados;

XI - comparecimento em reuniões em conselhos de controle social;

XII - cumprimento das resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público que determinam a realização de visitas/inspeções, em especial do controle externo;

XIII- experiências inovadoras e atuações de destaque;

XIV- avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade.

XV - verificação, por amostragem, da correta utilização do SIMP;

XVI - verificação dos relatórios de controle de prazos, especialmente quanto aos inquéritos policiais baixados e/ou diligências pendentes.

Parágrafo único. Na correição ordinária o Promotor de Justiça deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I - certidões judiciais informando a quantidade de processos em andamento na Comarca, por área (criminal, cível, juizado especial criminal, infância e juventude);

II - certidões judiciais informando a quantidade de processos/inquéritos policiais/Termos Circunstanciados em carga e com vista em Cartório, ao Ministério Público;

III - planilha das ações civis públicas em andamento propostas pelo Ministério Público, por área (patrimônio público, meio ambiente, cidadania e consumidor, infância e juventude), indicando o último andamento (anexo II da Resolução 83/2013-CPJ);

IV- planilha sobre o andamento de, no mínimo, 20 (vinte) ações penais de maior repercussão na comarca (homicídio doloso, latrocínio, peculato, estupro, estupro de vulnerável, tráfico de entorpecentes ou outros tipos penais, observadas as atribuições de cada Promotoria), indicando o último andamento (anexo III da Resolução 83/2013-CPJ);

Art. 5º A autoridade incumbida dos trabalhos elaborará relatório circunstanciado, apontando as boas práticas observadas, as eventuais

irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido pelo órgão/unidade, com recomendações e, em sendo o caso, a fixação de prazos para suas correções, além das reivindicações feitas pelos Promotores de Justiça.

§1º. O Corregedor-Geral poderá, desde logo, adotar as providências de sua atribuição e, quando for o caso, proporá aos demais órgãos da Administração Superior a adoção das demais medidas cabíveis, à vista do apurado em suas atividades de correição e inspeção.

§2º. O relatório final da correição será levado, oportunamente, ao conhecimento do Conselho Superior, para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, devendo as informações constantes na ata integrar as avaliações para efeito de estágio probatório, remoção ou promoção por merecimento.

Capítulo II - Das inspeções

Art. 6º A inspeção é o procedimento eventual de verificação específica do funcionamento eficiente dos órgãos, unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, e será levada a efeito sempre que constatada evidências de irregularidades.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral, ou quem por ele indicado, independentemente do calendário de correições, fará vistorias nas unidades do Ministério Público, com uso das ferramentas eletrônicas disponíveis, podendo instaurar inspeções, ou outro procedimento que entender adequado, para averiguar supostos atrasos ou irregularidades eletronicamente indicadas.

Art. 7º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 19 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 553/2016-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Conceder ao Dr. **GILBERTO GOMES**, matrícula nº 001135, Promotor de Justiça, 90 (**noventa**) dias de **licença-prêmio** por assiduidade, referentes ao quinquênio de **04.12.2010 a 03.12.2015**, nos termos do artigo 166, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, para gozo **em momento oportuno**, conforme processo nº 004722-001/2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de setembro de 2016.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 566/2016-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **CLÓVIS DE ALMEIDA JÚNIOR**, Digníssimo Promotor de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, **coadjuvar** na Promotoria de Justiça de São Félix do Araguaia, de titularidade do Dr. EMANUEL FILARTIGA ESCALANTE RIBEIRO, **exclusivamente** para peticionar e assinar eletronicamente junto ao PJe, manifestações/pareceres/ciência/recursos/contrarrrazões nos **Autos nº 100872-59.2016.8.11.0000**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 372/2016-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **WALMIR FORTES GUIA**, matrícula nº 155, lotado no Departamento de Apoio Administrativo - DAA, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do instrumento abaixo especificado:

Contrato nº 041/2016

Empresa Contratada: **CAB PONTES E LACERDA LTDA**. CNPJ/MF: 04.202.450/0001-18.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o(a) substituto(a) pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2016.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO FISCAL DO CONTRATO N° 003/2015.

Origem: Processo N° 389880/2016.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Defensor Público Geral de MT Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, sendo 01 (um) colaborador, com carga horária de 08 (oito) horas para atender o Núcleo de Sorriso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Coordenador do Núcleo - Dr. Fabio Luiz Sant'Ana de Oliveira.

EXTRATO DO FISCAL DO CONTRATO N° 004/2015.

Origem: Processo N° 389880/2016.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Defensor Público Geral de MT Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Recepção, sendo 01 (um) colaborador, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, para atender o Núcleo de Nobres da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Coordenadora do Núcleo, em substituição até o mês de outubro - Dra. Thais de Oliveira.

EXTRATO DO FISCAL DO CONTRATO N° 016/2016.

Origem: Processo N° 389880/2016.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Defensor Público Geral de MT Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, sendo 01 (um) colaborador, para atender o Núcleo de Nobres da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Coordenadora do Núcleo, em substituição até o mês de outubro - Dra. Thais de Oliveira.

EXTRATO DO FISCAL DO CONTRATO N° 027/2014.

Origem: Processo N° 389880/2016.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Defensor Público Geral de MT Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, sendo 01 (um) colaborador, com carga horária de 08 (oito) horas para atender o Núcleo de Rondonópolis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Coordenadora do Núcleo - Dra. Adriana S. Rodrigues.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 616/2016/SDPG

Objeto: RETIFICAR o Artigo 8° da Portaria n° 616/2016/SDPG.

ONDE SE LÊ:

Art. 8° CONCEDER ao Defensor Público **JULIO VICENTE ANDRADE DINIZ**, matrícula 100349, 03 (três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **08.09.2016 a 09.09.2016**, referentes ao Plantão Integrado, conforme procedimento n° 437415/2016.

LEIA-SE:

Art. 8° CONCEDER ao Defensor Público **JULIO VICENTE ANDRADE DINIZ**, matrícula 100349, 02 (dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **08.09.2016 a 09.09.2016**, referentes ao Plantão Integrado, conforme procedimento n° 437415/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N° 622/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

RESOLVE:

Art. 1° - ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Servidores Comissionados para suprir os trabalhos inerentes aos motoristas terceirizados, acompanhando os Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos Plantonistas da área Cível, no período de 17 de setembro de 2016 a 25 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

DATA	SERVIDOR
De 17/09 a 18/09/2016	Benedito Sergio Santana do Couto
De 24/09 a 25/09/2016	Tullius Marcus M Caldas
De 01/10 a 02/10/2016	Felipe Douglas Machado da Cunha
De 08/10 a 09/10/2016	Willyan Luis Almeida dos Santos
De 15/10 a 16/10/2016	Bruno Cordeiro Cidade
De 22/10 a 23/10/2016	Marcelo Luiz Nunes de Moraes
De 29/10 a 30/10/2016	Valter Jose da Costa
De 05/11 a 06/11/2016	Cristiano Nogueira Peres Preza
De 12/11 a 13/11/2016	Marcelo Luiz Nunes de Moraes
De 19/11 a 20/11/2016	Silvio Feitosa de Freitas
De 26/11 a 27/11/2016	Sandro Dias Batista Villela
De 03/12 a 04/12/2016	Wagner Gomes dos Santos
De 10/12 a 11/12/2016	Cristiano Nogueira Peres Preza
De 17/12 a 18/12/2016	Benedito Sergio Santana do Couto
De 24/12 a 25/12/2016	Eder Henrique Robles da Silva

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2016.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 623/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o usufruto de 30 (trinta) dias férias regulamentares da servidora **DENIZE MARIA MAMEDE DE ARRUDA**, matrícula 100845, concedida através da Portaria n.º. 596/2016/SDPG, referente ao exercício 2015/2016, conforme procedimento n.º 466042/2016.

Art. 2º CONCEDER ao servidor **JOÃO VÍTOR FERREIRA**, matrícula 100367, 15(quinze) dias de férias regulamentares a serem usufruídas no período de **16.12.2016 a 30.12.2016**, referentes ao exercício 2015/2016, conforme procedimento n.º 458092/2016.

Art. 3º CONCEDER ao Defensor Público **JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA**, matrícula 100498, 09 (nove) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias **21.09, 22.09, 23.09, 26.09, 27.09, 28.09, 29.09, 30.09 e 03.10.2016**, referentes ao Plantão Integrado, conforme procedimento n.º 446751/2016.

Art. 4º CONCEDER ao servidor **LUCIANO PETERSON SILVA**, matrícula 100599, 01 (um) dia de férias compensatórias a ser usufruída no dia **19.09.2016**, referente ao Plantão Integrado, conforme procedimento n.º 466761/2016.

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público **MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA**, matrícula 100100, 04 (quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias **06.10, 07.10, 13.10 e 14.10.2016**, sendo 02 (dois) dias a referente ao Plantão Integrado e 02 (dois) dias referentes ao recesso forense, conforme procedimento n.º 451032/2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 624/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO, que o i. Defensor Público Coordenador do Núcleo de Primavera do Leste, Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior, requereu o usufruto de férias compensatórias a serem usufruídas no período de 19.09.2016 a 23.09.2016, conforme a portaria n.º. 616/2016/SDPG.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º. 451487/2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Alberto Macedo São Pedro, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Primavera do Leste, no período de **19.09.2016 a 23.09.2016**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.09.2016.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 625/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO que as i. Defensoras Públicas Dra. Sandra Cristina Alves e Dra. Vanessa Cristina Lira de Oliveira, realizaram permuta quanto a Escala de Plantão Integrado Cível de Cuiabá e Várzea Grande.

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento n.º. 472262/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, na Escala de Plantão Integrado Cível de Cuiabá e Várzea Grande os períodos informados abaixo:

Data	Defensor Público
De 14/04/2017 a 21/04/2017	Dra. Sandra Cristina Alves
De 28/04/2017 a 05/05/2017	Dra. Vanessa Cristina Lira de Oliveira

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 626/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

CONSIDERANDO comunicação efetuada pelo i. Coordenador da Defensoria Pública de Primavera do Leste/MT, Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior, com alteração na escala de plantão daquele núcleo;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento n.º 476993/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR na Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação em Primavera do Leste/MT, o período abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO PRIMAVERA DO LESTE/MT		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ASSISTENTE JURÍDICO
De 12/02/2016 a 14/02/2016	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior	Paulo Renato Cardoso Paião

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.02.2016.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 627/2016/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANDRESSA ANDRADE**, matrícula 100640, 01 (um) dia de férias compensatórias a ser usufruída no dia **23.09.2016**, referente ao Plantão Integrado, conforme procedimento nº 465105/2016.

Art. 2º CONCEDER a servidora **CRISTIANE WILKE**, matrícula 100843, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a serem usufruídas no período de **31.10.2016 a 29.11.2016**, referentes ao exercício 2015/2016, conforme procedimento nº 460618/2016.

Art. 3º CONCEDER ao servidor **DIEGO POQUIVQUI DE OLIVEIRA**, matrícula 100617, 02 (dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias **22.09.2016 e 23.09.2016**, referente ao Plantão Integrado, conforme procedimento nº 466920/2016.

Art. 4º CONCEDER ao servidor **JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 100617, 03 (três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **28.09.2016 a 30.09.2016**, referente ao Plantão Integrado, conforme procedimento nº 465856/2016.

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público **JULIO CESAR DE ÁVILA**, matrícula 100099, 05 (cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **26.09.2016 a 30.09.2016**, referentes ao Plantão Integrado, conforme procedimento nº 460676/2016.

Art. 6º CONCEDER a servidora **KELLY REGINA SOUZA E SILVA**, matrícula 100770, 05 (cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **17.10.2016 a 21.10.2016**, referentes ao Plantão Integrado, conforme procedimento nº 467584/2016.

Art. 7º CONCEDER a servidora **LANA CRISTINA RIBEIRO MARTELLI**, matrícula 100594, 01 (um) dia de férias compensatórias a ser usufruída no dia **23.09.2016**, referentes ao Plantão Integrado, conforme procedimento nº 454309/2016.

Art. 8º CONCEDER a servidora **PAULA LUIZ DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula 100641, 05 (cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **03.10.2016 a 07.10.2016**, referentes ao Plantão Integrado, conforme procedimento nº 466769/2016.

Art. 9º CONCEDER a servidora **SARIZA VIEIRA SILVA CORRÊA**, matrícula 100605, 02 (dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias **26.09.2016 e 27.09.2016**, referentes ao Plantão Integrado, conforme procedimento nº 459480/2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

(Original Assinado)**Caio Cezar Buin Zumioti****Segundo Subdefensor Público-Geral**

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**PORTARIA MD Nº 461/2016**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidor a **EVANILSE AUXILIADORA DA CUNHA OLIVIERA**, matrícula nº 22494, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 078/2016, de 14/09/2016, do ISSSPL, e Protocolo nº 008.779/2016, de 19/09/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de setembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 462/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ACÁCIO DIAS DA SILVA**, matrícula nº 3992, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 02/09/2016 a 16/09/2016, nos termos do artigo 231, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 079/2016, de 14/09/2016, do ISSSPL, e Protocolo nº 008.780, de 19/09/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de setembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 463/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BENEDITO CÉSAR CORRÊA CARVALHO**, matrícula nº 23992, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/08/2016 a 24/09/2016, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 080/2016, de 14/09/2016, do ISSSPL, e Protocolo nº 008.782/2016, de 19/09/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de setembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E**EXECUÇÃO****AO CONTRATO Nº: 002/2016/ SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo de Vigência
Contratada: Arquiteton Arquitetura e Construção Ltda - EPP
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias
Ratificação: Mesa Diretora - 14/04/2016
Presidente: Guilherme Maluf
1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2016/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 094/2016/SCCC/ALMT
Contratada: **BRUSTOLIN & BRUSTOLIN JUNIOR LTDA**
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para sanitização de ambiente interno, incluindo também o fornecimento de produtos a serem aplicados
Vigência: 12/09/2016 a 12/09/2017
Valor Unitário: R\$ 11,45
Dot. Orcam.: 3.3.90.39.00.00.00
Assinatura: Mesa Diretora - 12/09/2016
Presidente: Guilherme Maluf
1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto 2.979/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/08/2016, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2016, teve como vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** venceu os itens 3,4,8,10,11,13,15,34,38,40,68,69,70,71,74,79,81,82,83,84,85,88,97,111,118,121,128,129,130,140,141,144 e 146; **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** venceu os itens 12,48,49,50,55,56,100,101,102,103,104,105,106,107,110,110,120,122,124,125,132,135 e 138; **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** venceu os itens 1,2,14,19,27,31,32,33,52,53,54,60,61,62,63,64,73,77,80,93,95,115,131,142 e 143; **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** venceu os itens 7,9,18,22,25,26,29,35,42,45,46,47,65,66,67,72,78,89,90,98 e 155; **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** venceu os itens 30,57 e 58; **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP** venceu os itens 41,43,44,86,89 e 126; **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA** venceu os itens 91,92,127,147,148 e 149; **UNI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI EPP** venceu o item 136 e a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** venceu os itens 94 e 96, ficando fracassada nos itens: 5,6,16,17,20,21,23,24,28,36,37,39,51,59,75,76,87,108,109,112,113,114,116,117,123,133,134,139,145,150,151,152,153 e 154.

Água Boa - MT, 21 de setembro de 2016.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RPNº. 029/2016.**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 05 de outubro de 2016** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - RP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS**, para contratação de empresa especializada na execução dos **Serviços de Instalação do Sistema de Abastecimento de Água Potável do Distrito de São José do Couto Município de Campinópolis**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 21/09/2016.

RICARDO MACELLY VELOSO SILVA - PREGOEIRO INTERINO

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO RP 085/2016**

ABERTURA: 07 de outubro de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 07 de outubro de 2016 às 08:00 horas.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral, gelo, refrigerante e cargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias Municipais. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. **Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2016.**

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 072/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente de informática para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **D A ARAGÃO COMERCIO - ME** com o valor total de **R\$ 125.135,00** (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais), **GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 91.129,00** (noventa e um mil, cento e vinte

e nove reais), **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME** com o valor total de **R\$ 90.969,75** (noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP** com o valor total de **R\$ 37.232,00** (trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais), **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 36.849,06** (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), **APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI** com o valor total de **R\$ 27.455,00** (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP** com o valor total de **R\$ 18.120,00** (dezoito mil, cento e vinte reais), **DISMEQ COMERCIO IMPORT. DE MAQ. P/ ESCRITORIO LTDA** com o valor total de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais). Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 074/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedora a empresa: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 46.385,00** (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 076/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, quando em viagem nos municípios de Jaciara, Cáceres, Mova Mutum, Comodoro, Varzea Grande, Barra do Bugres, Cuiabá e Campo Novo do Parecis - Distrito Marechal Rondon**, teve como vencedora a empresa: **COMELLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com o valor total de **R\$ 147.450,00** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO DO PREGÃO Nº 102/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA PREDIAL E PINTURA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 102/2016 para: **M. A. VIANA DA CRUZ - ME**, CNPJ: **07.975.765/0001-96** vencedora do **lote 02** com o valor de **R\$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais), **lote 04** com o valor de **R\$ 371.000,00** (trezentos e setenta e um mil reais) e **lote 05** com o valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), **C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: **14.936.115/0001-05** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 184.995,00** (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), **lote 03** com o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP**, CNPJ: **12.645.977/0001-45** vencedora do **lote 06** com o valor de **R\$ 69.699,00** (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais). Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 21 de Setembro de 2016.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia **11/10/2016** às **08h00min**, licitação do tipo menor preço

global por empreitada, cujo objeto visa a contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 21 de Setembro de 2016.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - PRESIDENTE DA CPL.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de Outubro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 01049/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, E A SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700. **Feliz Natal - MT, 21 de setembro de 2016.**

Neuza Maria da Roza - Comissão Permanente de Licitações.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. **TIPO:** Menor preço por Item Global. **OBJETO:** **Contratação de empresa para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas, visando o suprimento das necessidades das Secretarias do Município de Itaúba-MT.** Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 05 de Outubro de 2016 as 10:00hs (Oito horas) Horário de Mato Grosso. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba - MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min. Itaúba - MT 21 de Setembro de 2016

OTAVIO LUIZ FIEL. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de Retífica e Montagem de Motor OM 926 Eletrônico com fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Itaúba/MT.** **Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 05 de Outubro de 2016 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso. Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba - MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min. Itaúba - MT, 21 de Setembro de 2016.

OTAVIO LUIZ FIEL. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**,

tendo por finalidade o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, conforme itens, quantidades e valores constantes no Termo de Referência Anexo I do edital. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até às **14h00 DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2016**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 21 de setembro de 2016.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - ITIQUIRA - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 21 de setembro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 18 de setembro de 2016, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO PEDIATRA
1.	C	C
2.	B	B
3.	C	C
4.	C	C
5.	D	D
6.	B	B
7.	D	D
8.	D	D
9.	A	A
10.	E	E
11.	A	A
12.	D	D
13.	A	A
14.	D	A
15.	D	D
16.	B	D

17.	A	B
18.	B	B
19.	D	C
20.	E	B
21.	C	A
22.	A	C
23.	A	C
24.	E	D
25.	A	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 19 de setembro de 2016.

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2016.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.
CONTRATADO: NELO UHDE. OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital. VIGENCIA: 20/09/2016 a 20/02/2017. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2016.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.
CONTRATADO: JOSUÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital. VIGENCIA: 20/09/2016 a 20/02/2017. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2016.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.
CONTRATADO: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS. OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital. VIGENCIA: 20/09/2016 a 20/02/2017. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMENTO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT. TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício **EDILSON CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 864242 SSP/MT e do CPF nº 412.137.851.20, filiação: Adenaldo dos Santos e Aparecida Mozeiro dos Santos, natural de Cappel do Sul/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 - sala 901 - 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por LEONIR ROMANO BAGGIO, inscrito no CPF/MF sob nº

401.419.779-49, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO: O contrato nº. 017/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 09 de Setembro de 2016 e término em 06 de Janeiro de 2017.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
ASSINAM:

Município de Nova Maringá-MT
EDILSON CESAR DOS SANTOS
Contratante

Apuí Construtora de Obras Ltda
CNPJ/MF 09.258.862/0001-93
Contratado

**EDITAL PRAZO PARA DEFESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR N.º 02/2016**

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016
A Sra. MARIANA DE SOUZA

De acordo com o disposto no art. 163, da Lei n.º 292/2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar n.º 01/2016, em desfavor da Sra. MARIANA DE SOUZA, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fica prorrogado por mais de 15 (quinze) dias o prazo, contados a partir do termino do prazo da primeira citação, para que Vossa Senhoria apresente defesa escrita no referido processo, garantindo assim o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal. Fica consignado que nesta que Vossa Senhoria, ou representante legal, terá acesso aos autos diariamente na sede da Prefeitura de Nova Maringá/MT entre as 07h00min às 13h00min, para consulta e ou retirada de cópias.

Nova Maringá-MT, 21 de setembro de 2016.

Luciana Garcia Harala
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: contratação de serviços para recapagem de pneus dos veículos escolares. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 04/10/2016. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum- MT, 21 de setembro de 2016.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2016 - RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Município de Nova Mutum - MT, através do ordenador de despesa Sr. Geder Luiz Genz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, sobre a Contratação da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT para Serviço de Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT para o exercício de 2016 e 2016, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 caput, da Lei 8.666/93, onde formulou-se expediente justificativo, com o valor estimado no montante de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), a serem pagos mediante a apresentação da competente fatura, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de licitação, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. NOVA MUTUM - MT, 21 de setembro de 2016.

GEDER LUIZ GENZ
GERENTE DE GABINETE E ORDENADOR DE DESPESA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 127/2016 - Objeto: contratação serviços para confecção de trabalhos artesanais decorativos para o natal I. Tipo: Menor preço por item - Data de abertura: 04 de outubro de 2016. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo e - mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum - MT, 21 de setembro de 2016.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de motocicleta. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 05 de outubro de 2016. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo no site do município e pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400.Nova Mutum - MT, 21 de setembro de 2016.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Processo Administrativo nº 040/2016.
Tomada de Preços nº 006/2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 046/2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento ao inciso III do art. 43 c/c art. 109 da Lei 8.666/93, que as empresas **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA CNPJ: 06.942.954/0001-08, ONDINA FERREIRA BORGES-ME CNPJ:22.940.675/0001-53, VEIGA & SANTOS-ME CNPJ:15.069.351/001-26**, apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilita-lás.

Assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, nos termos do §3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, as empresas interessadas apresentarem contrarrazões (impugnação) ao recuso apresentado.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o inteiro teor do termo recursal na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Nunes Freire, Nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, Novo Mundo - Mato Grosso, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min.

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro de 2016.

Luiz Afonso Mallmann
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 50/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultado a empresa: **H. ANDRADE JUNIO - ME - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; ITEM 02; ITEM 03; ITEM 04; ITEM 05; ITEM 06; ITEM 07; ITEM 08; ITEM 09; ITEM 10; ITEM 11; ITEM 12; ITEM 13; ITEM 14; ITEM 15; ITEM 16; ITEM 17; ITEM 18; ITEM 19; ITEM 20; ITEM 21; ITEM 22; ITEM 23; ITEM 24; ITEM 25; ITEM 26; ITEM 27; ITEM 28; ITEM 29; ITEM 30; ITEM 31; ITEM 32; ITEM 33; ITEM 34; ITEM 35; Com o valor total de **R\$ 51.233,00; (cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME - ME.** O Processo Administrativo referente encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 21 de Setembro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2016 - (PROCESSO Nº 69/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2.016, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna Público que fará realizar-se no dia **07 de Outubro de 2.016, às 08h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 - Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim - MT, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 09/2016, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. Novo São Joaquim - MT, 21 de Setembro de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 036/2014 Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT Contratada: ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP Objeto: Prorrogação de Vigência até 05/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DA RUA RIO DE JANEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE**, que a data para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação foi adiada para poder cumprir com o prazo de publicação no Diário Oficial da União, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 07/10/2016 às 08:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital. Primavera do Leste, 21 de setembro de 2016.

Mirna Heckler Braff. Presidente da CPL. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários destinados à estruturação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Reabilitação Nilmo Júnior**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2016

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

(Publicar - 65-3644-4382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09
RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016, PUBLICADONO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016, Nº26680, PÁGINA 126, DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO: ONDE SE LÊ **Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 82.333,33. **PASSA - SE A LER: Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 43.433,33.

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016, PUBLICADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016, Nº 2.562, PÁGINA 197, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS: ONDE SE LÊ **Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 82.333,33. **PASSA - SE A LER: Objetivo:** Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 43.433,33.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.761.650/0001-76.

Objetivo: Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 015/2016, a importância de R\$ 43.433,33. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias que compreenderá o período de 13/09/2016 até 13/10/2016.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário de Administração, devido ao número de candidatos inscritos que foi superior a estimativa de 1.000 (mil) candidatos. O valor do aditivo será o valor máximo a ser pago pela Contratante, independentemente do número de candidatos como está especificado na cláusula terceira do respectivo contrato.

Vigência do contrato: Do dia 13/09/2016 a 13/10/2016.

Modalidade: Pregão Nº 017/2016.

Secretaria: Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016 SRP Nº 100/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ENVIO DE PROPOSTAS: 23/09/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05/10/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.bll.org.br. INTEGRA DO EDITAL: por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 21 de setembro de 2016.**

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 037/2016, emitido em 01/09/2016, aberto e julgado em 15/10/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, pelo critério de maior percentual de desconto por item, para futuras e eventuais aquisições de Peças em geral e Serviços para veículos leves e pesados (automóveis, utilitários, caminhonetes, caminhões, motos, ônibus, tratores e implementos agrícolas), para atender a frota deste município durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme Termo de Referência dos Anexos I e II-A e II-B do edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus percentuais de desconto por item, conforme o mapa da licitação as proponentes:

EMPRESAS:	ITENS:
-----------	--------

TEMISTOCLES CAMARGO - ME	22806 a 22815; 22842 a 22844; 22847 a 22851; 22853 a 22857; 22859 a 22864; 22866 e 22867; 22897 a 22899; 22906 a 22908.
VERIANO THEISEN DUARTE - MEI	22926 e 22927
RICARDO FERREIRA LUBRIFICANTES E PEÇAS - ME	22801; 22803 e 22804; 22912; 22918; 22921.
NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQ. LTDA ME	22820; 22825; 22827; 22833; 22838.
BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - ME	22819; 22821; 22826; 22828; 22832; 22834; 22839 a 22841; 22845 e 22846; 22852; 22858; 22865; 22871 e 22872; 22876 a 22880; 22884 e 22885; 22890 a 22893.
SUPREMA DIESEL LTDA ME	22901; 22911; 22916 e 22917; 22919 e 22920.
SILAS DA SILVA NUNES - ME	22900; 22902; 22910; 22925.
SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	22796 a 22800; 22802; 22805; 22816 a 22818; 22822 a 22824; 22829 a 22831; 22835 a 22837; 22868 a 22870; 22873 a 22875; 22881 a 22883; 22886 a 22888.

Publique-se - Afixe-se. União do Sul, MT, 19 de setembro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT; **DETENTORA:** RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 13.924.839/0001-68; **VIGÊNCIA:** 19/09/2016 até 18/12/2016; **VALOR:** R\$ 801.977,66; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LAMAASFALTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE VERA - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1061/2016, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E O MUNICÍPIO DE VERA - MT. **DATA:** 19/09/2016.

Publicar - 65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016

DISPENSA Nº 006/2016

PROCESSO Nº 046/2016

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar Plano Básico de Zoneamento de Aeródromo - ZPA afim de regularizar e viabilizar a operacionalização do aeroporto municipal de Vila Rica-MT (identificador "SWVC"). Do Valor: Valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil). Data: Vila Rica/MT, 06 de Setembro de 2016. Vigência: 12 (doze) meses Assinantes: Luciano Marcos Alencar - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante Agnelo Pereira dos Reis Neto - Me (09.538.093/0001-87) - Contratado.

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 013/2016, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Concorrência em epígrafe para Contratação de empresa do ramo, para execução de obras Ampliação e Adequação da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes e Construção de um Barracão na Escola Municipal Rui Ramos, onde foi declarada vencedora a empresa A BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12), pelo valor global de R\$ 217.390,15 (duzentos e dezessete mil e trezentos e noventa reais e quinze centavos).

Vila Rica / MT, 21 de Setembro de 2016

Núbia Nara De Oliveira Silva Lima

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2016

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 647030

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo "casa de apoio", com sede exclusiva na capital do estado, Cuiabá- MT. Realização: 06/10/2016. Abertura da Sessão: 09h30min. Abertura da Disputa de Preço: 10h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo

Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br ou no Telefone 66 3554 1107 no horário de 07:30 às 13:30 horário de Brasília.

Vila Rica / MT, 21 de Setembro de 2016.
CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

Publicar 65-3644-4382

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

1.1. PREÂMBULO - A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação desta CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, pelas demais normas complementares pertinentes e, por fim, pelas condições expressas neste edital e seus anexos. **2.1. LOCAL E DATA**

LOCAL:	Sala de Contabilidade, localizada na sede da Câmara, sito Av. Marechal Rondon, 540 - Porto Esperidião.
DATA:	18/10/2016
HORA:	09h30min

3.1. DO OBJETO - 3.2. O PRESENTE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum para consumo em veículos desta Câmara Municipal. A Gasolina e para abastecimento na bomba, devido a Câmara Municipal de Porto Esperidião, não possuir depósito. O EDITAL COMPLETO ENCONTRA-SE NA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, NOS HORARIOS DAS 8:00 ÀS 11H00MIN, INFORMAÇÕES TEL. (065) 3225-1166.

RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

TERCEIROS

SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA CASA, com CNPJ N° 03.476.629/0001-09, toma público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE -SEMA, a sua licença prévia LP; licença de instalação LI e licença de operação LO, para o seu licenciamento ambiental, cito a Rua Peixoto nº 141, centro, Cuiabá-MT.

EDITAL DE LOTEAMENTO

Vianeí Baltasar Perius, Oficial do **Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte -MT**, sito na avenida Betumarco, nº 1.821, Centro, CEP 78655-000, fone (66) 3569-2059, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal nº 6.766/1979, faz saber a quem possa interessar que a empresa **GC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ/MF nº 23.985.094/0001-09, JUCEMAT/NIRE nº 51201502510, com sede na rodovia BR 158, Km 145, setor Sul, 1ª etapa Industrial, saída para Porto Alegre do Norte, na cidade de Confresa/MT, requereu o registro do "**LOTEAMENTO FAICAVILLE**", a ser implantado sobre a área total de **151.012m2**, ou **15,1012ha**, da **Matrícula nº 3.160**, Livro 02, do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte-MT, situada na zona urbana da **cidade de Confresa**, comarca de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso, ao lado do Loteamento Imperial Eco Park, conforme mapas, memoriais descritivos e demais documentação à disposição de interessados, para consulta, no cartório. Foram cumpridas as exigências do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79. Decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital, e não havendo impugnações, o loteamento será registrado, na forma da lei. Porto Alegre do Norte, MT, 16 de setembro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** Cuiabá Comércio de Alarmes LTDA-ME- NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA **OBJETO:** O presente 2º Termo Aditivo de contrato tem como objeto alterar a 2ª clausula do contrato matriz celebrado em 29/08/2014, através da Tomada de Preços nº 04/2014, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, vigorando a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.495,75 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo 1.791,31 (mil setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) por mês, inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual **VIGÊNCIA:** 29/08/2016 à 28/08/2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação

orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.39.036- Vigilância Ostensiva e ou Monitorada; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá - MT; **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2016.

Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2016.

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente CRM-MT

SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação supracitado **OBJETO:** Contratação de empresa na Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal para uso do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães **Empresa Vencedora:** STAF SISTEMAS LTDA-EPP CNPJ 07.941.056/0001-90 **Valor Total R\$ 49.662,00.**

Chapada dos Guimarães, 20 de setembro de 2016.

MARIZA BARROS BATISTA - Presidente da CPL

SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 16.587.135/0001-35, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA - MT), a Licença Prévia com a atividade a ser licenciada Estação Rádio Base/Torre de Telefonia, denominada site PX3, situada no terreno sob o número 05, da quadra número 19 do loteamento denominado "Jardim Morumbi" - Pedra Preta - MT.

SBA TORRES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 16.587.135/0001-35, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA - MT), a Licença de Instalação com a atividade a ser licenciada Estação Rádio Base/Torre de Telefonia, denominada site PX3, situada no terreno sob o número 05, da quadra número 19 do loteamento denominado "Jardim Morumbi" - Pedra Preta - MT.

(JAIR FRANCISCO DE ALMEIDA - ME) torna público que requereu à (a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - SEMMADERS/VG ONDE REQUEREU A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA), (BUFFET, SHOWS, FESTAS E EVENTOS), para (o Clube com sede na Avenida Governador Pedro Pedrossian, número 720, Bairro Centro, Várzea Grande-MT). Não foi determinado estudo de impacto ambiental para a atividade.

SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POCONÉ
CNPJ: 01.360.796/0001-56 Avenida Dom Aquino nº 47 - Centro - Poconé-
MT - CEP: 78.175-000

SISMUP - REFERENTE ANO 2015

MES	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
JANEIRO	R\$36.952,32	R\$32.780,97	R\$4.171,35
FEVEREIRO	R\$35.646,84	R\$23.098,60	R\$12.548,24
MARÇO	R\$60.606,82	R\$49.551,65	R\$11.055,17
ABRIL	R\$46.361,22	R\$34.566,41	R\$11.794,81
MAIO	R\$54.705,81	R\$37.976,15	R\$16.729,66
JUNHO	R\$57.159,86	R\$45.781,38	R\$11.378,48
JULHO	R\$45.514,73	R\$35.324,04	R\$10.190,69
AGOSTO	R\$50.959,01	R\$34.555,69	R\$16.403,32
SETEMBRO	R\$33.181,24	R\$25.168,34	R\$8.012,90
OUTUBRO	R\$59.505,79	R\$39.768,28	R\$19.737,51
NOVEMBRO	R\$54.250,71	R\$33.480,53	R\$20.770,18
DEZEMBRO	R\$40.312,52	R\$20.994,63	R\$19.317,89
TOTAL	R\$575.156,87	R\$413.046,67	R\$162.110,20

Fone/Fax: (65) 3345-2259 - Email: sismup_pocone@hotmail.com

INDUFOREST - IND. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
inscrita no CNPJ sob nº 07.048.968/0001-37, estabelecida na cidade de
Alta Floresta - MT, torna público que requereu junto a SECMA - Secretaria
Municipal de Meio Ambiente de Alta Floresta - MT, a Renovação de Licença
de Operação do empreendimento, para atividade de beneficiamento de
madeira. Não foi determinado EIA-RIMA.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE AGROMAVE PARTICIPAÇÕES S/A

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2016.

1. DATA, HORA: Ao dia 13 (treze) do mês de julho de 2016, às 14h00min, em primeira convocação. **2. LOCAL:** Avenida Idemar Riedi, nº 9762, Sala 03, Bairro Industrial, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. **3. PRESENÇA:** a totalidade dos acionistas fundadores, conforme assinaturas do livro de presenças, a seguir qualificados: **MARCOS ANTONIO CAMARGO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1466978-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 688.161.621-04, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2329, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000; e, **EDGARD GOMES SILVA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M-8.433.363 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 912.125.706-00, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 199, Bairro Parque Feliz Cidade, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000. **4. CONVOCAÇÃO:** desnecessária devido ao comparecimento de todos os acionistas. **5. MESA DIRETORA:** Presidente: **MARCOS ANTONIO CAMARGO**; Secretário: **EDGARD GOMES SILVA**. **6. ORDEM DO DIA:** (I) Proposta de constituição de uma sociedade por ações de capital fechado denominada **Agromave Participações S/A**; (II) Aprovação dos Laudos Técnicos de Avaliação Contábil de Bens que serão integralizados no capital social da sociedade por três peritos contábeis, nos termos da Lei nº 6.404/76; (III) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; (IV) Composição e eleição da Diretoria. **7. DELIBERAÇÕES:** I) Iniciando a Assembleia Geral Constituinte, o Presidente disse que a criação da Companhia, que ora estava sendo deliberada, era a satisfação de um projeto que se justificava pela perpetuação e expansão sustentável dos negócios, o afastamento dos riscos sucessórios e societários, a consolidação de um modelo de Governança Corporativa que insira os princípios recomendados pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e segregue os papéis dos acionistas no patrimônio dos que eles eventualmente exerçam na gestão, entre outros. Informou que, para tanto, havia convidado o advogado **LUCIANO APARECIDO CUBA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1982, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil na seccional do Estado do Mato Grosso sob o número 11.150, portador do RG nº 1137507-8 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 958.185.371-53, com domicílio profissional na Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 03, Bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78043-292, a participar da assembleia e apresentar a minuta do Estatuto Social da nova Companhia,

a fim de ser deliberada ou não a sua aprovação. II) Ato contínuo, o Presidente explicou que o capital da sociedade a ser subscrito será integralizado com quotas, de propriedade dos acionistas, das seguintes sociedades limitadas: **a) AGROMAVE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.739/0001-22, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 51200950772, com sede na Avenida Idemar Riedi, nº 9762, Bairro Industrial, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000; **b) AG ASSESSORIA AGRONÔMICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.709.823/0001-06, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 51201434581, com sede na Avenida Idemar Riedi nº 9762, sala 10, Bairro Industrial 1ª Etapa, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000. Em seguida, face a integralização de bens para formação do capital social e por força do artigo 8º da Lei 6.404/76, o Presidente informou que seria necessário apresentar os "Laudos de Avaliação Contábil de Bens a serem integralizados", os quais foram elaborados pelos contadores **JAMES DOS SANTOS FUNARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, devidamente inscrito no CRC/MT sob o nº 006924/0-3 e CPF/MF sob o nº 361.508.861-15; **RICARDO MIGUEIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/05/1966, devidamente inscrito no CRC/MT sob o nº 008329/O-4 e CPF/MF sob o nº 362.206.551-68; e **JEFFERSON LUIZ MIRANDA ANACLETO**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, devidamente inscrito no CRC/MT sob o nº 016248/O-9 e CPF/MF: 011.584.041-90, todos com endereço comercial na Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 03, Bairro Duque de Caxias, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043-292; ocasião que foram lidos, examinados e aprovados à unanimidade dos acionistas. III) Passo seguinte, o Presidente solicitou ao advogado **LUCIANO APARECIDO CUBA**, já qualificado, que apresentasse a proposta de redação do Estatuto Social, sendo que, após amplamente discutido por todos os presentes, fora aprovado por unanimidade das acionistas nos seguintes termos: AGROMAVE PARTICIPAÇÕES S/A - ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO PRIMEIRO - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A AGROMAVE PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, denominada neste estatuto simplesmente de Companhia ou Sociedade, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais. **Artigo 2º -** A sociedade tem sede e foro no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Avenida Idemar Riedi, nº 9762, Sala 03, Bairro Industrial, CEP 78.890-000. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades preponderantemente não financeiras, na condição de acionista ou quotista, independente de possuir ou não, controle do capital social. **Parágrafo Único -** A Companhia realizará seus objetivos diretamente ou por intermédio de empresas controladas ou coligadas, no Brasil ou no exterior, e poderá, a critério da Diretoria, abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data de sua constituição e encerrando-as conforme a legislação brasileira e previsão estabelecida neste estatuto social. **CAPÍTULO SEGUNDO - Do Capital e das Ações - Artigo 5º -** O capital social da companhia é de **R\$ 12.117.011,00 (doze milhões, cento e dezessete mil e onze reais)**, representado por **12.117.011 (doze milhões, cento e dezessete mil e onze) ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada**, estando o capital totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas por meio dos bens descritos nas alíneas seguintes, conforme o Boletim de Subscrição e Integralização de Ações anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. **a) R\$ 12.017.011,00 (doze milhões, dezessete mil e onze reais)**, equivalentes a **12.017.011 (doze milhões, dezessete mil e onze) quotas**, com valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada, da sociedade limitada **AGROMAVE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.739/0001-22, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 51200950772, com sede na Avenida Idemar Riedi, nº 9762, Bairro Industrial, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, na seguinte proporção entre os acionistas: a.1) **R\$ 8.411.907,00 (oito milhões, quatrocentos e onze mil e novecentos e sete reais)** pelo acionista **MARCOS ANTONIO CAMARGO**; a.2) **R\$ 3.605.104,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, cento e quatro reais)** pelo acionista **EDGARD GOMES SILVA**; **b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, equivalente a **100.000 (cem mil) quotas**, com valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada, da sociedade limitada **AG ASSESSORIA AGRONÔMICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.709.823/0001-06, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 51201434581, com sede na Avenida Idemar Riedi nº 9762, sala 10, Bairro Industrial 1ª Etapa, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, na seguinte proporção entre os acionistas: b.1) **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pelo acionista **MARCOS ANTONIO CAMARGO**; b.2) **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pelo acionista **EDGARD GOMES SILVA**. **Do Voto - Artigo 6º -** Cada ação ordinária nominativa dá direito a **um voto** nas Assembleias

Gerais, sendo elas indivisíveis em relação à Companhia. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão ser escriturais ou representadas por títulos múltiplos e cautelares assinadas por dois diretores, inclusive por chancela mecânica, obedecidas as normas legais. **Parágrafo Segundo** - Os acionistas poderão a qualquer tempo solicitar a troca, substituição ou desdobramento dos títulos múltiplos de ações, arcando com as despesas decorrentes. **Parágrafo Terceiro** - As ações, ou eventualmente suas cautelares representativas, serão assinadas por dois diretores. **Parágrafo Quarto** - Só poderão votar nas Assembleias os acionistas cujas ações tenham sido subscritas até o dia da convocação. **Parágrafo Quinto** - As ações da Companhia não poderão ser dadas em garantia a terceiros ou oneradas com qualquer vínculo que seja, por qualquer dos acionistas, sem o prévio consentimento por escrito da Assembleia Geral, sendo o ato realizado em desconformidade nulo de pleno direito. **Parágrafo Sexto** - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, bem como nos casos em que as ações dos acionistas forem penhoradas judicialmente a pedido de terceiros, os demais acionistas poderão exigir para si as ações penhoradas, oneradas ou cedidas a título de garantia, sendo que, nestes casos: **a)** O valor a ser pago por cada ação será o maior valor auferido para o caso de retirada do acionista da Companhia previsto no artigo 43º descrito neste estatuto; **b)** O pagamento será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais, de igual valor, sendo o valor corrigido apenas pelo INPC (Índice Nacional do Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, excluindo, por conseguinte, qualquer outro encargo ou juros; **c)** Os acionistas e/ou a sociedade não estarão obrigados a liquidar estas ações e/ou adquiri-las; **d)** A aquisição que trata este parágrafo poderá ser total ou parcial, de todas as classes e espécies de ações ou apenas de uma destas; **e)** Os direitos descritos nas alíneas anteriores deverão ser exercidos em até 60 (sessenta) dias, contados da ciência de que ocorreram as hipóteses previstas neste parágrafo. **Do direito dos acionistas nos casos de alienação de ações e direitos relativos - Artigo 7º** - O acionista que desejar alienar e/ou ceder suas ações da sociedade observará sempre o direito de preferência dos demais consoante disposições dos acordos de acionistas, e na ausência ou eventual nulidade deste acordo, o previsto nos parágrafos seguintes. **Parágrafo Primeiro** - Os acionistas terão o direito de preferência à aquisição das ações dos demais acionistas, na proporção das ações de sua propriedade na data em que emitida a notificação de oferta descrita no parágrafo segundo desta cláusula, direito este que incidirá na cessão, transferência, permuta e/ou qualquer forma de alienação, ou oneração, direta ou indireta, das referidas ações e/ou direitos a elas inerentes, ainda que o ato seja realizado a título gratuito, tenha como objeto parte ou todas as ações de propriedade do acionista alienante, e incidirá inclusive nos casos em que o ato jurídico favoreça um ou mais acionistas. **Parágrafo Segundo** - O acionista interessado na alienação de suas ações, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito ao Diretor Executivo a respeito da oferta a ser realizada, devendo a notificação especificar: (i) o número e o percentual da participação ofertada; (ii) os termos, preço e demais condições de pagamento pretendidos; (iii) a qualificação completa do interessado na aquisição, e sua principal atividade, além de sua composição acionária, caso pessoa jurídica; (iv) cópia da proposta irrevogável e irretroatável feita pelo interessado, da qual deverá, necessariamente, constar compromisso assumido em caráter irrevogável, irretroatável, obrigando-se a adquirir as ações ofertadas. **Parágrafo Terceiro** - O Diretor Executivo, depois de recebida a notificação de oferta, deverá notificar a todos os demais acionistas, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para, através de resposta escrita ao Diretor Executivo, informar se pretendem exercer o seu direito de preferência, especificando o número de ações que pretendem adquirir. **Parágrafo Quarto** - Confirmada a intenção de adquirir a participação ofertada, o acionista aceitante terá prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a contar da data que aceitou a oferta, para exercer o direito de preferência, efetuando o pagamento do preço nas condições estipuladas na Notificação de Oferta. **Parágrafo Quinto** - A falta de resposta à notificação de oferta, no prazo estabelecido nos parágrafos anteriores, caracterizará, para todos os fins de direito, renúncia irrevogável e irretroatável do acionista que se manteve inerte ao exercício de qualquer dos direitos facultados neste artigo. **Parágrafo Sexto** - A renúncia do direito de preferência ou o exercício parcial deste direito por qualquer um dos acionistas transfere aos demais acionistas o direito de exercê-lo, devendo o Diretor Executivo da Companhia encaminhar uma segunda notificação aos demais acionistas para que exerçam novo direito de preferência para aquisição das ações remanescentes, aplicando-se o previsto nos parágrafos anteriores para esta segunda notificação. **Parágrafo Sétimo** - Serão realizados rateios sucessivos aos demais acionistas nas formas estabelecidas neste artigo até que todas as ações sejam ofertadas aos demais acionistas ou até que os demais acionistas renunciem, ainda que tacitamente, seu direito de preferência, sempre observando o disposto nos parágrafos deste artigo e a proporção de cada acionista no capital social da Companhia na data em que for emitida a notificação descrita no parágrafo segundo. **Parágrafo Oitavo** - O direito de preferência tratado neste artigo

será exercido primeiramente entre os detentores da mesma espécie ou classe de ação, para, em seguida, ser exercido pelos demais acionistas com espécies ou classes distintas da alienada/cedida. Somente depois de supridas estas etapas é que será aplicado o disposto no Parágrafo Décimo deste artigo. **Parágrafo Nono** - Será considerada nula de pleno direito e impositiva à Companhia e aos seus acionistas, qualquer alienação, cessão ou ônus incidentes sobre as ações da Companhia em desconformidade com qualquer dos artigos e condições estabelecidos neste estatuto, em especial deste. **Parágrafo Décimo** - Somente após certificado, por escrito e por todos os acionistas da Companhia que estes não desejam adquirir as ações da Companhia ofertadas pelo acionista alienante é que as ações deste último poderão ser vendidas ou cedidas a terceiros. **Do direito dos acionistas nos casos de aumento do capital social - Artigo 8º** - O aumento do capital social observará o disposto nos acordos de acionistas registrados na forma da lei e, na ausência ou eventual nulidade deste acordo, o disposto nos parágrafos seguintes. **Parágrafo Primeiro** - É assegurado o direito de preferência aos acionistas para subscreverem e integralizarem o aumento do capital da Companhia, de acordo com a participação acionária de cada um na data em que a Assembleia Geral deliberar sobre o aumento de capital, direito que deverá ser exercido no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que foram cientificados da deliberação para aumento do capital. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese de desistência do direito de preferência ou decorrido o prazo decadencial elencado no parágrafo anterior, será assegurado aos demais acionistas, proporcionalmente ao capital subscrito na data da Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento do capital social, o direito de subscreverem e integralizarem novas ações ao capital social, direito que deverá ser exercido em até 60 (sessenta) dias contados da data da ciência da desistência ou da decadência. **Parágrafo Terceiro** - Serão realizados rateios sucessivos aos demais acionistas nas formas estabelecidas neste artigo até que todas as subscrições de novas ações sejam realizadas pelos demais acionistas, ou então, até que os demais acionistas renunciem, ainda que tacitamente, seu direito de preferência, sempre observando a proporção de cada acionista no capital social da Companhia na data da Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento do capital social e o disposto nos parágrafos deste artigo. **Parágrafo Quarto** - O direito de preferência tratado neste artigo será exercido primeiramente entre os detentores da mesma espécie ou classe de ação, para, em seguida, ser exercido pelos demais acionistas com espécies ou classes distintas. **Parágrafo Quinto** - Somente após certificado que nenhum acionista deseja subscrever novas ações no capital social da Companhia, em cumprimento ao disposto nos parágrafos antecedentes, é que será possibilitado a não acionistas subscreverem estas novas ações. **CAPÍTULO TERCEIRO - Dos acordos de acionistas - Artigo 9º** - Os acordos de acionistas serão arquivados na sede da Companhia, registrados nos livros societários e locais previstos em lei e serão oponíveis à Companhia, aos seus acionistas, administradores e terceiros. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral ou reunião dos órgãos da administração da Companhia devem obedecer o que dispõem os acordos de acionistas registrados na sede da sociedade na forma da lei, e, por conseguinte, também estão obrigados a: (i) abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido naqueles acordos; (ii) autorizar que o acionista ou membro da administração vote com as ações do acionista ou no lugar do administrador ausente ou omissor, conforme o caso; (iii) coibir registros nos livros de ações da companhia contrários ao disposto naqueles acordos. **Parágrafo Segundo** - Os órgãos da administração deverão comunicar os demais Acionistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os eventuais acordos de acionistas que forem registrados em sua sede ou que deles tenha ciência. **CAPÍTULO QUARTO - Da Assembleia Geral - Artigo 10º** - A Assembleia Geral de Acionistas, órgão soberano da Sociedade, convocada e instalada de acordo com a Lei e com este Estatuto Social, tem poderes para decidir por todos os negócios e matérias relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Da convocação da Assembleia - Artigo 11º** - A competência para convocação da Assembleia Geral é do Diretor Executivo, podendo ela ser convocada ainda nas demais hipóteses previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante, cumulativamente, (i) envio de comunicação por escrito a cada acionista no respectivo endereço eletrônico (e-mail) que constar no Livro de Ações da Companhia, (ii) a publicação de edital por três vezes em jornal de grande circulação, editados na localidade em que está situada a sede da Companhia, e ainda, no Diário Oficial do Estado, devendo a primeira publicação anteceder, no mínimo, 08 (oito) dias da data da realização da assembleia, e a segunda, 05 (cinco) dias; e, (iii) através da fixação do edital de convocação na sede da Companhia; ressalvadas as hipóteses de dispensa de convocação previstas neste estatuto. **Parágrafo Segundo** - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, também será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecem todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros

assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes. **Parágrafo Quarto** - Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas com direito a voto e desde que todos concordem com a inclusão desta pauta na ordem do dia. **Parágrafo Quinto** - O edital de convocação da assembleia geral será fixado na sede da Companhia na data da primeira publicação do edital no Diário Oficial do Estado, sendo que as comunicações ao endereço eletrônico (e-mail) de cada acionista deverão ser enviadas nas mesmas datas e vezes que o edital de convocação for publicado neste jornal oficial. **Parágrafo Sexto** - O envio da comunicação ao endereço eletrônico (e-mail) que trata os parágrafos antecedentes desta cláusula independe do recebimento da referida comunicação e respectiva leitura pelo acionista, devendo ser observado por quem convocar a referida assembleia apenas se a comunicação fora de fato enviada e direcionada ao endereço correto de cada acionista constante no livro de ações da Companhia. **Parágrafo Sétimo** - O edital de convocação das Assembleias Gerais e as comunicações relacionadas à convocação previstas neste estatuto social poderão ser assinadas exclusivamente pelo Diretor Executivo e, em sua ausência e impedimento, por qualquer um dos demais diretores. **Da presidência das Assembleias Gerais - Artigo 12º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Executivo da Companhia ou, na ausência deste, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **Parágrafo Segundo** - A instalação da assembleia geral será precedida da coleta de assinatura dos acionistas presentes no “Livro de Presença”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e tipo de ações que forem titulares. **Parágrafo Terceiro** - Dos trabalhos e deliberações das assembleias gerais será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, sendo válida a ata que contar com a assinatura de quantos sejam suficientes para constituir o quórum necessário para as deliberações. **Parágrafo Quarto** - Serão extraídas certidões das atas das Assembleias Gerais, lavradas em livros próprios, certidões estas que serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas de acordo com a Lei, sendo que a Assembleia poderá autorizar a publicação do extrato da ata com omissão das assinaturas dos acionistas. **Parágrafo Quinto** - Os votos dissidentes deverão ser consignados em ata, podendo, a critério do acionista que votou contra a proposta, requerer sejam consignadas as razões de seu voto. **Parágrafo Sexto** - Cópias das atas das assembleias autenticadas pelo Presidente e Secretário da mesa serão disponibilizadas aos acionistas na sede da Companhia em até 03 (três) dias úteis contados da realização do ato. **Da disponibilidade prévia de documentos para deliberação da Assembleia - Artigo 13º** - A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas, em sua sede, dois dias após a primeira convocação, a pauta da Assembleia Geral, os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia, salvo os casos específicos previstos nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 17º. **Da Representação na Assembleia - Artigo 14º** - O acionista pode ser representado, na Assembleia Geral, por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, exibindo aludido instrumento antes da instalação da Assembleia, consoante os parágrafos primeiro e quarto do artigo 126 da Lei 6404/76. **Do Quórum para instalação e deliberação das Assembleias Gerais - Artigo 15º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia-geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações da companhia com direito de voto; e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número, conforme artigo 125 da Lei 6.404/1976. **Artigo 16º** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por **acionistas que representem a maioria das ações da companhia com direito a voto presentes na ocasião**, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo único ou se maior quórum for exigido em lei. **Parágrafo Único** - Será necessária a aprovação de **acionistas que representem metade**, no mínimo, das ações com direito a voto do total de ações da Companhia, para deliberarem sobre: **a)** Criação e alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; **b)** Redução do dividendo obrigatório; **c)** Fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra; **d)** Participação em grupo de sociedades; **e)** Mudança do objeto da Companhia; **f)** Autorizar os administradores a confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial; **g)** Cisão da Companhia; **h)** Dissolução da Companhia. **Da Assembleia Geral Ordinária - Artigo 17º** - Até o quarto mês subsequente ao término do exercício social, os acionistas se reunirão em Assembleia Geral Ordinária que será convocada pela Diretoria, na forma deste estatuto, para deliberarem sobre as seguintes matérias: **a)** Tomar contas dos administradores; **b)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis do exercício findo; **c)** Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, inclusive criação de reservas nos termos da lei ou deste estatuto; **d)** A distribuição de dividendos; **e)** Compor e eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações; **f)** Deliberar sobre a instalação

e funcionamento do Conselho Fiscal. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria deverá comunicar aos acionistas, por anúncios publicados na forma prevista no artigo 11º deste estatuto, que se acham à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; a cópia das demonstrações financeiras; o parecer dos auditores independentes, se for o caso; o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; e, os demais documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia. **Parágrafo Segundo** - Os documentos descritos no parágrafo anterior deverão ser disponibilizados aos acionistas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a data de realização da Assembleia. **Da instalação e realização da Assembleia Geral Ordinária - Artigo 18º** - A instalação e realização da Assembleia Geral Ordinária respeitará o disposto neste estatuto, devendo estar presentes, no mínimo, o Diretor Executivo, ou na sua ausência, um dos demais diretores, e um auditor independente, se for o caso, para dar aos acionistas que assim o desejarem quaisquer esclarecimentos sobre as demonstrações financeiras. **Da Assembleia Geral Extraordinária - Artigo 19º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma prevista neste estatuto, sendo de sua competência exclusiva, além das demais matérias previstas em lei: **a)** A reforma do estatuto social; **b)** O aumento e a eventual redução do capital social; **c)** A avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social; **d)** A incorporação da sociedade, sua dissolução, transformação, cisão ou fusão; **e)** A participação da companhia em grupos de sociedades; **f)** A destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e a eleição destes membros em caso de vacância definitiva de seus membros que impossibilitem o seu funcionamento; **g)** A escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pela Diretoria de uma lista triplíce, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações, nas hipóteses em que for necessária a avaliação; **h)** Autorizar os administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial. **CAPÍTULO QUINTO - Da Administração da Sociedade - Artigo 20º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, e, no máximo, 06 (seis) membros, sendo todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, cuja composição e eleição competirá à Assembleia Geral e o mandato de seus membros será de 03 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo e admitida a reeleição de todos os seus membros. **Parágrafo Único** - A Diretoria será composta obrigatoriamente por um Diretor Executivo, podendo os demais serem designados como simplesmente Diretor ou qualquer outra denominação que a Assembleia Geral julgar conveniente. **Artigo 21º** - O mandato dos membros da Diretoria inicia-se com a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados nos livros de atas de reuniões deste órgão da administração e finda-se na investidura dos novos membros eleitos para o mandato seguinte. **Parágrafo Único** - Ao fixar a remuneração individual dos Diretores, a Diretoria deverá obedecer às práticas e valores praticados pelo mercado. **Artigo 22º** - Compete privativamente ao Diretor Executivo, além dos demais atos descritos neste estatuto: **a)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **b)** Coordenar as atividades da Diretoria e da secretaria da Diretoria; **c)** Dar cumprimento ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia naquilo que lhe couber. **Da Reunião da Diretoria - Artigo 23º** - A Diretoria reunir-se-á na sede da Companhia, mensalmente em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito através de notificação encaminhada ao endereço informado no termo de posse da Diretoria ou nos livros das reuniões deste órgão, inclusive eletrônico (e-mail), podendo a convocação ser emitida por qualquer de 02 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, consoante na convocação a data, o horário e os assuntos pertinentes a ordem do dia da reunião. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria só serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício. **Parágrafo Segundo** - Cada membro da Diretoria em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões deste órgão, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro da Diretoria ausente e sua respectiva justificativa; e, em caso de empate, competirá ao Diretor Executivo exercer o voto de desempate. **Parágrafo Terceiro** - Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo o Diretor considerado, nestas hipóteses, presente à reunião e seu voto será incorporado à ata da referida reunião, tornando-se válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Quarto** - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Executivo ou, na sua ausência, por um dos diretores eleitos pelos presentes, devendo o Diretor Executivo, ou seu substituto, indicar o secretário da reunião, o qual preferencialmente não será membro da Diretoria. **Parágrafo Quinto** - O Diretor Executivo, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria dos Diretores poderá convocar Gerentes da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou

informações sobre as matérias em apreciação. **Parágrafo Sexto** - As matérias submetidas à apreciação da Diretoria serão instruídas com a proposta dos gestores e líderes responsáveis por aquela matéria, quando algum Diretor julgar conveniente, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. **Parágrafo Sétimo** - Os votos dos Diretores contrários à proposta submetida à deliberação deste órgão deverão ser fundamentados, com suas razões obrigatoriamente consignadas em Ata. **Parágrafo Oitavo** - A cada início de mandato da Diretoria será deliberado e divulgado o calendário corporativo anual, constando as datas previstas para as reuniões mensais descritas no *caput* deste artigo. **Das Deliberações da Diretoria - Artigo 24º** - As matérias e deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria dependerão de aprovação da maioria de seus membros presentes nas reuniões deste órgão, competindo ao Diretor Executivo o voto de desempate. **Parágrafo Único** - As deliberações da Diretoria serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio da sede da sociedade. **Da Documentação das Reuniões - Artigo 25º** - O Diretor Executivo deve preparar a agenda das reuniões baseado nas solicitações dos demais diretores, devendo ainda entregar a cada um dos Diretores com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data da reunião, os documentos eventualmente necessários para deliberação dos assuntos da próxima reunião. **Atos de competência da Diretoria a serem exercidos em Reunião - Artigo 26º** - Compete à Diretoria, em reunião, deliberar sobre as seguintes propostas do Diretor Executivo: **a)** As bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e dos planos plurianuais; **b)** O plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; **c)** Os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; **d)** A avaliação de desempenho das atividades da Companhia; **e)** A minuta do relatório da gestão, o projeto das demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício; **f)** O Código de Ética e de Conduta e os manuais de procedimentos internos da Companhia; **g)** A proposta sobre a política de gestão de riscos; **h)** Os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; **i)** A política de preços, riscos e de estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia; **j)** Os planos de contas da Companhia; **k)** As normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia e de sociedades coligadas; **l)** As propostas às políticas de contratação e de recursos humanos da Companhia, de suas coligadas e ainda, as regras e diretrizes de admissão, carreira, acesso e vantagens da Companhia; **m)** Abertura, encerramento e alteração de filiais; **n)** Formação de consórcios, de "joint-ventures", e de sociedades de propósito específico, no país e no exterior. **Parágrafo Único** - Além das atribuições descritas no *caput* e alíneas, compete à Diretoria, em reunião, deliberar sobre os seguintes assuntos: **a)** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; **b)** Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei e sempre que julgar conveniente, podendo, para tanto, providenciar a publicação do edital de convocação e demais comunicações de acordo com as regras estabelecidas neste estatuto; **c)** Fixar a remuneração individual dos Diretores, nos limites estabelecidos da Remuneração Global aprovada em Assembleia Geral; **d)** Avaliar formalmente os resultados de desempenho da Companhia, da Diretoria em conjunto e de cada diretor individualmente, submetendo à Assembleia Geral suas opiniões; **e)** Fiscalizar, inclusive individualmente, a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos, obtendo cópia destes sempre que assim achar necessário; **f)** Escolher e destituir auditores independentes; **g)** Contratar especialistas e peritos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação; **h)** Instalar o Conselho Consultivo e eventuais comitês de assessoramento da Diretoria, se for o caso, elegendo seus membros e estabelecendo requisitos técnicos e objetivos; **i)** Manifestar sobre os relatórios da administração, das demonstrações financeiras e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício antes de submetê-las à Assembleia Geral; **j)** Propor à Assembleia Geral Ordinária a forma de distribuição dos resultados verificados em cada exercício, respeitadas as disposições legais e estatutárias; **k)** Eleger os administradores das empresas em que a companhia for sócia, acionista ou quotista e que por força dos contratos sociais, estatutos sociais, acordos de acionistas e quotistas possam elegê-los; **l)** Dar cumprimento ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia naquilo que lhe couber. **m)** Decidir sobre todos os atos omissos neste estatuto que não sejam, por força de lei ou deste estatuto, de competência exclusiva da Assembleia Geral. **Da Vacância da Diretoria - Artigo 27º** - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral dentro do prazo de 90 (noventa) dias para eleger um novo Diretor para complementar o mandato. **Parágrafo**

Primeiro - Para os fins deste estatuto, ocorrerá a vacância de um cargo da Diretoria quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato de um dos Diretores. **Parágrafo Segundo** - Também perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva, o Diretor que deixar de participar de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Diretor Executivo ou, se for este o diretor ausente, pela maioria dos demais diretores. **Parágrafo Terceiro** - Em caso de ausência, vacância ou impedimento temporário do Diretor Executivo, suas funções serão exercidas interinamente por um dos deste órgão eleito pela maioria dos diretores, e na falta dos demais Diretores, pelo Diretor Executivo. **Do Impedimento Temporário - Artigo 28º** - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da Diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta, que poderá ser transmitida via *fac-símile* ou *e-mail* previamente cadastrado, que será transcrito na ata. **Da Perda do Mandato - Artigo 29º** - Os Diretores e igualmente os procuradores nomeados e constituídos perdem, "*ipso facto*", os seus mandatos, caso se tornem civilmente insolventes ou quando condenados por sentença criminal, transitada em julgado, e ainda, no caso de destituição deliberada pela Assembleia Geral ou quando findo o mandato para o qual foram eleitos. **Da representação da sociedade - Artigo 30º** - Compete aos Diretores em exercício, além de outras competências descritas neste estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante o sistema financeiro nacional, entidades oficiais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista, repartições federais, estaduais e municipais, observando os parágrafos seguintes e demais condições e limites de atuação impostos neste estatuto social. **Parágrafo Primeiro** - Isoladamente, o Diretor Executivo poderá: **a)** Celebrar instrumentos e negócios jurídicos, dentre os quais operações financeiras, empréstimos, financiamentos, contratos de compra e venda, instrumentos de constituição de garantias, cédulas de produto rural, dentre outras, cujo valor do ato ou negócio jurídico não seja superior à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); observada a necessidade de atos que dependerão de prévia autorização da Diretoria; **b)** Assinar, comprometer e endossar quaisquer títulos, cédulas de crédito, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia, até o limite de valores descritos na alínea seguinte; **c)** Firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; **d)** Admitir e demitir funcionários, vendedores, representantes e agentes comerciais; **e)** receber citação ou intimação referente a processos, procedimentos ou atuações, administrativos ou judiciais; **f)** Representar a Companhia junto a empresas controladas, subsidiárias ou coligadas, observada a necessidade de autorização da Assembleia Geral para a realização de atos que este estatuto determina prévia deliberação deste órgão; **g)** Representar a Companhia na realização dos atos previamente autorizados pela Assembleia Geral, inclusive autorizar que tais atos sejam realizados em empresas controladas, coligadas ou subsidiárias; **h)** prestar aval, fiança ou qualquer outra garantia (inclusive hipotecas) a favor de sociedades que a Companhia possua participação societária, independente de possuir o controle nas referidas sociedades. **Parágrafo Segundo** - O Diretor Executivo e qualquer outro Diretor poderão, **em conjunto**, exercer os demais atos necessários a representação da sociedade, incluindo, mas não se limitando, alienar ou onerar bens imóveis da Companhia e/ou de suas sociedades coligadas, onerar os frutos e produtos dessas sociedades e dos bens imóveis, prestar garantias (fiança, aval, hipotecas ou garantias de qualquer natureza) para terceiros ou acionistas, exceto aval e fiança prestados a favor de empresas que a Companhia possua participação societária, as quais poderão ser realizadas isoladamente pelo Diretor Executivo. **Parágrafo Terceiro** - Ao exercer a prerrogativa previstas na alínea "a" do parágrafo primeiro desta cláusula, o Diretor Executivo deverá observar que o valor ali descrito aplica-se a cada ato isoladamente ou ao conjunto de atos que envolvam as mesmas partes ou aquelas que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato e sua inobservância por terceiros e administradores isenta a sociedade de qualquer obrigação ou compromisso. **Da constituição de procuradores - Artigo 31º** - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituírem procuradores em nome da Companhia, nos limites dos poderes que possuem neste estatuto social, desde que por prazo não superior a 01 (um) ano, especificando nos respectivos instrumentos públicos ou particulares o prazo de validade da procuração e os atos ou operações que os procuradores ficam credenciados a praticar, observado que as procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Da Responsabilidade dos Administradores - Artigo 32º** - Os administradores da Companhia **não** são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão, mas responderão civilmente pelos prejuízos que causarem, quando seus atos forem realizados com culpa, dolo ou má-fé ou

violarem a lei ou as normas estabelecidas neste estatuto. **Da Renúncia dos Administradores - Artigo 33º** - A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da MM. Junta Comercial da sede da sociedade, e a publicação, por duas vezes, nos jornais previstos para convocação das Assembleias Gerais, atos que poderão ser promovidos pelo renunciante. **CAPÍTULO SEXTO - Do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo - Artigo 34º** - O Conselho Fiscal não será permanente e somente será instalado após deliberação da Assembleia Geral na forma da lei. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá no mínimo 03 (três) e no máximo (05) cinco membros, não acionistas, conforme componha e eleja a Assembleia Geral, a qual também lhes fixará à remuneração, requisitos, atribuições e impedimentos conforme dispostos em lei. **Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho Fiscal terá duração até a próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar, que opinará novamente pela sua instalação. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão obrigatoriamente pessoas físicas, não acionistas e/ou Diretores, residentes no Brasil e terão a competência e atribuições fixadas em lei. **Do Conselho Consultivo - Artigo 35º** - O Conselho Consultivo é o órgão não permanente da sociedade responsável por orientar e assessorar a Diretoria, o qual será composto por até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, com mandato de 03 (três) anos e notória experiência nas áreas de Finanças, Agricultura, Pecuária, Administração ou outras que a Diretoria exigir. **Parágrafo Primeiro** - Não é permitida a acumulação do cargo de Conselheiro Consultivo com cargos da administração e do Conselho Fiscal. **Parágrafo Segundo** - Ao instalar o Conselho Consultivo, a Diretoria deverá fixar: (i) a remuneração de seus membros; (ii) o número de reuniões mensais ordinárias que serão realizadas pelo Conselho Consultivo; e, (iii) os requisitos técnicos e objetivos para a nomeação de seus membros. **Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho Consultivo não possuem força decisória, nem obrigam a sociedade, seus acionistas e/ou seus órgãos de administração. Contudo, as deliberações contrárias às sugestões do Conselho Consultivo deverão ser devidamente fundamentadas, fazendo constar suas razões nos livros de atas de cada órgão. **Parágrafo Quarto** - O Conselho Consultivo poderá ter como atribuições, além das atribuídas em sua instalação: **a)** Sugerir matérias a serem debatidas nas deliberações da Assembleia Geral e nas reuniões dos órgãos da administração; **b)** Opinar sobre questões técnicas, administrativas, financeiras, projetos, investimentos e decisões da sociedade; **c)** Participar na formulação e encaminhamentos de planos e projetos da sociedade; **d)** Sugerir e orientar os órgãos da administração, inclusive participando de suas reuniões; **e)** Elaborar e alterar o seu Regimento Interno. **CAPÍTULO SÉTIMO - Do Exercício Social e da apuração dos Lucros e Dividendos - Artigo 36º** - O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará levantar balanço geral e elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 37º** - Do lucro líquido verificado em cada exercício e apurado na forma da Lei 6.404/76, serão destinados: **a)** 05% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal (artigo 193 da Lei 6404/76), até que os respectivos montantes atinjam o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** a importância necessária à formação da reserva para contingências (art. 195 da Lei 6.404/76) e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; **c)** 05% (cinco por cento) do saldo apurado após as deduções descritas nas alíneas "a" e "b" acima, para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas, nos termos previstos neste estatuto social e de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Primeiro** - O saldo do lucro líquido que vier a ser apurado, após as deduções previstas neste Estatuto e por força de lei, será distribuído aos acionistas na forma de dividendos, exceto se a Assembleia Geral decidir não distribuí-los, ou ainda, se verificada a hipótese descrita nos parágrafos segundo e terceiro abaixo. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar por reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital ou de investimento por ela previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei 6.404/76. Neste caso, o orçamento, submetido pelos órgãos da administração com a justificação da proposta de retenção de lucros, deverá compreender todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante, e poderá ter a duração de até 5 (cinco) exercícios, salvo no caso de execução, por prazo maior, de projeto de investimento. **Parágrafo Terceiro** - O orçamento descrito no parágrafo anterior poderá ser aprovado pela assembleia geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e será revisado anualmente, quando sua duração for superior a um exercício social. **Parágrafo Quarto** - O dividendo previsto na alínea "c" do *caput* não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia; devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação. **Artigo 38º** - Os dividendos deverão ser pagos aos acionistas em razão do capital realizado e, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de 60

(sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social; exceto os dividendos obrigatórios que serão pagos obrigatoriamente em até 60 (sessenta) dias. **Artigo 39º** - A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria e após aprovação da Assembleia Geral, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos intermediários à conta de (i) balanço patrimonial especial, ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social. **Artigo 40º** - Os valores dos dividendos e juros sobre o capital próprio, declarados e devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, contados a partir da data em que for declarada a distribuição de dividendos e/ou pagamento dos juros sobre o capital próprio, até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios de 1% ao mês quando esse pagamento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO OITAVO - Da dissolução, liquidação e extinção da Companhia - Artigo 41º** - A liquidação e extinção da Companhia serão deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária e obedecerão as disposições legais, estatutárias e o adiante consignado. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral que deliberar pela liquidação e extinção designará o(s) liquidante(s) que deverão exercer esta atribuição durante o período da liquidação. **Parágrafo Segundo** - Em todos os casos previstos no *caput*, realizado o ativo e pago integralmente o passivo, o(s) liquidante(s) convocará(ão) Assembleia Geral para a prestação de contas final. Aprovadas as contas far-se-á o rateio igualitário por ações de eventuais ativos e/ou valores correspondentes a estes, observadas eventuais disposições específicas estatutárias e/ou legais relacionadas as ações da sociedade, quando então a Assembleia declarará encerrada a liquidação e extinta a Companhia. **Do Direito de Retirada dos Acionistas - Artigo 42º** - O direito de retirada dos acionistas poderá ser exercido pelos acionistas que sentirem-se prejudicados pela aprovação de matérias de que tratam os incisos I a VI e IX do artigo 136, desde que obedecidas às normas estabelecidas no artigo 137, ambos da Lei 6.404/76. **Artigo 43º** - Os valores das ações da Companhia a serem reembolsados ao acionista dissidente descrito no artigo anterior obedecerão ao seguinte critério e forma de apuração: **a)** O acionista dissidente deverá solicitar a Diretoria que este órgão informe o valor mínimo que deseja atribuir a cada ação e caso aquele concorde, este será o valor atribuído a cada ação para fins de reembolso, ressalvado que o valor não poderá ser inferior ao patrimônio líquido apurado nos termos da alínea seguinte, conforme dispõe o artigo 45 da Lei 6.404/76; **b)** Caso o acionista discorde do valor atribuído descrito na alínea anterior, o valor mínimo a ser atribuído à cada ação para fins de reembolso será o valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado no máximo 60 (sessenta) dias antes do evento, especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época (padrão IFRS). **Parágrafo Único** - A avaliação que trata a alínea "b" acima obedecerá ao que dispõem os parágrafos primeiro a terceiro do artigo 45 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO NONO - Disposições Gerais - Artigo 44º** - Nos casos de dissidência serão observadas as normas dispostas em eventual acordo de acionistas, ou, na falta ou nulidade de previsão ao caso, serão os debates sempre pautados na lei e calçados na função social da empresa, na paz social e nos princípios relacionados à Governança Corporativa recomendados pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Artigo 45º** - Fica eleito o foro do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para deliberar sobre o presente estatuto e as relações entre os acionistas e entre estes e a Companhia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Dando continuidade à ordem do dia "III", após ampla discussão, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a constituição da companhia, concordando com a redação final do estatuto social e os valores subscritos e integralizados no capital social, conforme Boletim de Subscrição e Integralização que segue como anexo único. **(IV)** Por fim, em atenção à última ordem do dia, o Presidente informou a todos os presentes que precisariam compor a Diretoria da sociedade e eleger os seus membros, sendo então, decidido por unanimidade, que a Diretoria da sociedade será composta por 02 (dois) membros, nos termos do estatuto social, um deles o Diretor Executivo e outro o Diretor Comercial, ambos com mandatos de 03 (três) anos, com início na data de hoje, 13 (treze) de julho de 2.016, e término em 13 (treze) de julho de 2.019, ou na Assembleia Geral Ordinária de 2019, o que ocorrer primeiro, sendo eleito como **Diretor Executivo** **MARCOS ANTONIO CAMARGO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1466978-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 688.161.621-04, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2329, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000; e, como **Diretor Comercial** **EDGARD GOMES SILVA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de

Identidade RG nº M-8.433.363 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 912.125.706-00, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 199, Bairro Parque Feliz Cidade, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, os quais terão os poderes e atribuições definidos no estatuto social da companhia. Também decidiram as acionistas, por unanimidade, que a remuneração global da sociedade será debatida em outro momento, em Assembleia Geral convocada para este fim. Em seguida, os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Ademais, a tomada de posse dos Diretores foi realizada imediatamente sob aclamação dos acionistas e mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da Diretoria. **8. ENCERRAMENTO:** Franqueada a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Assembleia com mesmo quórum de instalação da presente, a ata foi lida e aprovada por unanimidade dos acionistas e por todos assinada sem ressalvas. **Certificamos que esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais da sociedade.** Sorriso/MT, 13 de julho de 2016. **MARCOS ANTONIO CAMARGO** - Acionista e Diretor Executivo. **EDGARD GOMES SILVA** - Acionista e Diretor Comercial. **LUCIANO APARECIDO CUBA** - Advogado. OAB/MT 11.150. CPF 958.185.371-53.

ANEXO ÚNICO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES. SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO. AGROMAVE PARTICIPAÇÕES S/A

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS		AÇÕES ORDINÁRIAS INTEGRALIZADAS		CAPITAL SOCIAL (TOTAL) SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	R\$	QUANTIDADE	%
MARCOS ANTONIO CAMARGO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1466978-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 688.161.621-04, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2329, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000.	8.481.907	70%	8.481.907	70%	R\$ 8.481.907,00	8.481.907	70%
EDGARD GOMES SILVA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M-8.433.363 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 912.125.706-00, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 199, Bairro Parque Feliz Cidade, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000.	3.635.104	30%	3.635.104	30%	R\$ 3.635.104,00	3.635.104	30%
Total	12.117.011	100%	12.117.011	100%	R\$ 12.117.011,00	12.117.011	100%

Sorriso/MT, 13 de julho de 2016. **MARCOS ANTONIO CAMARGO** - Acionista. **EDGARD GOMES SILVA** - Acionista. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Certifico o Registro em 24/08/2016 sob nº 51300014386. Protocolo: 16/053994-3 de 23/08/2016. NIRE: 51300014386. **AGROMOVE PARTICIPAÇÕES S/A.** Chancela: **72CB7-8973A-0BEDE-E2C20-73B45-32DD7-CD3FB-193A3.** Cuiabá, 26/08/2016. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

REJANE PAULA GARIPER, inscrita sob CPF nº 536.222.279-15 Proprietária da CHACARA PARAISO, localizada na MT 358, km 8, sentido Tangará da Serra x Vila Progresso, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMMEA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente **Licença Prévia e Licença de Instalação e Licença de Operação** para a ampliação da atividade de AVICULTURA DE CORTE (coordenadas 57° 25' 03,6"W e 14° 39' 31,4"S) no município de TANGARÁ DA SERRA/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. VRK CONSULTORIA - (66) 3419 2942.

JPK MADEIRAS EIRELI, CNPJ 10.306.400/0001-83, torna publico que requereu junto a **SEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERACAO,** da empresa localizada no município de Brasnorte MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE CUIABÁ-LEMAC-** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o estatuto em vigor convoca todos os associados e diretoria para assembleia geral extraordinária no dia 01/10/2016, com a primeira chama as 18h00minh, e em segunda chamada as 19h00minh, o local será a Rua Professor Pedro Gardez, s/n, bairro cidade alta, Cuiabá-MT, para deliberar as seguintes pautas: 1 - Calendário de atividades nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016; 2 - Filiação de associados; 3 - Substituição de dirigentes da Lemac; 4 - E, outros assuntos de interesse da Lemac. Publicado, Registrado, Cumpra-se Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2016. Paulo Cesar - presidente

Linda Chama, CNPJ 00.792.028/0004-51, torna público que requereu junto à CODEMA/MT o pedido da LP, LI e LO para atividade de comércio varejista de GLP em Canarana/MT, sem EIA/RIMA.

Linda Chama, CNPJ 00.792.028/0002-90, torna público que requereu junto à CODEMA/MT o pedido da LP, LI e LO para atividade de comércio varejista de GLP em Campinápolis/MT, sem EIA/RIMA.

Líder Gás, CNPJ 17.144.538/0001-72, torna público que requereu junto a SMMA/Barra do Garças-MT, pedido de Cadastro para comércio varejista de GLP Classe II, em Vale dos Sonhos, sem Eia/Rima.

MADEMARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PVC LTDA, CNPJ: 33.722.109/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Renovação da Licença de Operação - (LO) da atividade de Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção, a ser implantado na Rua 02, nº 457, Armazém 3 e 4, chácara 13, 14 e 15, Bairro Verdes Campos Setor Oeste, Sorriso - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

RC

MARTELLI TRANSPORTES LTDA. CNPJ 07.059.135/0005-03. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SMADS o pedido das Licenças Ambiental Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade principal de Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, sito a Rua João Moreira de Carvalho nº 4113, Setor Chácara de Sinop, CEP 78.559-899, município de Sinop-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

RC.

CONTRATO Nº 134/2016 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material farmacológico, e material hospitalar, para atender as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo representado pelo consórcio intermunicipal de saúde da região do vale de Peixoto. VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2016 Á 09 DE SETEMBRO DE 2017 VALOR: R\$ 322.243,82 DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "020"

CONTRATONº 135/2016 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material farmacológico, e material hospitalar, para atender as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo representado pelo consórcio intermunicipal de saúde da região do vale de Peixoto. VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2016 Á 09 DE SETEMBRO DE 2017 VALOR: R\$ 1.553.908,32 DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "020"

CONTRATO Nº 136/2016 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material farmacológico, e material hospitalar, para atender as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo representado pelo consórcio intermunicipal de saúde da região do vale de Peixoto. VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2016 Á 09 DE SETEMBRO DE 2017 VALOR: R\$ 50.057,60 DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "020"

CONTRATO Nº 137/2016 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONTRATADO: L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material farmacológico, e material hospitalar, para atender as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo representado pelo consórcio intermunicipal de saúde da região do vale de Peixoto. VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2016 Á 09 DE SETEMBRO DE 2017 VALOR: R\$ 51.097,86 DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "020"

CONTRATO Nº 138/2016 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONTRATADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material farmacológico, e material hospitalar, para atender as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo representado pelo consórcio intermunicipal de saúde da região do vale de Peixoto. VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2016 Á 09 DE SETEMBRO DE 2017 VALOR: R\$ 206.018,55 DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "020"

CONTRATO Nº 139/2016 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material farmacológico, e material hospitalar, para atender as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo representado pelo consórcio intermunicipal de saúde da região do vale de Peixoto. VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2016 Á 09 DE SETEMBRO DE 2017 VALOR: R\$ 197.399,72 DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "020"

CONTRATONº 140/2016 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material farmacológico, e material hospitalar, para atender as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo representado pelo consórcio intermunicipal de saúde da região do vale de Peixoto. VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2016 Á 09 DE SETEMBRO DE 2017 VALOR: R\$ 231.085,96 DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "020".

RC- PUBLICAÇÕES 66 3532-0593

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO

VERDE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, levantamento georreferenciado, demarcações de área, elaboração de mapas e locação de rede com nivelamento geométrico para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I. Entrega dos Envelopes: Até as 08 h, do dia 05/10/2016 na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08 h. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br> Credenciamento e abertura dos envelopes: 08h dia 05/10/2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de setembro de 2016.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO - Pregoeira

LUIZ CARLOS DE SOUZA NUNES, CPF: 852.012.431-34, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação-LO**, para o **LAVA JATO CÁCERES**, CNPJ: 24.944.261/0001-28, de sua propriedade, estabelecido na Rua Suécia, s/nº, **Vila Real**, em **Cáceres/MT**

Cooperareia-Cooperativa de Extração de Substâncias Minerais, CNPJ: 03.903.844/0001-30, torna-se publico que requereu a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para licenciamento Ambiental das áreas de Portaria de Lavra de **50,00** hectares para extração de areia e cascalho no leito do Rio Cuiabá, no Município de Santo Antônio do Leverger/MT

JK Mineração LTDA-ME, CNPJ: 11.449.120/0001-97, torna-se publico que requereu a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para licenciamento Ambiental numa área de **6,11** hectares para extração de areia e cascalho no leito do Rio Cuiabá, no Município de Santo Antônio do Leverger Cuiabá e Várzea.

Comercio de Combustíveis Mirante LTDA, CNPJ 10.827.451/0001-50, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a Renovação da Licença de Operação, para o Comércio. Varejista de combustíveis para veículos automotores, Rod MT 251 Próximo Trevo Gardez-Zona Rural-Campo Verde/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Governativa da Associação Matogrossense dos Profissionais de Educação Física, do Desporto e das Federações Desportivas de Mato Grosso - AMPEF, no uso de suas atribuições convoca todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, com início às 13:00 horas, na Escola Pascoal Moreira Cabral - situada na rua Rui Barbosa, s/n, Bairro Parque Universitario, na cidade de Cuiabá/MT, com a finalidade

de tratar das seguintes pautas: a) Os inadimplentes que queiram adimplir seus compromissos e se candidatarem para formação de uma nova diretoria executiva da AMPEF; b) Eleição e posse que ocorrerá no mesmo ato; c) Alteração das normas estatutárias; e, c) Alteração da razão social e nome fantasia;

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2016.

Alberto Alexandre Junior
Henrique Arrais da Costa
Luiz Celso Costa Novaes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 04/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, válvulas e serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, para equiparem os veículos do CRCMT, na qual será realizada nos termos do presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/93. O Edital estará disponível no site www.crcmt.org.br ou por cópia no CRCMT, das 09 às 17hs. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 05 de outubro de 2016. **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min. **LOCAL:** Sede do CRCMT. Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO (TERMO ADITIVO)

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. **CONTRATADO:** INCORP - TECHNOLOGY. **CNPJ:** 41.069.964/0001-73. **OBJETO:** Renovação de **01/09/2016 à 31/08/2017**, referente contrato de

prestação de serviços de suporte tecnológico. **Valor mensal:** R\$ 907,86 (Novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos). Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2016.

Adm. Helio Tito Simões de Arruda - Presidente do CRA-MT.

Adm. Jean Jackes do Carmo - Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-MT. K3

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO (TERMO ADITIVO)

MODALIDADE: Carta Convite Menor Preço Global com base na Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. **CONTRATADO:** CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA - EPP. **CNPJ:** 15.084.892/0001-08. **OBJETO:** Renovação de **11/08/2016 à 10/08/2017**, referente contrato de prestação de serviços de assessoria contábil. **Valor mensal:** R\$ 2.549,32 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Adm. Helio Tito Simões de Arruda - Presidente do CRA-MT.

Adm. Jean Jackes do Carmo - Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-MT. K3

PANTANAL EXPLORER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 36.905.461/0001-50 - **NIRE** 51200440201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Na qualidade de Sócio Majoritário de PANTANAL EXPLORER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (sociedade), o Sr. **ANDRE THURONYI** convoca, nos termos dos artigos 1.152 e 1.072 da Lei nº 10.406/2002, o sócio **EDVALDO MACIEL PEDROSA** para se reunirem em reunião dos sócios a se realizar no dia 23 de setembro de 2016 às 10:00h. na sede da empresa, a fim de deliberar sobre a matéria contida na ordem do dia abaixo. Várzea Grande-MT, 23/09/2016

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

FLAMAR PECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 45.213.139/0002-32 e Inscrição Estadual nº 13.229.058-8, estabelecida a Fazenda Água bela Rodovia Br 364, Km 196 s/nº Bairro: Zona rural, Diamantino/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o Livro de termos de ocorrência Nº 01. **ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

O PRODUTOR CÉLIO A. POLATO, CPF nº 017.892.619-10 e IE 13.273.420-6, vem por meio deste comunicar o Extravio de um Livro de Registro de Entrada/Saída/ICMS e Inventário nº 08 Ano 2011 Conf. BO nº 294339.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO

CONTRATO Nº 81/2014- CIA. 0125456-89.2014.8.11.0000

OBJETO: Alterar, em parte, as Cláusulas Quinta (Da Vigência) e Nona (Da Repactuação) do Contrato.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.985.034/0001-00

VIGÊNCIA: Alterar em parte, a Cláusula Quinta, item 5.1, prorrogando o prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, de **19/09/2016 a 18/12/2016**.

DA REPACTUAÇÃO: Em virtude da data de assinatura do Terceiro Termo Aditivo deste Contrato, em Maio/2016, considerando que a Auditoria apurou novos valores de repactuação/2015, constantes as fls. 865/876-TJMT, cujas notas foram emitidas com valores do Segundo Termo Aditivo, a CF Contabilidade emitiu Parecer n. 114/2016, as fls. 1189/1191-TJMT, levantando os valores da diferença da repactuação referente aos meses de janeiro a maio/2016, perfazendo um montante de **R\$ 14.006,29** (quatorze mil e seis reais e vinte e nove centavos)

Cuiabá, 21 de setembro de 2016.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 43/2016 - CIA 0099232-46.2016.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto do novo Sistema de Exaustão para atender a área que abriga o restaurante e a lanchonete do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: AR FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR

CONDICIONADOS LTDA-ME

CNPJ: 11.125.454/0001-05

DO PRAZO: O presente Contrato tem como prazo de execução 20 (vinte) dias corridos a partir de 02/09/2016 a 21/09/2016 e prazo de vigência 60 (sessenta) dias a partir de 02/09/2016 a 31/10/2016.

DO PREÇO: O preço total deste contrato será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Cuiabá, 20 de setembro de 2016.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES**PROCESSO: 11007-24.2016.811.0041 Código: 1101155****ESPÉCIE:** Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-

>PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: ALTRA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA. - ME, TRAL INDÚSTRIA; COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.**ADMINISTRADOR JUDICIAL:** CARLOS EDUARDO PRADO FEUSER (CPF: 709.089.661-72)**ADVOGADOS:** MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (OAB/MT 15.401), KARLOS LOCK (OAB/MT 16.828)**INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS****FINALIDADE:** Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados.

RESUMO DA INICIAL: Tratam os presentes autos de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado pela empresa ALTRA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA-ME e TRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, todas devidamente qualificadas nos autos em epígrafe. Relatam, mediante declaração subscrita por seus sócios, que atuam no comércio de: venda de máquinas, aluguel de máquinas automáticas, manutenção e venda de produtos especializados com foco em bebidas quentes, há aproximadamente 15 (quinze) anos, atendendo o público mato-grossense e mais outros estados, sendo pioneiros no ramo, contando hoje com 36 empregos diretos e vários indiretos. Asseveram que após projeto do FCO, pretendia um prazo de carência de 24 meses. No entanto, por orientação do projetista e do próprio banco, para viabilização do aceite da superintendência, foi estabelecido prazo de apenas 6 meses. Para agravar ainda mais a viabilidade do fluxo de pagamentos, a Carta de Crédito foi aprovada em novembro de 2014 e os recursos foram somente liberados em abril de 2015. Já passados nesse intervalo 5 (cinco) meses. Segundo as autoras foi aí, que começou a dificultar o fluxo financeiro: primeiro o banco passa a contar a carência, dos 6 meses, a partir de novembro. Assim, sem ter ainda, nenhuma das máquinas do projeto contratado e já produzindo receita, em maio já foi cobrado e debitado em conta corrente a primeira de todas as prestações do projeto. Aduz que por exigência do próprio banco tiveram que adquirir todos os equipamentos de uma vez só (mais de 200 unidades). Sendo que diz ser a conquista de clientes e as respectivas instalações de máquinas, em função da capacidade comercial e operacional atual, em média, na melhor das hipóteses, por volta de 15 máquinas por mês. Informa também que neste mesmo ano agravou a situação econômica no país e que por isso, em volta de 50% dos clientes, consequências dos efeitos da crise, passaram sistematicamente, a atrasar pagamento. Com essas variáveis em curso, o capital de giro foi se esgotando e complicando ainda mais economicamente a empresa. Por isso aduziu que para saldar compromissos e na expectativa de que o aumento da receita pela negociação de novos contratos superasse a defasagem provocada pelos atrasos de pagamentos dos clientes e somados os aumentos das despesas financeiras pela alta do juros pelo banco central, passou em certo momento, a tomar mais empréstimos de capital de giro, tornando o produto da atividade empresarial insuficiente para pagamento de capital emprestado, por conta dos juros exorbitantes, impondo à empresa sucessivas rolagens e renegociações dos empréstimos contraídos, constituindo dívidas bancárias com crescimento em progressão geométrica. Afirma que a situação se tornou insustentável, sendo imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, para prestar socorro à mesma, a fim de evitar os pedidos de falência, as execuções individuais, a inclusão do nome da empresa nos bancos de dados de proteção ao crédito, de modo a forçar a empresa a pagar valores que não dispõe de imediato, sem o comprometimento de seu regular funcionamento. Aduz preencher os requisitos exigidos para o deferimento da recuperação judicial, juntado nas

fartas documentações acostada. Enfim, noticiando que a empresa, apesar de sua solidez, não prosperou em suportar a crise econômico-financeira, requer o deferimento do processamento da recuperação judicial, nomeando administrador judicial e a determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para o normal exercício de suas atividades; a suspensão de eventuais ações e execuções que vierem a ser intentadas contra a empresa requerente e seus sócios, bem como para que seja oficiado ao Presidente do TJ/MT a fim de que este comunique os Tribunais Regionais do Trabalho e diretor do Fórum desta Comarca cientificando os respectivos juízos quanto à ordem de suspensão; seja oficiado o Cartório de Protestos de Cuiabá, SPC e SERASA, para que retirem os apontamentos existentes em seus cadastros no prazo de 24 horas e se abstenham de proceder com novas inscrições em nome da empresa, sócios e avalistas; seja oficiado a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT, para que conste em seus atos constitutivos a expressão "Recuperação Judicial"; a expedição de ofício ao SPC e SERASA informando quanto à concessão do benefício da recuperação judicial a fim de inclusão da informação em seus cadastros; a intimação do representante do Ministério Público do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, oficiando ainda a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como a expedição do edital nos termos do § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005.

DECISÃO: "(...)DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas ALTRA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.121.564/0001-24 e TRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.165/0001-53, determinando que a recuperanda, conforme previsão do art. 53, apresente no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência. Registro caber aos credores da empresa exercerem a fiscalização sobre esta e auxiliarem na verificação da sua situação econômico-financeira, até porque a decisão quanto à aprovação ou não do plano, se for o caso, compete à assembléia geral de credores, de sorte que nesta fase deve-se ater apenas e tão somente à crise informada pelas empresas e a satisfação dos requisitos legais a que alude o art. 51 da LRF, bem como se ausente o impedimento para o processamento da referida recuperação judicial estabelecidos no art. 48 da citada norma, o que não se verifica no caso em tela, permitindo com isso o prosseguimento do feito durante o denominado concurso de observação. (...) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ALTRA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA ME E TRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME ingressou com pedido de recuperação judicial que teve seu processamento deferido pela decisão proferida pelo magistrado que me antecedeu na condução do feito em 28/04/2016 (fls. 390/395), no entanto, o edital a que se refere o artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 sequer foi publicado. Assim, passo a fazer as seguintes deliberações: 1- Intime-se o administrador judicial CARLOS EDUARDO PRADO FEUSER, inscrito no CPF nº 709.089.661-72, com endereço situado na Rua Pedro Biancardini, 17, Jardim das Américas, Cuiabá/MT - CEP 78060-597, celular (65) 984055454, email: carlosfeuser@gmail.com, pessoalmente desta nomeação para, em 48 (quarenta e oito) horas, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, prestar o devido compromisso nos autos; 1.1- Com fundamento no disposto no artigo 24, da Lei N.º 11.101/2005, e "observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes" e tendo em vista ainda o litisconsórcio ativo constituído por duas empresas e a relação de credores apresentada às fls. 79/80, fixo a remuneração do Administrador Judicial, em R\$ 90.000,00, equivalente a aproximadamente 2,53% do valor total dos créditos arrolados (R\$ 3.546.739,23), observado o limite imposto pelo §1º, do artigo 24, da lei de regência. 1.2- Ainda para fins de remuneração do Administrador Judicial, determino o adiantamento de 80% sobre o total dos honorários fixados, cujo montante (R\$ 72.000,00) será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 3.000,00, levando-se em consideração o prazo médio previsto para o encerramento de uma Recuperação Judicial; sendo que o percentual de 20% restante da verba honorária será liberado após o encerramento da Recuperação Judicial, com a prestação de contas e relatório circunstanciado previsto no art. 63, I, da Lei 11.101/05. 2- Cumpra-se com urgência o item "VIII" da decisão de fl. 395, devendo a devedora apresentar a minuta do edital a que se refere o artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, no prazo de 48 horas. 2.1- Apresentada a minuta, deverá a devedora, nos 05 dias subsequentes, comprovar nos autos a publicação do referido edital no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, conforme já determinado no item "VIII" de fl. 395, sob pena de revogação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (fls. 390/395). 2.2 - Consigne-se que eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora, no prazo previsto no art. 7º, § 1º, deverão ser dirigidas ao administrador judicial, em seu escritório profissional, no endereço declinado nesta decisão. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se sucessivamente."

RELAÇÃO DE CREDORES DAS DEVEDORAS: ALTRA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA-ME: CAIXA; QUIROGRAFARIO; R\$305.330,22; ITAU; QUIROGRAFARIO; R\$54.772,89; BNDS/CAIXA; QUIROGRAFARIO; R\$31.130,54; CAIXA; QUIROGRAFARIO; R\$198.286,36; ITAU; QUIROGRAFARIO; R\$35.570,40; BNDS/CAIXA; QUIROGRAFARIO; R\$20.216,67; Bobotech Indústria e Comércio Ltda.; QUIROGRAFARIO; R\$1.723,20; Intercoffe e Comércio e Indústria Ltda.; QUIROGRAFARIO; R\$1.336,50; ELIZEU DA SILVA; TRABALHISTA; R\$211,81; FRANCISCO JOSE MOREIRA; TRABALHISTA; R\$242,01; JÉSSICA KAROLINE PEIXOTO; TRABALHISTA; R\$340,90; JULIA DE MORAES BORGES; TRABALHISTA; R\$190,01; LUIZ FERNANDO PEREIRA; TRABALHISTA; R\$260,01; OLEIR MIGUEL PEREIRA; TRABALHISTA; R\$278,20; SANDRO LUCIA BUENO DE ALMEIDA; TRABALHISTA; R\$190,01. **TRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME:** BANCO DO BRASIL; QUIROGRAFARIO; R\$553.201,89; ITAU; QUIROGRAFARIO; R\$37.420,12; BNDS/BANCO DO BRASIL; QUIROGRAFARIO; R\$18.247,13; BANCO DO BRASIL; QUIROGRAFARIO; R\$1.720.588,52; ITAU; QUIROGRAFARIO; R\$116.385,39; BNDS / BANCO DO BRASIL; QUIROGRAFARIO; R\$56.752,87; Brasil Expresso; QUIROGRAFARIO; R\$93.150,00; Faria Torrefação; QUIROGRAFARIO; R\$98.412,89; Intercoffe; QUIROGRAFARIO; R\$39.563,90; EV Produtos Importação; QUIROGRAFARIO; R\$8.922,53; CARLOS ALBERTO FERREIRA COELHO; TRABALHISTA; R\$146,67; DENISE PEREIRA DOS SANTOS; TRABALHISTA; R\$146,67; ELIANY KYRLEY MURTINHO; TRABALHISTA; R\$216,67; ELIZABETH PRANTEL MANGIERI; TRABALHISTA; R\$146,67; ELZA DA SILVA SANTOS; TRABALHISTA; R\$210,60; GEOVANE PEREIRA VARJÃO; TRABALHISTA; R\$146,67; GILDEANE SOUZA NASCIMENTO; TRABALHISTA; R\$146,67; JÉSSICA COSTA DE ALMEIDA; TRABALHISTA; R\$158,33; JONATHAN DAIVED LOPES SIQUEIRA; TRABALHISTA; R\$171,00; LUCAS LOPES SAMPAIO; TRABALHISTA; R\$146,67; MARIANA CAMPOS DE CASTRO; TRABALHISTA; R\$158,33; MAURIS ALBERT MACIEL DE SOUZA JUNIOR; TRABALHISTA; R\$200,00; PAULO FELIPE DA SILVA RONDON; TRABALHISTA; R\$150,00; RAFAEL MOREIRA MORELLI; TRABALHISTA; R\$146,67; THEODORO DA COSTA MARQUES FILHO; TRABALHISTA; R\$146,67; CAIXA; QUIROGRAFARIO; R\$25.887,32; CAIXA; QUIROGRAFARIO; R\$80.515,69.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIA A SEREM ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado como Administrador Judicial o sr. Carlos Eduardo Prado Feuser, *consultor de empresas, inscrito no CPF sob nº 709.089.661-72, com endereço sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.368, sala 604 - Edifício Top Tower - 6º andar, bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT - CEP 78.050-000, celular (65) 98405-5454, e-mail: aj.altra@sfxnegocios.com.br*, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, João Batista Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2016.

Marcos Granado Martins

Gestor Judiciário

Matrícula 25310

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Cuiabá - MT
JUÍZO DA primeira vara cível**

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA RECUPERANDA E LISTA DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

AUTOS Nº. 16317-11.2016.811.0041 - Código 1113955.

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO.

PARTE REQUERENTE: DEFANTI INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME.

ADMISTRADOR JUDICIAL: FRANCISCO HENRIQUE DANTAS PINTO ALENCAR (CRC/MT 007948/O-8).

ADVOGADOS: VITTOR ARTHUR GALDINO (OAB/MT 13955), CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (OAB/MT 14485) E AUGUSTO MÁRIO VIERIA NETO (OAB/MT 15948).

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. DECISÃO: "Visto. I - Recebo o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de fls. 275/379. II - Verifico dos autos que muito embora a decisão de processamento da recuperação judicial tenha sido proferida em 25/05/2016 e publicada no DJE do dia 01/06/2016, o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LFRJ, somente foi publicado no Diário Oficial em 04/07/2016 (fls. 255/257), de sorte que ainda não transcorreu o prazo para que o Administrador Judicial apresente sua relação de credores, conforme estabelece o § 2º, do art. 7º, da lei de regência. Nesse ínterim, deve-se ser levado em consideração o alto custo das publicações dos editais, e assim aguardar a apresentação da relação de credores pelo Administrador Judicial, de forma que seja expedido apenas um edital, contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial (art. 53, parágrafo único) e a relação de credores do Administrador Judicial (art. 7º, §2º), atendendo assim ao princípio da economia processual e consequentemente onerando menos a recuperanda. III - Consigne-se no referido Edital que os credores têm o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para manifestarem eventual OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (art. 55, parágrafo único), contados da publicação do Edital; bem como que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, apresentem IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores do Administrador Judicial, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, nos termos do art. 8º, da Lei 11.101/05. Após, INTIME-SE A RECUPERANDA para que, providencie a publicação do edital citado no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob de caracterização de desídia. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se."

RELAÇÃO DE CREDORES: 1, Alemar Transportes, Quirografário, R\$ 1.526,01; 2, Am De Souza - Fátima Aviamentos, Quirografário, R\$ 5.600,00; 3, Ancora Imobiliária, Quirografário, R\$ 48.000,00; 4, Banco Do Brasil, Quirografário, R\$ 284.778,47; 5, Banco Do Brasil, Quirografário, R\$ 154.158,94; 6, Banco Do Brasil, Quirografário, R\$ 115.625,00; 7, Banco Do Brasil, Quirografário, R\$ 104.444,40; 8, Banco Do Brasil, Quirografário, R\$ 94.027,81; 9, Casa D'idéias, Quirografário, R\$ 12.100,00; 10, Centrmaq, Quirografário, R\$ 6.613,00; 11, Chireia Afiações De Facas, Quirografário, R\$ 4.410,00; 12, Claro Celular, Quirografário, R\$ 1.374,96; 13, Clicheria Carlos, Quirografário, R\$ 960,00; 14, Cr Papéis, Quirografário, R\$ 72.209,60; 15, Criari Comunicação, Quirografário, R\$ 12.800,00; 16, Criarte C. A Marketing, Quirografário, R\$ 1.600,00; 17, Exitto Propaganda Eireli, Quirografário, R\$ 3.920,00; 18, Faz Idéias, Quirografário, R\$ 3.800,00; 19, Forpal Papéis, Quirografário, R\$ 44.971,45; 20, Fushitec - José Roberto Fushi, Quirografário, R\$ 44.000,00; 21, Gandhi Comunicação, Quirografário, R\$ 5.890,00; 22, Genius Publicidade, Quirografário, R\$ 4.750,00; 23, Gfp Publicidade, Quirografário, R\$ 1.020,00; 24, Gleison Carreiro Gonçalves, Quirografário, R\$ 12.500,00; 25, Gonçalves Cordeiro, Quirografário, R\$ 8.500,00; 26, Guarani Acabamentos, Quirografário, R\$ 19.710,00; 27, Gvt, Quirografário, R\$ 1.082,86; 28, Heidelberg, Quirografário, R\$ 60.000,00; 29, I9 Torno E Peças Ltda, Quirografário, R\$ 8.900,00; 30, Jarbas Siman, Quirografário, R\$ 48.600,00; 31, Ksr, Quirografário, R\$ 52.898,24; 32, Leandro José Dos Reis, Quirografário, R\$ 4.600,00; 33, Make Oficinas De Facas, Quirografário, R\$ 19.200,00; 34, Mercatto Publicidade, Quirografário, R\$ 10.400,00; 35, Pociano Fernandes Neto, Quirografário, R\$ 13.200,00; 36, Poesy Aviamentos, Quirografário, R\$ 4.289,00; 37, Pró Contábil Contabilidade, Quirografário, R\$ 36.000,00; 38, Prografi Indústria De Facas, Quirografário, R\$ 4.650,00; 39, Realmat, Quirografário, R\$ 2.458,00; 40, Regional Norte, Quirografário, R\$ 98.733,00; 41, Restaurante Quality, Quirografário, R\$ 23.036,00; 42, Rita Acabamentos, Quirografário, R\$ 6.525,00; 43, Sargi Produtos Gráficos, Quirografário, R\$ 99.858,52; 44, Sindicatos Gráficos, Quirografário, R\$ 6.986,40; 45, Zf Comunicação, Quirografário, R\$ 30.600,00; Classe Trabalhista - 46, Alan Roberto Cortez, Trabalhista, R\$ 985,13; 47, Alcione Chaves Gomes, Trabalhista, R\$ 380,01; 48, Bianca Novaes Santos Petroni, Trabalhista, R\$ 445,20; 49, Caio Eduardo Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 499,55; 50, Carlos Alberto Rodrigues Maciel, Trabalhista, R\$ 358,50; 51, Cecilio Luiz Ferreira, Trabalhista, R\$ 792,38; 52, Cristiane Dias Borges, Trabalhista,

R\$ 736,25; 53, David Gomes Monteiro Mirhan, Trabalhista, R\$ 396,90; 54, Edna Moraes Magalhaes, Trabalhista, R\$ 333,33; 55, Eliete Soares Ferreira, Trabalhista, R\$ 369,25; 56, Elisangela Cavalcante Barboza, Trabalhista, R\$ 376,42; 57, Esdras Antenogenes Apoitia, Trabalhista, R\$ 1.090,34; 58, Everton Nogueira Do Espirito Santo, Trabalhista, R\$ 631,43; 59, Fabiano Gustavo Da Silva Grillaud, Trabalhista, R\$ 883,25; 60, Genilson Weber Fogaça, Trabalhista, R\$ 411,67; 61, Gisell Pereira Teixeira, Trabalhista, R\$ 505,88; 62, Janaina Aparecida Rondon Gomes, Trabalhista, R\$ 372,84; 63, Jocielson Da Silva Gomes, Trabalhista, R\$ 355,56; 64, Joel Perez Ruiz, Trabalhista, R\$ 810,13; 65, Jose Edson Faleiro, Trabalhista, R\$ 782,07; 66, Laura Maria De Magalhaes Abreu, Trabalhista, R\$ 376,42; 67, Luciano Fabiani Monteiro, Trabalhista, R\$ 863,04; 68, Lurdes Morelli Gambaroto, Trabalhista, R\$ 442,95; 69, Maria Rosa Carvalho, Trabalhista, R\$ 365,67; 70, Marilene Gonçalves Bezerra Santa Rosa, Trabalhista, R\$ 477,08; 71, Marlene Macario Dos Santos, Trabalhista, R\$ 402,28; 72, Patricia Dos Santos, Trabalhista, R\$ 379,34; 73, Pedro Paulo De Oliveira, Trabalhista, R\$ 666,18; 74, Ricardo Gomes Do Espirito Santo, Trabalhista, R\$ 424,66; 75, Rosangela Gomes Bezerra, Trabalhista, R\$ 572,01; 76, Sergio De Oliveira Silva, Trabalhista, R\$ 393,08; 77, Sonia Maria Pereira De Souza, Trabalhista, R\$ 369,25; 78, Vitor Ferreira, Trabalhista, R\$ 975,57 - Total: R\$ 1.619.530,28.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005 (10 DIAS) PARA, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/2005), E AINDA, APRESENTAR OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DO ARTIGOS 53 E 55 DESTA LEI. Ficam também intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, o Sr. Francisco Henrique Dantas Pinto Alencar, Contador, inscrito no CRC/MT 007948/O-8, com endereço à Rua do Quilombo, 330, Condomínio Res. Villa Santana, Apto 21 - Sta. Helena, Cuiabá, telefone: (65) 9617-6711, e-mail: henrique_cv4@hotmail.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, João Batista Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2016.
Marcos Granado Martins
Gestor Judiciário
Matricula 25310

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO. COMARCA DE SORRISO - MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA. EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL E RATIFICAÇÃO DA DATA E HORARIO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. AUTOS N.º 8839-23.2014.811.0040. ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTE REQUERENTE: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca da modificação do Quadro Geral de Credores consolidado pelo Administrador Judicial, alterado unicamente em relação aos credores abaixo listados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO (Art. 18, Lei 11.101/2005): Na classe I - Créditos derivados da Legislação Trabalhista ou acidentes de Trabalho, os credores a seguir elencados tiveram seus créditos alterados: Celina Gomes de Aguiar R\$ 8.500,00; Flaudemir Gonçalves da Silva Medeiros R\$ 20.000,00; Gilberto Alves de Medeiros R\$13.230,00; Ana claudia Pereira da Silva R\$ 7.000,00; Caroline Triches R\$ 7.000,00; José Ribamar da Silva Santos R\$ 3.500,00; Cleia Nunes da Silva 8.000,00; Priscila nascimento e silva Pacheco 100.000,00; Daniela Casagrande 18.000,00; Allan de Lima Vieira 40.000,00; Amilton do Ceu Carvalho 17.000,00; Liana Cilene Jung 62.000,00; Lenimar de Souza Lima, R\$ 7.500,00; Já os seguintes credores foram incluídos no quadro geral: Ronaldo Costa de Souza R\$ 14.000,00; Luiz Egisto Del Pietro R\$ 79.650,00; Francisco de Lirio Servilha R\$ 1.800,00; Deusamar Abreu Soares R\$ 15.000,00. Diante das alterações supra, o total dos Créditos Trabalhistas passou a ser R\$ 4.132.975,05. Em relação as demais classes não houve alteração permanecendo os valores publicados no ultimo edital compreendendo na classe II - Créditos com Garantia Real - R\$ 49.365.802,63. Na classe III - Créditos Quirografários/Fornecedores - R\$ 3.543.015,71, ainda na classe III, como Créditos Quirografários/Bancos e Instituições Financeiras - R\$ 65.252.288,37. E, na classe IV - Créditos das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - R\$ 688.669,49. Eu,

Sandra C.R.Ferraz, Técnico Judiciário, digitei. Sorriso - MT, 12 de setembro de 2016. Mirela C. P. L. Gianetti - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO. COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. JUÍZO DA TERCEIRA VARA. EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITORIA. PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 2231-52.2013.811.0037. ESPÉCIE: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimentos de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC. OURO VERDE DE MT. PARTE RÉ: UNION AGRO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.462.147/0001-78. ADIR FREQ Filiação: José Francisco Freq e Maria Verdana Freq, CPF de nº779.163.870-34. ELOIZA CRISTINA CASTELAN, Filiação: Paulo Castelan e Sandra Deise Zanette, inscrito no 000.129.521-76. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 79.963,98. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Trata-se de Ação Monitoria ajuizada em desfavor de ELOIZA CRISTINA CASTELAN, ADIR FREQ, MARLON CRISTIANO BUSS e UNION AGRO LTDA, por força da Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresarial nº A2034550, o banco concedeu aos requeridos um limite de crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Contudo os requeridos não cumpriram com suas obrigações tendo se utilizado do crédito disponibilizado sem que fosse providenciado o pagamento quando do vencimento do contrato. Por esta maneira, o autor ajuizou a presente ação monitoria na tentativa de receber seu crédito. DESPACHO/DECISÃO: Processo nº 2231-52.2013.811.0037Código: 119787. Visto em correição.Acolhe-se a emenda a inicial na forma postulada, pois as partes requeridas ainda não foram citadas.Primeiramente, determina-se a busca de endereço das partes requeridas pelos sistemas de informações judiciais. Com a juntada dos endereços, proceda-se a citação.Sendo infrutíferas as tentativas de citação, determina-se a citação por edital, nos termos do artigo 256, do Código de Processo Civil, devendo o requerente promover-la, no prazo legal, sob pena de extinção da ação, nos termos do artigo 485, III, do mesmo Códex.Jendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPC, autoriza-se a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.Decorrido prazo, se os requeridos não apresentarem defesa, nomeia-se a Defensoria Pública como curador especial, para promovê-la no prazo legal, nos termos do artigo 72, do mesmo Códex.Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Primavera do Leste - MT, 19 de agosto de 2016. Célia Regina Pereira Xavier de Carvalho - Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO. COMARCA DE CUIABÁ - MT. JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N. 31145-90.2008.811.0041. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. EXEQÜENTE(S): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/CLTDA. EXECUTADO(A,S): JOEL FELIPE DOS SANTOS. CITANDO(A,S): Réu(s): Joel Felipe dos Santos, Cpf: 49618482120, Rg: 08399581 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), vendedor, Endereço: Rua 27, 10, Qda. K, Bairro: São João Del Rey, Cidade: Cuiabá-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2008. VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.668,42. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos lermos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O Requerido aderiu ao grupo de consórcio discriminado na exordial, no afã de ser contemplado com o veículo determinado, gravado com Contrato de Alienação Fiduciária. Não obstante sua obrigação legal e contratual de restar adimplente, este não cumpriu com seu papel, vindo a ser constituído em mora. Ressalta-se desde já que a Requerente tentou de inúmeras vezes resolver amigavelmente

todo ocorrido, no entanto, não obteve êxito. Restando o cliente em mora e quedando-se inerte mesmo que devidamente protestado para pagar o débito, débito no montante de R\$ 2.668,42 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) não restou alternativa diversa a Requerente, senão, a de propor a presente ação a fim de realizar a BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, o fazendo com espeque no Decreto-Lei 911/69, com as alterações trazidas pela Lei 10.931/2004. Devidamente deferido a liminar, o Oficial de Justiça designado não logrou êxito em decorrer de sua diligência, conforme certidão de fls. Não restando alternativas, requeremos expedição de Ofício a Receita Federal, na qual foi deferida por Vossa Excelência, onde em seguida foi Expedida novo mandado para o endereço localizado, na qual o Oficial de Justiça designado não logrou êxito novamente em sua diligência, conforme certidão de fls. Convertida a ação de busca e apreensão em ação de depósito, e justamente deferida, intimando a parte Executada para pagar, dentro do prazo de 3 (três) dias, o principal e cominações legais, onde não foi possível citar o Requerido do mandado de fls. Após ter esgotados todos os meios para citação do Requerido, foi solicitado a expedição de competente edital para citação deste. Vale lembrar, que processo vem tramitando desde 2008, e foram várias tentativas de busca e apreensão e citação do requerido, todas sem êxito, fato este, que esgotou todos os meios de localização. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Angélica Cristina Teixeira Queiroz, digitei. Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2016. Darlene Miranda - Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) Provimento nº 56/2007-CGJ.

Edital de Citação - Execução Comum ME095 Prazo do Edital:30 Nome do(a) Citando(a):Executados(as): Jose Alberto Martins Junior, Cpf: 04158441188 Filição: , brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua Fenelon Muller, 173 C, Bairro: Dom Aquino, Cidade: Cuiabá-MT Executados(as): Martins Junior Santos Junior Ltda Me - Tubarao Auto Peças, CNPJ: 10529333000166, brasileiro(a), Endereço: Rua Fenelon Muller, 173 C, Bairro: Dom Aquino, Cidade: Cuiabá-MT Resumo da Inicial: 01- O Exeçúente é credor dos Executados da importância de R\$ 29.438,73 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro nº 351/3702192 C/C nº 49.934-8 agência 1461 celebrado em data de 22.04.2010, onde o exeçúente emprestou ao primeiro executado a importância de R\$ 23.382,86 para ser restituído em 24 parcelas no valor de R\$ 1.541,88 vencendo a primeira em data de 22.05.2010 e a última em data 22.04.2012, estando o crédito discriminado no demonstrativo de cálculo anexo, em obediência ao artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil e artigo 28 § 2º inciso II da lei nº 10.931 de 02.08.2004. O pagamento das parcelas de acordo com a cláusula 5a do contrato é mediante débito na conta corrente nº 49.934-8 que a primeira executada mantém junto à agência 1461 do Banco Exeçúente. Ocorre, porém, que não foi possível realizar o débito das parcelas a partir da vencida em data 22.06.2010 face à inexistência de saldo disponível, ocorrendo o vencimento antecipado de todo o débito, conforme cláusula 7a do contrato. 03- O Exeçúente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão, o ajustamento da presente execução. Nome e Cargo do digitador:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): NASTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA EPP, CNPJ: 14678507000103, MARIA DE PAULA NASCIMENTO, Cpf: 17783283187, brasileiro(a), empresária e ROSANGELA MARIA RIBEIRO FERREIRA, Cpf: 04222339350, brasileiro(a), empresária. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O autor ingressou com Ação de Execução contra o Réu, ante o inadimplemento de cédula de crédito bancário, visando o recebimento do valor abaixo descrito. Dados do Débito: {Variáveis}_custas Processuais_ ;R\$ 0,00_valorTotal_ ;R\$ 69.975,38_valorAtualizado_ ;R\$ 63.575,38_valorHonorarios_ ;R\$ 6.400,00 Despacho/Decisão: Vistos, etc. Considerando-se que as tentativas de citação do(s) executado(s) restaram infrutíferas e, ante a orientação do CNJ que a citação por edital seja precedida de busca via Infojud, o que já ocorreu neste feito, defiro o pleito quanto à citação editalícia. Desta feita, expeça-se o regular edital de citação do(s) executado(s), com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do mesmo codex, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do

DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se a parte autora para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Empós, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JULIANA GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA KIDO, digitei. Cuiabá, 30 de maio de 2016 Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

Edital Genérico ME150 Edital de INTIMAÇÃO Prazo do edital:30 Intimando/ Citando/Notificando: Executados(as): Luiz Carlos Moreno Filição: , brasileiro(a), , Finalidade para PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. Resumo da inicial: A financiadora BCN S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ajuizou ação de Busca e Apreensão em desfavor de LUIZ CARLOS MORENO, com fundamento no inadimplemento do Contrato de Abertura de Crédito ao Consumidor Final de Bens e/ou Serviços nº 159/135.054-0 celebrado em 25 de março de 1997, que seria pago juntamente com os encargos em 36 parcelas de R\$ 1.178,32 (um mil cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) com vencimento da primeira prestação em 25 de abril de 1997 e da última em 25 de março de 2000. Vencidas as parcelas de abril a dezembro de 1997, e não pagas, foi o Réu notificado para proceder a regularização das mesmas, não tendo efetuado o pagamento e tendo sido constituído em mora com a notificação (artigo 960 do CC) o contrato tornou-se inexigível pelo o todo. O crédito devedor corresponde a importância de R\$ 55.937,35 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), crédito este garantido por Alienação fiduciária, conforme pactuado no Contrato Diante do exposto, requer que seja deferida a liminar de busca e apreensão, bem como que o requerido seja condenado ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 20%, mais despesas e cominações legais. Cuiabá, 30 de dezembro de 1997. Decisão/Despacho: Vistos, em correição. 1 - Defiro o pleito de fls. 98/99, em consequência, expeça-se carta com a finalidade de intimar a parte executada, para pagamento do débito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, consoante determina o art. 475-J do CPC, observando-se que o endereço do devedor é rua Manoel vieira Garção, nº 33, bairro Centro, Itajai/SP, CEP: 88301-050 (fls. 47). 2 - Cumpra-se. Cuiabá, 28 de novembro de 2012. Nº Ord.Serv.aut. escrevão assinar: Nome e Cargo do digitador: Angelica Cristina Teixeira Queiroz

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS** AUTOS N.º 45265-02.2012.811.0041 - CÓDIGO 791192 AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADOS: F. G. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, GERALDO ANDRÉ VICTORAZZO E MÁRCIO GOMES LOUZADA CITANDOS: F. G. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ: 009.156.044/0001-80; GERALDO ANDRÉ VICTORAZZO, CPF: 296.646.948-00, brasileiro, casado, empresário, e MÁRCIO GOMES LOUZADA, CPF: 131.441.728-20, brasileiro, empresário. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 12/12/2012 VALOR DO DÉBITO: R\$ 271.223,31 FINALIDADE: Citação dos executados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, ficando intimados, bem como seus cônjuges, se casados forem, de que foi arrestado os direitos que o executado Geraldo André Victorazzo detém sobre um imóvel residencial unifamiliar, localizado na Rua B, nº 129, lote 24, no bairro Cophema, nesta Capital, com área construída de 137,65 metros quadrados, com as seguintes divisões internas: garagem, cozinha, área de serviço, sala de estar/jantar, banheiro, varanda, dois quartos, sendo um suíte, matriculado sob nº 66.923, livro 02, fls. 02, no cartório do 5o Ofício desta Capital. **ADVERTÊNCIAS: 1.** O(s) executado(s), no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo deste edital, deverá pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, sob pena do arresto converter-se, automaticamente, em penhora. 2. Fica(m) o(s) executado(s) intimado(s) de que, após o término do prazo deste edital, terá(ão) prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, querendo e em caso de revelia lhe (s) será (ão) nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se

o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2016. **Merly Heidelind Kim Sguarezi** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL Primeira Vara Especializada Direito Bancário **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 20 DIAS Dados do Processo: Processo: 20319-34.2010.811.0041 Código: 445791 Vlr. Causa: 11.854,20 Tipo: Cível Espécie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo Passivo: C.D.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.-ME E MARIA HELENA CARVALHO DOS SANTOS. Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **C.D.C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.-ME (Executados(as)), CNPJ: 60746948000112 e MARIA HELENA CARVALHO DOS SANTOS (Executados(as))**, Cpf. 04410853180, empresária. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O autor ingressou com Ação de Execução contra o Réu, ante o inadimplemento de Cédula de Crédito Bancária, visando o recebimento do valor abaixo descrito.

VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$ 11.854,20 Honorários Fixados: R\$ 1.200,00 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 13.054,20 Despacho/Decisão: Vistos, etc. Defiro o pleito de fls. 67 e determino a expedição do regular edital de citação do(s) executado(s), com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do mesmo codex, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se a exequente para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Empós, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para deliberações. Cumprase. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de **15 (quinze) dias** para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **JULIANA GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA KIDO**, digitei. Cuiabá, 12 de setembro de 2016. Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PONTES E LACERDA Primeira Vara **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS Dados do Processo: Processo: 2891-50.2015.811.0013 Código: 101929 Vlr. Causa: 24.509,71 Tipo: Cível Espécie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. Polo Passivo: FRANCISCO RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE Pessoa(s) a ser(em) Citadas(s): FRANCISCO RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE (Requerido(a)), Cpf: 30622883291, solteiro(a), Endereço: Avenida R. Mineiro, 653, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78250000. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira de direito privado, CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus", Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, por seus advogados infra-assinados (mandato anexo), com escritório profissional à Rua 13 de Junho, n.º 895, Edifício Comercial 13 de Junho, 2º andar, sala 204, Centro, nesta Cidade, e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, local onde recebem intimações e demais comunicações processuais, vem, respeitosa mente ante a digna e honrosa presença de Vossa Excelência, propor com fulcro nos artigos 566, I; 568, I; 585, I e II; e 614, I, II e III; do Código de Processo Civil,

na Lei 10.931/2004 e demais disposições aplicáveis à espécie, a presente, AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL Contra FRANCISCO RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 306.228.832-91, ambos residentes e domiciliados à Avenida Marechal Rondon, N.º 1174, Casa 748, Cep.78250-000, em Pontes e Lacerda/MT, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: A executada firmou com o exequente em 05/09/2011 uma "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Pessoal" 1 (documento anexo), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 05/10/2011, acrescidas dos encargos prefixados à base de 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento) ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo da mencionada cédula. Consoante se infere dos documentos acostados, o executado não adimpliu a prestação vencida em 05/10/2011, ficando em mora desde então, tomando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 16.121,16 (dezesesseis mil, cento e vinte e um reais e dezesesseis centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfazem a quantia de R\$ 24.509,71 (vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos), que se encontra assim discriminada: O Exequente usou de todos os meios suasórios na tentativa de receber o seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível conforme disciplina o art. 28 da Lei 10.931/2004. Porém, foram inúteis seus esforços, não lhe restando outra alternativa, senão a busca da tutela jurisdicional, em face do vencimento da dívida sem seu respectivo cumprimento. Pelo exposto, requer digne-se Vossa Excelência determinar a citação do executado para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a importância de R\$ 24.509,71 (vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos), relativo ao total do débito devidamente atualizado, até a data da propositura da presente ação, em observância à disposição do inciso II do artigo 614 do CPC, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo índice oficial vigente, multa contratual de 2%, mais as custas e despesas processuais, honorários advocatícios, estes a serem arbitrados, nos termos do artigo 652-A, do CPC, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do pagamento da dívida, procedendo desde logo sua avaliação, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 652 do CPC e de acordo com as novas modificações introduzidas pela lei n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2006. Requer ainda, os benefícios preconizados no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil; e que conste expressamente no mandado a possibilidade do executado reconhecer a dívida e, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) de seu montante, mais custas e honorários de advogado; poderem parcelar o saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês na forma do novo artigo 745-A do CPC, introduzido pela lei n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2006. Requer também que conste no mandado de citação o direito do executado interpor embargos, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 736 do CPC, modificado pela lei n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2006. Finalmente, o exequente, informa que fornecerá meios para que o Sr. Oficial de Justiça responsável pelas diligências dê cabal cumprimento ao mandado, devendo, para tanto, procurar o subscritor da presente no endereço constante do rodapé. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 24.509,71 (vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos). Termos em que, Pede Deferimento. Pontes e Lacerda, 02 de junho de 2015. **VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS** Débito Atualizado: R\$ 24.509,71 Honorários Fixados: R\$ 0,00 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 24.509,71 Despacho/Decisão: Vistos. Defiro o requerido. Cite-se por Edital com prazo de trinta dias. Cumprase. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de **15 (quinze) dias** para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Maria de Fátima Lemos França**, digitei. Pontes e Lacerda, 09 de setembro de 2016. Marta Cristina Volpato Basílio Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - AUTOS N. 54721-05.2014.811.0041 AÇÃO: Execução do Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE-MT - EXECUTADO(A.S): MARCIA ANDREIA GASPAS FERNANDES e MARCIA ANDREIA GASPAS FERNANDES - CITANDO(A.S): Marcia Andreia

Gaspar Fernandes, CNPJ:18686126000127 - Representante (requerido): Márcia Andreia Gaspar Fernandes. Cpf: 02136579100, Rg: 2040615-0 SEJSP MT - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2014 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 32.695,43 - EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 754, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial da Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora, FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescido de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL. "A autora é credora do valor de R\$ 32.695,43, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário, nº B30632623-8, nos termos da lei 10.931 de 02 de agosto de 2004. Ocorre que para pagamento do bem objeto da presente Cédula de Crédito Bancário, foi composto o total de 48 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 899,84. Insta salientar que mesmo mediante notificação extrajudicial, certidão anexa, com intuito de constituir o réu em mora, nenhum atitude foi tomada no sentido de quitar ou renegociar o contrato." ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2016. Laura Ferreira Araújo e Medeiros - Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 7040-49.2008.811.0041 - 336212 1000: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): MOHAMAD MAHFOUZ EXECUTADO(A,S): EDUARDO SILVA MACHADO CITANDO(A,S): Eduardo Silva Machado, Cpf: 00089364120, Rg: 137.8999-6 SSP MT, local incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA Ação: 02/04/2008 VALOR DO DEBITO: R\$ 50.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,\$) acima qualificado(a,\$), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida., para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a debito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pens de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O Exequente é credor do executado da importância, devidamente atualizada pelo índice do INPC/IBGE, líquida, certa e exigível de R\$ 59.412,98, importância essa expressa nas notas promissórias vencidas e devidamente protestadas em 26/01/2007. Após inúmeras tentativas de recebimento amigável do executado, mesmo depois de efetivado os protestos das aludidas Notas Promissórias, e ainda por intermédio de inúmeros contatos telefônicos, a Exequente vem socorrer-se ao Poder Judiciário, no sentido e ver seu direito satisfeito com o pagamento pelo executado da importância demandada. ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(a,\$) o(a, s) executado(a,\$) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2016. Laura Denise de Carvalho Franca Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE SORRISO - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 5900-36.2015.811.0040 AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): Cooperativa de Livre Admissão de Assoc. Sorriso-Sicredi Celeiro do MT EXECUTADO(A,S): CLEUDENI DE SOUSA PAULA ME e CLEUDENI PIRES DE SOUSA MORAES CITANDO(A,S): Executados(as): Cleudeni de Sousa Paula Me, CNPJ: 14267882000160, brasileiro(a), Endereço: Estrada Rural, Sítio São Joao, Cidade: Santo Afonso-MT, Cleudeni Pires de Sousa Moraes, brasileiro(a), casado(a), administradora, Endereço: Estrada Rural, Sítio São Joao, Cidade: Santo Afonso-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA POO: 14/07/2015 VALOR DO DEBITO: R\$ 11.727,98 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito,

com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: No dia 17 de setembro de 2012, a empresa executada emitiu junto a exequente uma cédula de credito bancário, nos termos da lei n. 10.931/2004, cujo numero é B20634041-7, contraindo um empréstimo no valor de R\$ 7.500,00. A segunda executada participou da operação na qualidade de avalista, sendo igualmente responsável pelo adimplemento da cédula em questão. Portanto, não obstante a exequente tenha cumprido integralmente com suas obrigações, o mesmo não se sucedeu por parte das executadas, posto que, ate a presente data, ainda não efetuou o pagamento integral da cédula em questão, estando a mesma inadimplida e vencida, totalizando o debito, devidamente atualizada ate 15 de maio de 2015, o valor de R\$ 11.727,98. ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(a,\$) o(a, s) executado(a,\$) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Sorriso -MT, 5 de setembro de 2016. Eliana Pandolfo Martini Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 516-04.2015.811.0037 ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO - SICREDI PARTE RÉ: VASILII ANFILOFEV FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 5.779,66. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O requerido firmou com a instituição bancária em 16/12/2011, um contrato de adesão de produtos e serviços, especificamente Cartão de Crédito Visa. DESPACHO/DECISÃO: Visto. Defiro a busca de endereços da parte executada, os quais já foram diligenciados sem sucesso. Defiro a citação por edital, prazo de 20 dias. Cumpra-se. Eu, Elizandra Broch de Campos Silva - Técnica Judicial, digitei. Primavera do Leste - MT, 25 de agosto de 2016. Viviane Brito Rebello Isernhagen Juíza de Direito

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: 35107-14.2014.811.0041 CÓDIGO: 9078296 VLR CAUSA: 4.343,50 TIPO: CIVEL ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO SUDOESTE DE MT POLO PASSIVO: EDSON RODRIGUES DE SOUZA Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): EDSON RODRIGUES DE SOUZA, (Requerido(a)) Cpf: 06333886106, solteiro(a), corretor de móveis FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 4.343,50 (Quatro mil e trezentos e quarenta e tres reais e cinquenta centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: O autor ingressou com Ação Monitoria contra o Réu, ante o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancária, visando o recebimento do valor acima descrito. Despacho/Decisão: Vistos, etc. Não obstante o requerimento do exequente de fls. 74, em regular impulso oficial, procedo à pesquisa junto ao sítio do INFOJUD a fim de encontrar o atual

endereço do executado, ocasião que se chegou ao endereço análogo ao de fls. 58 (extrato anexo): Assim, restando infrutífero tal procedimento, ante a orientação do CNJ que a citação por edital seja precedida de busca via Infojud/Infoseg, o que já ocorreu neste feito, determino a citação ficta do executado. Desta feita, expeça-se o regular edital de citação do requerido, com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do mesmo codex, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se a parte autora para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Empós, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para deliberações. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JULIANA GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA KIDO, digitei. Cuiabá, 05 de setembro de 2016 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 2816-24.2015.811.0041 / Código: 955443 Ação: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): IVALDIR PAULO MUHL EXECUTADO(A,S): JOSE GOMES DE MORAES CITANDO(A,S): JOSE GOMES DE MORAES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2015 VALOR DO DÉBITO: R\$ 60.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta,

consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 Ores) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Execução de débito atualizado no valor de R\$ 95.135,41 (noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), distribuída em 27.1.2015, nos termos de Instrumento Particular de Confissão de Dívida de 11.9.2013. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,\$) o(a, s) executado(a,\$) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Thiago Ottoni Azambuja, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá - MT, 26 de abril de 2016. Erzira Elisbete de Oliveira Gestor a Judiciário(a) Autorizado(a) pelo provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA - PRAZO: 30 DIAS - AUTOS N.º 9138-41.2007.811.0041 / CÓDIGO: 288576 - AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): Ultraferro Comércio Importação e Exportação Ferro e Aço Ltda - EXECUTADO(A, S): VILSON DA SILVA VARGAS - INTIMANDO(A, S): VILSON DA SILVA VARGAS - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/03/2008 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.500,00 - FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) abaixo, portanto, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROC. N.º 37422-54.2010.811.0041 (CÓD. 702800), que tramita pela 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá. Eu, Thiago Ottoni Azambuja, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá - MT, 5 de setembro de 2016. Erzira Elisbete de Oliveira - Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos floresões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".